



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	01
Rub.	9

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18 janeiro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1801003/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da frota da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200196/2020 do Município de Trizidela do Vale/MA. Com este fim e para constar, eu, **Elanne Silva Morais**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 18 de janeiro de 2021

Elanne Silva Morais

Elane Silva Morais

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	02
Rub.	2

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

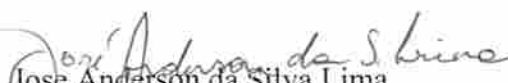
Senhor Secretário,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria para que seja realizado as devidas providências, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Administração**, conforme segue em anexo:

A abertura de Processo Administrativo visando a aquisição do objeto supracitado é de suma importância para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA, na execução dos seus serviços, uma vez que a ausência dos referidos serviços pode acarretar prejuízo ao regular andamento das atividades diárias e corriqueiras realizadas nesta unidade administrativa.

Considerando que, a Administração Pública Municipal para executar suas atividades e programas, necessita do bom funcionamento da sua frota de veículos, através da manutenção preventiva e corretiva de seus veículos.

Pedreiras (MA), 18 de janeiro de 2021.


Jose Anderson da Silva Lima
Assessor




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 180/003/2021
FLS. 03
Rub. 2

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Mecânica Geral	Hora	440
2	Sistema de Arrefecimento	Hora	100
3	Serviços de Refrigeração	Hora	100
4	Elétrica Geral	Hora	200
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	150
6	Retífica Geral	Hora	200
7	Alinhamento	Hora	100
8	Cambagem e Balanceamento em Geral	Hora	100

Pedreiras (MA), 18 de janeiro de 2021.


Jose Anderson da Silva Lima
Assessor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 18010032021
FLS. 09
Rub. e

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

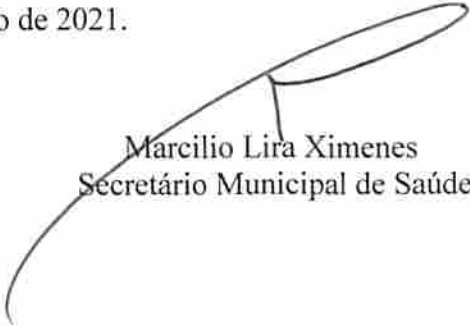
Ao Senhor
Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria para que seja realizado as devidas providências, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme segue em anexo:

Justificamos esta aquisição, considerando que esta compra é de suma importância para a execução das atividades cotidianas da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pedreiras/MA.

Pedreiras (MA), 18 de janeiro de 2021.


Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 18010032021
FLS. 05
Rub. 42

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Mecânica Geral	Hora	350
2	Sistema de Arrefecimento	Hora	25
3	Serviços de Refrigeração	Hora	25
4	Elétrica Geral	Hora	120
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	70
6	Retífica Geral	Hora	120
7	Alinhamento	Hora	25
8	Cambagem e Balanceamento em Geral	Hora	25

Pedreiras (MA), 18 de janeiro de 2021.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	06
Rub.	ce

SOLICITAÇÃO DE DESPESA


Ao Senhor
Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria para que seja realizado as devidas providências, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da Secretaria Municipal de Educação**, conforme segue em anexo:

Justificamos que a presente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, visando o bom andamento das atividades diárias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras/MA, visando atender os objetivos e demandas que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na mesma.

Pedreiras (MA), 19 de janeiro de 2021.


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 07
Rub. 2

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Mecânica Geral	Hora	200
2	Sistema de Arrefecimento	Hora	25
3	Serviços de Refrigeração	Hora	25
4	Elétrica Geral	Hora	70
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	50
6	Retífica Geral	Hora	70
7	Alinhamento	Hora	25
8	Cambagem e Balanceamento em Geral	Hora	25

Pedreiras (MA), 19 de janeiro de 2021.


Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS
Proc. _____
FLS. _____
Rub. _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 08
Rub. ce

Ao Senhor
Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria para que seja realizado as devidas providências, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, conforme segue em anexo:

Justifica-se a presente solicitação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, mediante necessidade de se adquirir os serviços necessários manutenção da frota dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura, utilizados na recuperação manutenção das estradas vicinais do município, assim como na limpeza pública, sendo essas atividades de interesse da secretaria de infraestrutura e urbanismo do município de Pedreiras/MA.

Pedreiras (MA), 19 de janeiro de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 180/003/2021
FLS. 09
Rub. 00

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Mecânica Geral	Hora	450
2	Sistema de Arrefecimento	Hora	75
3	Serviços de Refrigeração	Hora	75
4	Elétrica Geral	Hora	150
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	135
6	Retífica Geral	Hora	150
7	Alinhamento	Hora	75
8	Cambagem e Balanceamento em Geral	Hora	75

Pedreiras (MA), 19 de janeiro de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 18010032021
FLS. 10
Rub. ce

A Senhora
Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Informamos ainda que após consultas no Mural de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA e publicação no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale/MA, foi verificado que os itens e quantidades da Ata de Registro de Preços nº 20200196/2020 originada do Pregão Presencial nº 001/2020, cujo objeto consiste no Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale/MA, tendo por Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale/MA, atende as necessidades desta Prefeitura Municipal.

Diante disto, encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas pesquisas de preços, com vistas à realização de procedimento de contratação, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Pedreiras/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200196/2020 do Município de Trizidela do Vale/MA. Segue em anexo relação dos itens e quantidades conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 004/2021.

JUSTIFICAMOS a referida Adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade de manutenção dos veículos garantido agilidade no andamento e desempenho das atividades rotineiras de competência do executivo municipal de Pedreiras/MA. Os itens solicitados são essenciais e imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades desenvolvidas por esta Administração. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 004/2021.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Pedreiras tem urgência na aquisição dos referidos produtos.

Pedreiras (MA), 19 de janeiro de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	180J003/2021
FLS.	11
Rub.	2


ANEXO I

Especificações e quantidades dos Itens para Adesão, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 004/2021.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Mecânica Geral	Hora	1.440
02	Sistema de Arrefecimento	Hora	225
03	Serviços de Refrigeração	Hora	225
04	Elétrica Geral	Hora	540
05	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	405
06	Retífica Geral	Hora	540
07	Alinhamento	Hora	225
08	Cambagem e Balanceamento em Geral	Hora	225

Pedreiras (MA), 19 de janeiro de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



PE - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 479
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 12
Rub. ce

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1411001/2019
Pregão Presencial nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200196/2020 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA.

Ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA**, através da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Srº Edvan Ferreira Matos, portador do CPF sob o nº 148.128.783-49 (ÓRGÃO GERENCIADOR), RESOLVE registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 001/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI					
CNPJ: 08.746.955/0001-02,					
ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, nº 173, Centro, CEP nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA.					
TELEFONE: (99) 3642-3961					
REPRESENTANTE: Elda Medeiros Bezerra					
ENDEREÇO ELETRÔNICO: embezerra-comercio@hotmail.com					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preços Registrados R\$	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Mecânica Geral	Hora	2.880	R\$119,00	R\$342.720,00
02	Sistema de Arrefecimento Exclusivo ME/EPP	Hora	450	R\$115,50	R\$51.975,00
03	Serviços de Refrigeração Exclusivo ME/EPP	Hora	450	R\$117,50	R\$52.875,00
04	Elétrica Geral	Hora	1.080	R\$119,00	R\$128.520,00
05	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	810	R\$167,00	R\$135.270,00
06	Retifica Geral	Hora	1.080	R\$115,50	R\$124.740,00
07	Alinhamento - Exclusivo ME/EPP	Hora	450	R\$89,50	R\$40.275,00
08	Cambagem e Balanceamento em Geral - Exclusivo ME/EPP	Hora	450	R\$95,50	R\$42.975,00
Valor Total Registrado RS					R\$919.350,00

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

P. - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 474
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 14
Rub. 02

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA quando a licitante signatária:

- Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 a que se vincula o preço registrado;
- Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PE - Trizidela do Vale
Proc. 411001/2019
FLS. 475
Rub. _____

PEDREIRASIMA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	15
Rub.	ce

- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

OPJ - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 476
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	16
Rub.	00

10.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso na Prestação dos Serviços:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Serviço em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Prestação do serviço diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
Proc. 411001/2019
FLS. 477
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1803003/2021
FLS. 77
Rub. ce

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.


12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Trizidela do Vale(MA), 06 de fevereiro de 2020.

Pela Prefeitura:


Secretário Municipal de Administração
Edvan Ferreira Matos
CPF nº 148.128.783-49
Órgão Gerenciador

Pela Detentora da ARP:


ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02
ELDA MEDEIROS BEZERRA
C.P.F. nº 254.157.783-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

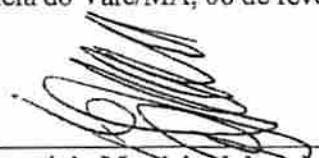
Trizidela do Vale
Proc. 411001/2019
FLS. 478
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 803063/2021
FLS. 18
Rub. 02

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200196/2020.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200196/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 919.350,00 (Novecentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antonio, nº 173, Centro, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 001/2020 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2020. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Srº Edvan Ferreira Matos - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e a Srª Elda Medeiros Bezerra, pela detentora da Ata Registro de Preços.

Trizidela do Vale/MA, 06 de fevereiro de 2020.



Secretário Municipal de Administração
Edvan Ferreira Matos
Órgão Gerenciador



DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA

Proc. 180/003/2021
19
Rub. 2
Pi - Trizidela do Vale
Proc. 411001/20
479



PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº538- ANO VII -DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL-TRIZIDELA DO VALE/MA SEGUNDA-FEIRA 10 DE FEVEREIRO 2020

SUMÁRIO

TERCEIROS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....pág.01
EXTRATO DO CONTRATO.....pág.01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200196/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 919.350,00 (Novecentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta reais). PARTES: Secretária Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antonio, nº 173, Centro, CEP nº 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2020 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Srº Edvan Ferreira Matos - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e a Srº Elda Medeiros Bezerra, pela detentora da Ata Registro de Preços. Trizidela do Vale/MA, 06 de fevereiro de 2020. Secretário Municipal de Administração - Edvan Ferreira Matos - Órgão Gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA. EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200148/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, e a empresa ELETROMED EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.483.355/0001-72. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Dr. João Alberto do Município de Trizidela do Vale - MA conforme especificações contidas no Processo
www.trizidelaovale.ma.gov.br

Administrativo nº 2708002/2019, Pregão Presencial nº 038/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 02 02 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 10 302 0009 1.008 Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Móveis e Utensílios; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 0114000002 - Transferência SUS Bloco de Investimento. VALOR TOTAL: 5.780,00 (Cinco mil e setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: De 31 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Srº. Arlene Bezerra Oliveira, pela Contratante e o Srº Igor Silva Carneiro, pela Contratada. Trizidela do Vale/MA, 31 de janeiro de 2020. Arlene Bezerra Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA. EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200151/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, e a empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.765.178/0001-96. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Dr. João Alberto do Município de Trizidela do Vale - MA conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2708002/2019, Pregão Presencial nº 038/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 02 02 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 1.008 Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Móveis e Utensílios; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 0114000001 - Transferência SUS Bloco de Investimento. VALOR TOTAL: 225.798,58 (Duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: De 31 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Srº. Arlene Bezerra Oliveira, pela Contratante e o Srº Flávio Vieira de Mesquita, pela Contratada. Trizidela do Vale/MA, 31 de janeiro de 2020. Arlene Bezerra Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200153/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, e a empresa A. F. SOARES MACIEL, inscrita no CNPJ sob nº 31.842.120/0001-60. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Dr. João Alberto do Município de Trizidela do Vale – MA conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2708002/2019, Pregão Presencial nº 038/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 02 02 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 1.008 Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Móveis e Utensílios; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 0114000002 – Transferência SUS Bloco de Investimento. VALOR TOTAL: R\$ 320.785,00 (Trezentos e vinte mil e setecentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: De 31 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Srª. Arilene Bezerra Oliveira, pela Contratante e o Srº José Marques de Jesus Assad Maciel Parente, pela Contratada. Trizidela do Vale/MA, 31 de janeiro de 2020. Arilene Bezerra Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200154/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, e a empresa D. F. COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.175.188/0001-09. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Dr. João Alberto do Município de Trizidela do Vale – MA conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2708002/2019, Pregão Presencial nº 038/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 02 02 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 1.008 Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Móveis e Utensílios; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 0114000002 – Transferência SUS Bloco de Investimento. VALOR TOTAL: R\$ 8.912,66 (Oito Mil, novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: De 31 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Srª. Arilene Bezerra Oliveira, pela Contratante e o Srº Benedito Simão Costa Andrade, pela Contratada. Trizidela do Vale/MA, 31 de janeiro de 2020. Arilene Bezerra Oliveira -

Trizidela do Vale
 Secretária Municipal de Saúde. Proc. 1411001/2019
 FLS. 480
 Sub.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200157/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, e a empresa EXPANSÃO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.504.008/0001-19. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Dr. João Alberto do Município de Trizidela do Vale – MA conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2708002/2019, Pregão Presencial nº 038/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 02 02 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 10 302 0009 1.008 Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Móveis e Utensílios; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 0114000002 – Transferência SUS Bloco de Investimento. VALOR TOTAL: 320.484,33 (Trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Srª. Arilene Bezerra Oliveira, pela Contratante e o Srº Rossini Davempont Tavares Neto, pela Contratada. Trizidela do Vale/MA, 04 de fevereiro de 2020. Arilene Bezerra Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200164/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, e a empresa NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.573/0001-07. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Dr. João Alberto do Município de Trizidela do Vale – MA conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2708002/2019, Pregão Presencial nº 038/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 02 02 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 10 302 0009 1.008 Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Móveis e Utensílios; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 0114000002 – Transferência SUS Bloco de Investimento. VALOR TOTAL: 68.017,00 (Sessenta e oito mil e dezessete reais). VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Srª. Arilene Bezerra Oliveira, pela Contratante e o Srº Elvís de Resende Lima, pela Contratada. Trizidela do Vale/MA, 04 de fevereiro de 2020. Arilene Bezerra Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1803003/2021
FLS.	21
Rub.	00

Ao Senhor
Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para realização de pesquisas de preços referente a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Pedreiras/MA, encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços realizada através do Sistema Banco de Preços com seu respectivo mapa de apuração.

Pedreiras (MA), em 19 de janeiro de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação: Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos

Pesquisa realizada entre 19/01/2021 14:25:03 e 19/01/2021 15:28:50

Relatório gerado no dia 19/01/2021 16:07:00 (IP: 200.14.67.195)

Item 1: mecânica geral

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
16	1.440	R\$ 165,98 (un)	R\$ 239.011,20

Item 2: sistema de arrefecimento

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
7	225	R\$ 201,31 (un)	R\$ 45.294,75

Item 3: serviços de refrigeração

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
18	225	R\$ 165,32 (un)	R\$ 37.197,00

Item 4: elétrica geral

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
23	540	R\$ 147,32 (un)	R\$ 79.552,80

Item 5: lanternagem e pintura

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
13	405	R\$ 184,38 (un)	R\$ 74.673,90

Item 6: retifica geral

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
9	540	R\$ 133,33 (un)	R\$ 71.998,20

Item 7: alinhamento

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
10	225	R\$ 134,13 (un)	R\$ 30.179,25

PEDREIKAS/IMA
Proc. 1801003/2021
FLS. 23
Rub. 02

Item 8: cambagem e balanceamento em geral

PREÇOS
17

QUANTIDADE
225

PREÇO ESTIMADO
R\$ 142,65 (un)

TOTAL
R\$ 32.096,25

Valor Global: R\$ 610.003,35

Detalhamento dos Itens

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 29
Rub. <u> </u>

Item 1: mecânica geral

Preço Estimado: R\$ 165,98 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,98

Quantidade	Descrição	Observação
1.440 Horas	mecânica geral	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 200,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar do Sul
6ª Divisão de Exército
6º Batalhão De Engenharia de Combate

Data: 29/10/2020 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:152020 /
UASG:160402

Lote/Item: 15/29

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços de manutenção com reposição de peças em viaturas leves, pesadas e equipamentos de engenharia, em proveito do 6º BE Cmb e demais unidades participantes da Guarnição de São Gabriel/RS (GCALC).

Quantidade: 2.000

Unidade: Hora

UF: RS

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Mini Trator Multiuso; Marca: BOB CAT; Modelo: S185; Ano de Fabricação 2012; Motor: Kubota/V2607-DI-TE3B INTERIN TIER IV, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

16.550.871/0001-19	G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	R\$ 38,74
--------------------	--	-----------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Mini Trator Multiuso; Marca: BOB CAT; Modelo: S185; Ano de Fabricação 2012; Motor: Kubota/V2607-DI-TE3B INTERIN TIER IV, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	AV EXPEDICIONARIO WEBER, 3883	(55) 3512-4668	autopecasfott@hotmail.com

09.043.182/0001-52	NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI	R\$ 150,00
--------------------	-----------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Mini Trator Multiuso; Marca: BOB CAT; Modelo: S185; Ano de Fabricação 2012; Motor: Kubota/V2607-DI-TE3B INTERIN TIER IV, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Garantia: 90 (noventa) dias Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Carapicuíba	R LEOPOLDO DA SILVA, 62	MURILO	(11) 4181-7472	nativa@nativacomercial.com.br

13.670.355/0001-30	ASR MANUTENCOES E SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 250,00
--------------------	------------------------------------	------------

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Mini Trator Multiuso; Marca: BOB CAT; Modelo: S185; Ano de Fabricação 2012; Motor: Kubota/V2607-DI-TE3B INTERIN TIER IV, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho). * Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Estado: RS **Cidade:** Santa Maria **Endereço:** AV FERNANDO FERRARI, 899 **Nome de Contato:** Alex Santo Fava **Telefone:** (55) 3317-5704 **Email:** asr.solucoes@gmail.com

33.958.534/0001-84 DANUTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 540,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Manutenção de veículos pesados. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para Mini Trator Multiuso; Marca: BOB CAT; Modelo: S185; Ano de Fabricação 2012; Motor: Kubota/V2607-DI-TE3B INTERIN TIER IV, pertencente à frota do 6º Batalhão de Engenharia de Combate, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado na Tabela do Fabricante, com fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho). *atendemos rigorosamente todas as exigências do edital validade da proposta 60 dias, *marca/fabricante *

Estado: SP **Cidade:** São Paulo **Endereço:** AV MUTUÁ, 459 **Telefone:** (11) 5595-2718 **Email:** societario@azeplan.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Píginas R\$ 148,95

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 4ª Região Militar/4ª Divisão do Exército

Data: 17/03/2020 09:59
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:292019 / UASG:160118
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 06/04/2020 15:42
Homologação: 06/04/2020 16:12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 332
Unidade: Hora
UF: MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, em veículos automotores DIESEL, para atender às necessidades do Comando da 4ª Região Militar e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos.

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

CatSer: 3555 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.054.258/0001-88 CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA R\$ 88,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado: MG **Cidade:** Belo Horizonte **Endereço:** R DESEMBARGADOR BARCELOS, 919 **Nome de Contato:** Allan Luiz Lopes da Silva **Telefone:** (31) 3374-5031 **Email:** sscentroautomotivo@gmail.com

15.006.201/0001-73 CIDADE AUTOMOTIVA AUTO CENTER LTDA. R\$ 89,80

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1801003/2023
 FLS. 26
 Rub. 1

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:
 RUA HUM, 652

Telefone:
 (31) 3729-8776

Email:
 cidadeautomotiva12@gmail.com

55.118.103/0001-42 ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA

R\$ 100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 SP Carapicuíba AV SANDRA MARIA, 335 Zigomar de Abreu (11) 4182-8686 engemaq@engemaq.com.br

10.450.771/0001-34 AUTO CENTER GT EIRELI

R\$ 197,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL. Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 MG Belo Horizonte AV DOM PEDRO II, 5102 GILBERTO (31) 2512-3027 autocentertg@asrv.com.br

28.750.333/0001-57 AUTO MECÂNICA NAZIASENO LTDA

R\$ 198,93

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Endereço: Telefone:
 RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 28500 (31) 3493-3328

32.796.968/0001-62 ATAÍAS SERVICOS E AUTO PECAS EIRELI

R\$ 358,07

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL. Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, atendemos rigorosamente todas as exigências do edital validade da proposta 60 dias, *marca/fabricante *CONTINENTAL

Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 R PROF ALDO LOCATELLI, 355 LUCAS (11) 2589-0189 ataias.serv@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 149,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército

Data: 17/03/2020 09:59

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:292019 /
 UASG:160118

Lote/Item: 2/5

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/04/2020 15:43

Homologação: 06/04/2020 16:13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 350

Unidade: Hora

UF: MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, em veículos automotores DIESEL para atender às necessidades do Comando da 4ª Região Militar e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos.

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.054.258/0001-88 CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA
* VENCEDOR *

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2023
FLS. 27
Rub. 0

R\$ 97,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R DESEMBARGADOR BARCELDS, 919	Allian Luiz Lopes da Silva	(31) 3374-5031	sscentroautomotivo@gmail.com

15.006.201/0001-73 CIDADE AUTOMOTIVA AUTO CENTER LTDA

R\$ 98,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA HUM, 652	(31) 3789-8775	cidadeautomotiva12@gmail.com

55.118.103/0001-42 ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA

R\$ 100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Carapicuíba	AV SANDRA MARIA, 335	Zigomar de Abreu	(11) 4182-8686	engemaq@engemaq.com.br

10.450.771/0001-34 AUTO CENTER GT EIRELI

R\$ 198,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV DOM PEDRO II, 5162	GILBERTO	(31) 2512-3027	autocentertgt@asrv.com.br

28.750.333/0001-57 AUTO MECANICA NAZIAZENO LTDA

R\$ 198,93

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Endereço:	Telefone:
RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 28500	(31) 3499-3328

32.796.968/0001-62 ATAIAS SERVICOS E AUTO PECAS EIRELI

R\$ 358,07

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários. *atendemos rigorosamente todas as exigências do edital validade da proposta 60 dias, *marca/fabricante *CONTINENTAL

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R PROF ALDO LOCATELLI, 355	LUCAS	(11) 2589-0189	ataias.serv@gmail.com

Item 2: sistema de arrefecimento

Preço Estimado: R\$ 201,31 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 201,31

Quantidade	Descrição	Observação
225 Horas	sistema de arrefecimento	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 79,00

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Data: 01/09/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviços de manutenção em viaturas.

SRP: NÃO

Descrição: MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS - MARCA: FABRICANTE: MODELO / VERSÃO: DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: MANUTENÇÃO DE 2ESCALÃO PARA VTP AUTO RENAULT LOGAN 1.6 DYNAMIQUE ANO 2014 (DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR; SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL; SUBSTITUIÇÃO DO DO FILTRO DE AR; SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA E SUBSTITUIÇÃO DO LIQUIDO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO ÁGUA + ADITIVO; SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEIRO, SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA (4X4); SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO DA CAIXA DE MARCHA).

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 68/2020 / UASG: 160536

Lote/Item: 7/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Hora

UF: AC

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.611.894/0001-06	TRICAT PEGAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 79,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARCA: FABRICANTE: MODELO / VERSÃO: DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: MANUTENÇÃO DE 2ESCALÃO PARA VTP AUTO RENAULT LOGAN 1.6 DYNAMIQUE ANO 2014 (DESCRIÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR; SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL; SUBSTITUIÇÃO DO DO FILTRO DE AR; SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA E SUBSTITUIÇÃO DO LIQUIDO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO ÁGUA + ADITIVO; SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEIRO, SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA (4X4); SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO DA CAIXA DE MARCHA).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA PICA-PAUS, 325	Jefferson Bonfim	(69) 3225-0700	tricatpvh@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Simples

R\$ 259,24

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
23ª Brigada de Infantaria de Selva
23ª Esquadrão de cavalaria de Selva

Data: 10/03/2020 09:31

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:92019 / UASG:160081

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/03/2020 16:32

Homologação: 24/03/2020 09:51

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 24

Unidade: Hora

UF: PA

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das viaturas administrativas e operacionais do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva.

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca FORD FIESTA, LINHA LEVE, compreendendo: mecânica (motor, arrefecimento, direção, transmissão, suspensão, freio, sistema de alimentação), elétrica em geral, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviço de ar-condicionado, serviço de diagnóstico de falha, serviço de lavagem interna e externa de acordo com o tempo de execução de acordo com o tempo de execução de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido por escrito do licitante.

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

06.211.458/0001-76 UTILÍPECAS SERVICE LTDA
* VENCEDOR *

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1803003/2021
FLS.	29
Rub.	2

R\$ 250,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca FORD FIESTA, LINHA LEVE, compreendendo: mecânica (motor, arrefecimento, direção, transmissão, suspensão, freio, sistema de alimentação), elétrica em geral, lanternagem e m geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviço de ar-condicionado, serviço de diagnóstico de falha, serviço de lavagem interna e externa de acordo com o tempo de execução de acordo com o tempo de execução de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido por escrito do licitante

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	Imperatriz	PO LIND TEIXEIRA, 156	Paulo	(99) 3525-8200	utilipeccasservice@hotmail.com

07.712.240/0001-68 MV COM. DE PECAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA

R\$ 253,24

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca FORD FIESTA, LINHA LEVE, compreendendo: mecânica (motor, arrefecimento, direção, transmissão, suspensão, freio, sistema de alimentação), elétrica em geral, lanternagem e m geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviço de ar-condicionado, serviço de diagnóstico de falha, serviço de lavagem interna e externa de acordo com o tempo de execução de acordo com o tempo de execução de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido por escrito do licitante

Endereço:	Telefone:
ROD TRANSAMAZONICA KM 05, FOLHA INDUSTRIAL, CARRÁ DE LUTE, 1ª A, S/N	(94) 3322-2248

08.990.041/0001-84 RIBEIRO E GILIO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

R\$ 253,24

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca FORD FIESTA, LINHA LEVE, compreendendo: mecânica (motor, arrefecimento, direção, transmissão, suspensão, freio, sistema de alimentação), elétrica em geral, lanternagem e m geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, serviço de ar-condicionado, serviço de diagnóstico de falha, serviço de lavagem interna e externa de acordo com o tempo de execução de acordo com o tempo de execução de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido por escrito do licitante

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	A AC ADE CONJUNTO, 16	(61) 3399-0560	ribeiroediniz@gmail.com

Pregão (Compras Governamentais): Mediana das Propostas Finais

R\$ 271,69

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Amazonas

23ª Brigada de Infanteria de Selva

23ª Esquadra de Cavalaria de Selva

Data: 10/03/2020 09:31

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:92019 / UASG:160081

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/03/2020 16:32

Homologação: 24/03/2020 09:51

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 36

Unidade: Hora

UF: PA

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das viaturas administrativas e operacionais do 23ª Esquadra de Cavalaria de Selva.

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca FIAT FIGRIND AMBULANCIA LINHA LEVE, compreendendo: mecânica (motor, arrefecimento, direção, transmissão, suspensão, freio, sistema de alimentação), elétrica em geral, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, alinhamento de direção, balanceamento de roda, cambagem, serviço de ar-condicionado, serviço de diagnóstico de falha, serviço no sistema hidráulico e serviço no trem de rolamento, serviço de lavagem interna e externa de acordo com o tempo de execução de acordo com o tempo de execução de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido por escrito do licitante

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
-------------	-----------------------------------	--------------------------------

06.211.458/0001-76 UTILÍPECAS SERVICE LTDA

R\$ 270,00

* VENCEDOR *

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca FIAT FIORINO AMBULÂNCIA LINHA LEVE, compreendendo: mecânica (motor, arrefecimento, direção, transmissão, suspensão, freio, sistema de alimentação), elétrica em geral, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, alinhamento de direção, balanceamento de roda, cambagem, serviço de ar-condicionado, serviço de diagnóstico de falha, serviço no sistema hidráulico e serviço no trem de rolamento, serviço de lavagem interna e externa de acordo com o tempo de execução de acordo com o tempo de execução de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido por escrito do licitante.

Estado: MA	Cidade: Imperatriz	Endereço: R. C. LINO TEIXEIRA, 156	Nome de Contato: Paulo	Telefone: (99) 3525-8200	Email: utilipeccasservice@hotmail.com
----------------------	------------------------------	--	----------------------------------	------------------------------------	---

07.712.240/0001-68 MV.COML.DE PECAS PARA AUTO E SERVICOS LTDA R\$ 271,69

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca FIAT FIORINO AMBULÂNCIA LINHA LEVE, compreendendo: mecânica (motor, arrefecimento, direção, transmissão, suspensão, freio, sistema de alimentação), elétrica em geral, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, alinhamento de direção, balanceamento de roda, cambagem, serviço de ar-condicionado, serviço de diagnóstico de falha, serviço no sistema hidráulico e serviço no trem de rolamento, serviço de lavagem interna e externa de acordo com o tempo de execução de acordo com o tempo de execução de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido por escrito do licitante.

Endereço: ROD TRANSAMAZONICA KM 06, FOLHA INDUSTRIAL, QUADRA 03, LOTE 16 A, S/N	Telefone: (94) 3322-2248
---	------------------------------------

08.990.041/0001-84 RIBEIRO E DINIZ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA R\$ 271,69

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca FIAT FIORINO AMBULÂNCIA LINHA LEVE, compreendendo: mecânica (motor, arrefecimento, direção, transmissão, suspensão, freio, sistema de alimentação), elétrica em geral, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, alinhamento de direção, balanceamento de roda, cambagem, serviço de ar-condicionado, serviço de diagnóstico de falha, serviço no sistema hidráulico e serviço no trem de rolamento, serviço de lavagem interna e externa de acordo com o tempo de execução de acordo com o tempo de execução de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido por escrito do licitante.

Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: A AC ADE CONJUNTO, 16	Telefone: (61) 3399-0560	Email: ribeiroediniz@gmail.com
----------------------	----------------------------	---	------------------------------------	--

Item 3: serviços de refrigeração

Preço Estimado: R\$ 165,32 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,32

Quantidade	Descrição	Observação
225 Horas	serviços de refrigeração	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 148,95

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, em veículos automotores DIESEL, para atender às necessidades do Comando da 4ª Região Militar e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos.

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

Data: 17/03/2020 09:59
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:292019 / UASG:160118
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 06/04/2020 15:42
Homologação: 06/04/2020 16:12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 332
Unidade: Hora
UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.054.258/0001-88 CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA R\$ 88,00
 VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:** **Email:**
 MG Belo Horizonte R DESEMBARGADOR BARCELOS, 919 Allan Luiz Lopes da Silva (31) 3374-5031 sscentroautomotivo@gmail.com

15.006.201/0001-73 CIDADE AUTOMOTIVA AUTO CENTER LTDA R\$ 89,80

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Endereço: **Telefone:** **Email:**
 RUA HUM, 652 (31) 3789-8775 cidadeautomotiva12@gmail.com

55.118.103/0001-42 ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA R\$ 100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:** **Telefone:** **Email:**
 SP Carapicuíba AV SANDRA MARIA, 335 Zigomar de Abreu (11) 4182-8686 engemaq@engemaq.com.br

10.450.771/0001-34 AUTO CENTER GT EIRELI R\$ 197,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS – DIESEL. Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 MG Belo Horizonte AV DOM PEDRO II, 5162 GILBERTO (31) 2512-3027 autocentertg@asrv.com.br

28.750.333/0001-57 AUTO MECANICA NAZIAZEHO LTDA R\$ 198,93

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumática, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Endereço: Telefone:
 RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 26390 (31) 3493-3328

32.796.968/0001-62 ATAÍAS SERVIÇOS E AUTO PEÇAS EIRELI R\$ 358,07

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, atendimento rigorosamente todas as exigências do edital validade da proposta 60 dias, *marca/fabricante *CONTINENTAL

Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 R. PROF ALDO LOCATELLI, 365 LINDAS (11) 2589-0189 ataias.serv@gmail.com

Preço (Compras Governamentais): Médiana das Propostas Níveis R\$ 149,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 4ª Região Militar/4ª Direção de Exército
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, em veículos automotores DIESEL, para atender às necessidades do Comando da 4ª Região Militar e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos.
 Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.
 CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados
 Data: 17/03/2020 09:59
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:292019 / UASG:160118
 Lote/Item: 2/5
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 06/04/2020 15:43
 Homologação: 06/04/2020 16:13
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 350
 Unidade: Hora
 UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.054.259/0001-98 CENTRO AUTOMOTIVO S.L.T.P.A. R\$ 97,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 MG Belo Horizonte R DESEMBARGADOR BARCELOS, 919 Allan Luiz Lopes da Silva (31) 3374-6031 sscentroautomotivo@gmail.com

15.006.201/0001-73 CIDADE AUTOMOTIVA AUTO CENTER LTDA R\$ 98,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Endereço: Telefone: Email:
 RUA HUM, 652 (31) 3769-8776 cidadeautomotiva12@gmail.com

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	33
Rub.	

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

55.118.103/0001-42 ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA R\$ 100,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado: SP **Cidade:** Carapicuíba **Endereço:** AV SANDRA MARIA, 338 **Nome de Contato:** Zígoner de Abreu **Telefone:** (11) 4182-8686 **Email:** engemaq@engemaq.com.br

10.450.771/0001-34 AUTO CENTER GT EIRELI R\$ 198,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL. Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado: MG **Cidade:** Belo Horizonte **Endereço:** AV DOM PEDRO II, 610Z **Nome de Contato:** GILBERTO **Telefone:** (31) 2512-3027 **Email:** autocentertg@asrv.com.br

28.750.333/0001-57 AUTO MECANICA NAZZARENO LTDA R\$ 198,93

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Endereço: RODovia ANEL RODoviARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 28600 **Telefone:** (31) 3493-3328

32.796.968/0001-62 ATAÍAS SERVIÇOS E AUTO PEÇAS EIRELI R\$ 358,07

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL. Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários. *atendemos rigorosamente todas as exigências do edital validade da proposta 60 dias, *marca/fabricante *CONTINENTAL

Endereço: R PROF ALDO LOCATELLI, 355 **Nome de Contato:** LUCAS **Telefone:** (11) 2589-0189 **Email:** ataias.serv@gmail.com

Preço (Compras Governamentais): 2; Mediana das Propostas Elétricas R\$ 198,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 4ª Região Militar/4ª Divisão de Distrito

Data: 17/03/2020 09:59
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:292019 / UASG:160118
Lote/Item: 3/9
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 06/04/2020 15:43
Homologação: 06/04/2020 16:13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, em veículos automotores DIESEL, para atender às necessidades do Comando da 4ª Região Militar e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos.

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

Quantidade: 234
Unidade: Hora
UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.054.258/0001-88 CENTRO AUTOMOTIVO S.A. LTDA
* VENCEDOR *

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	34
Rub.	2

R\$ 97,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R DESEMBARGADOR BARCELOS, 919	Allan Luiz Lopes da Silva	(31) 3374-5031	sscentroautomotivo@gmail.com

55.118.103/0001-42 ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA

R\$ 100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Carapicuíba	AV SANDRA MARIA, 335	Zigomar de Abreu	(11) 4182-8686	engemaq@engemaq.com.br

15.006.201/0001-73 CIDADE AUTOMOTIVA AUTO CENTER LTDA.

R\$ 198,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários

Endereço:	Telefone:	Email:
RUAA HUM, 652	(31) 3789-8776	cidadeautomotiva12@gmail.com

10.450.771/0001-34 AUTO CENTER GT EIRELI

R\$ 198,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV DOM PEDRO II, 5102	GILBERTO	(31) 2512-3027	autocentertg@asrv.com.br

28.750.333/0001-57 AUTO MECANICA NAZIAZENO LTDA

R\$ 198,93

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários

Endereço:	Telefone:
RODOVIA ANEL, RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 28500	(31) 3493-3328

32.796.968/0001-62 ATAÍAS SERVIÇOS E AUTO PEÇAS EIRELI

R\$ 358,07

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários. *atendemos rigorosamente todas as exigências do edital validade da proposta 60 dias. *marca/fabricante *CONTINENTAL

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R PROF ALDO LOCATELLI, 355	LUCAS	(11) 2589-0189	ataias.serv@gmail.com

Item 4: elétrica geral

Preço Estimado: R\$ 147,32 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 147,32

Quantidade	Descrição	Observação
540 Horas	elétrica geral	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 144,00
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento Logístico		Data: 11/11/2020 10:02 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Objeto: Eventual contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos e Fornecimento de Peças para suprir as necessidades do Comando Logístico e demais Órgãos participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC) do Quartel General do Exército (QGEX).		Identificação: NºPregão:162020 / UASG:160069 Lote/Item: 7/20 Ata: Link Ata
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - (3565) Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento de menor preço para a prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca MWM, linha PESADA, modelo: TODOS, anos: TODOS, compreendendo: Serviço de mecânica e elétrica em geral, serviço de geometria e balanceamento, reparação de rodas de ferro e liga leve. (mão-de-obra/hora R\$).		Adjudicação: 30/11/2020 09:58 Homologação: 30/11/2020 10:48 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 53 Unidade: Hora UF: DF
CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
35.339.031/0001-56	UNIT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 60,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: (3565) Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento de menor preço para a prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca MWM, linha PESADA, modelo: TODOS, anos: TODOS, compreendendo: Serviço de mecânica e elétrica em geral, serviço de geometria e balanceamento, reparação de rodas de ferro e liga leve. (mão-de-obra/hora R\$). Peça Original, conforme tabela da fabricante ou montadora. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. - Produto atendendo todos os critérios de sustentabilidade. Garantia e a validade de acordo com fabricante.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	SETOR QSE AREA ESPECIAL, 19 LOTE, 21
Telefone:	Email:	
(61) 3465-4734	unitpecas@gmail.com	
04.339.617/0001-97	PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK - UP'S E CAMINHOS LTDA	R\$ 65,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento de menor preço para a prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca MWM, linha PESADA, modelo: TODOS, anos: TODOS, compreendendo: Serviço de mecânica e elétrica em geral, serviço de geometria e balanceamento, reparação de rodas de ferro e liga leve. (mão-de-obra/hora R\$).		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	AREA ARE CONJUNTO 11, 02
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Matheus	(61) 3399-9200	leiliane@budiplandf.com.br
08.907.476/0001-12	AUTO PECAS E SERVICOS MECANICOS PLAYCAR LTDA	R\$ 82,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: (3565) Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento de menor preço para a prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca MWM, linha PESADA, modelo: TODOS, anos: TODOS, compreendendo: Serviço de mecânica e elétrica em geral, serviço de geometria e balanceamento, reparação de rodas de ferro e liga leve. (mão-de-obra/hora R\$).		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	Q SOFN QUADRA 04 CONJUNTO F LOJA, 126
Telefone:	Email:	
(61) 9133-6517	klcontabilidadedf@hotmail.com	
02.720.554/0001-99	ELIANE ALVES PEREIRA	R\$ 85,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: (3565) Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento de menor preço para a prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca MWM, linha PESADA, modelo: TODOS, anos: TODOS, compreendendo: Serviço de mecânica e elétrica em geral, serviço de geometria e balanceamento, reparação de rodas de ferro e liga leve. (mão-de-obra/hora R\$)		

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK, 2800 Telefone: (61) 3084-7775

11.210.857/0001-52 RABELO COMERCIO DE AUTO PECAS - EIRELI R\$ 90,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: (3565) Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento de menor preço para a prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca MWM, linha PESADA, modelo: TODOS, anos: TODOS, compreendendo: Serviço de mecânica e elétrica em geral, serviço de geometria e balanceamento, reparação de rodas de ferro e liga leve. (mão-de-obra/hora R\$).

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: CJ 50F CONJUNTO E, 80 Telefone: (61) 3389-9385

08.990.041/0001-84 RIBEIRO E DINIZ COMERCIO DE PECAS E SERVICIOS AUTOMOTIVOS LTDA R\$ 144,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: (3565) Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento de menor preço para a prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca MWM, linha PESADA, modelo: TODOS, anos: TODOS, compreendendo: Serviço de mecânica e elétrica em geral, serviço de geometria e balanceamento, reparação de rodas de ferro e liga leve. (mão-de-obra/hora R\$).

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: A AC ADÉ CONJUNTO, 16 Telefone: (61) 3399-0660 Email: ribeirodiniz@gmail.com

04.689.638/0001-32 RR GUILHERME AUTOMOVEIS LTDA R\$ 150,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: (3565) Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento de menor preço para a prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca MWM, linha PESADA, modelo: TODOS, anos: TODOS, compreendendo: Serviço de mecânica e elétrica em geral, serviço de geometria e balanceamento, reparação de rodas de ferro e liga leve. (mão-de-obra/hora R\$).

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: AREA ESPECIAL ARÇA ESPECIAL 2 CONJUNTO E, LOTE 1 Telefone: (61) 3381-3004 Email: rrautoveisdf@gmail.com

08.758.962/0001-16 INKAR COMERCIO E SERVICIOS EIRELI R\$ 281,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: (3565) Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento de menor preço para a prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca MWM, linha PESADA, modelo: TODOS, anos: TODOS, compreendendo: Serviço de mecânica e elétrica em geral, serviço de geometria e balanceamento, reparação de rodas de ferro e liga leve. (mão-de-obra/hora R\$).

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: Q SCLRN 711 BLOCO E ENTRADA, 45 Nome de Contato: José Pedro Ferreira Telefone: (61) 3964-8769 Email: inkar.bsb@hotmail.com

14.684.304/0001-20 BI COMERCIAL DE PECAS E SERVICIOS EIRELI R\$ 284,05

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento de menor preço para a prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca MWM, linha PESADA, modelo: TODOS, anos: TODOS, compreendendo: Serviço de mecânica e elétrica em geral, serviço de geometria e balanceamento, reparação de rodas de ferro e liga leve. (mão-de-obra/hora R\$).

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: BT SCIA QUADRA 08 CONJUNTO, 16 Telefone: (61) 3201-2241

09.149.743/0001-00 LUBRITEC TROCA DE OIL (O POSTO BR 020) EIRELI R\$ 284,08

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: (3565) Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento de menor preço para a prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca MWM, linha PESADA, modelo: TODOS, anos: TODOS, compreendendo: Serviço de mecânica e elétrica em geral, serviço de geometria e balanceamento, reparação de rodas de ferro e liga leve. (mão-de-obra/hora R\$).

Endereço: Q SES QUADRA 11 LOTE 06 Telefone: (61) 8439-1421 Email: lubritec020@gmail.com

06.050.078/0001-05 RIDAUTO2003 AUTO PECAS EIRELI R\$ 284,08

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: (3565) Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento de menor preço para a prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva para os veículos da marca MWM, linha PESADA, modelo: TODOS, anos: TODOS, compreendendo: Serviço de mecânica e elétrica em geral, serviço de geometria e balanceamento, reparação de rodas de ferro e liga leve. (mão-de-obra/hora R\$). - Aplicação: MWM, linha PESADA. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK, 2800 Telefone: (32) 2215-5444 Email: administrativo@ridauto.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 149,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército

Data: 17/03/2020 09:59

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 292019 /
 UASG:160118

Lote/Item: 2/5

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 05/04/2020 15:43

Homologação: 06/04/2020 16:13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 350

Unidade: Hora

UF: MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, em veículos automotores DIESEL, para atender às necessidades do Comando da 4ª Região Militar e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos.

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

20.054.258/0001-88	CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA	R\$ 97,00
--------------------	----------------------------	-----------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R DESEMBARGADOR BARCELOS, 919	Allan Luiz Lopes da Silva	(31) 3374-6031	sscentroautomotivo@gmail.com

15.006.201/0001-73	CIDADE AUTOMOTIVA AUTO CENTER LTDA	R\$ 98,00
--------------------	------------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA HUM, 652	(31) 3789-8776	cidadeautomotiva12@gmail.com

55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 100,00
--------------------	--	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Carapicuíba	AV SANDRA MARIA, 335	Zigomar de Abreu	(11) 4182-8686	engemaq@engemaq.com.br

10.450.771/0001-34	AUTO CENTER GT EIRELI	R\$ 198,00
--------------------	-----------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS – DIESEL. Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV DOM PEDRO II, 5102	GILBERTO	(31) 2512-3027	autocentertg@asrv.com.br

28.750.333/0001-57	AUTO MECANICA NAZIAZENO LTDA	R\$ 198,93
--------------------	------------------------------	------------

PEDREIRAS/MA	
Proc.	180003/2021
FLS.	38
Rub.	2

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Endereço:

RODOVIA ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, 28500

Telefone:

(31) 3493-3328

32.796.968/0001-62 ATAIAS SERVICOS E AUTO PECAS EIRELI

RS 358,07

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários. *atendemos rigorosamente todas as exigências do edital validade da proposta 60 dias, *marca/fabricante *CONTINENTAL

Endereço:

R PROF ALDO LOCATELLI, 355

Nome de Contato:

LUCAS

Telefone:

(11) 2589-0189

Email:

atalas.serv@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 148,95

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Leste

4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército

Data: 17/03/2020 09:59

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:292019 /

UASG:160118

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/04/2020 15:42

Homologação: 06/04/2020 16:12

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 332

Unidade: Hora

UF: MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, em veículos automotores DIESEL, para atender às necessidades do Comando da 4ª Região Militar e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos.

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.054.258/0001-88 CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA

RS 88,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado: Cidade:

MG Belo Horizonte

Endereço:

R DESEMBARGADOR BARCELOS, 919

Nome de Contato:

Allan Luiz Lopes da Silva

Telefone:

(31) 3374-5031

Email:

sscentroautomotivo@gmail.com

15.006.201/0001-73 CIDADE AUTOMOTIVA AUTO CENTER LTDA

RS 89,80

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Endereço:

RUA HUM, 652

Telefone:

(31) 3789-8775

Email:

cidadeautomotiva12@gmail.com

55.118.103/0001-42 ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA

RS 100,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1803003/2023
FLS.	39
Rub.	e

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Carapicuíba	AV SANDRA MARIA, 335	Zigomar de Abreu	(11) 4182-8686	engemaq@engemaq.com.br

10.450.771/0001-34 AUTO CENTER GT EIRELI

R\$ 197,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV DOM PEDRO II, 5102	GILBERTO	(31) 2512-3027	autocentertg@atrv.com.br

28.750.333/0001-57 AUTO MECANICA NAZIARENO LTDA

R\$ 198,93

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Endereço:	Telefone:
RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 26500	(31) 3493-3328

32.796.968/0001-62 ATAIAS SERVICOS E AUTO PECAS EIRELI

R\$ 358,07

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, *atendemos rigorosamente todas as exigencias do edital validade da proposta 60 dias, *marca/fabricante *CONTINENTAL

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R PROF ALDO LOCATELLI, 355	LUCAS	(11) 2589-0189	ataias_serv@gmail.com

Item 5: lanternagem e pintura
 Preço Estimado: R\$ 184,38 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 184,38

Quantidade	Descrição	Observação
405 Horas	lanternagem e pintura	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 130,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG **Data:** 14/12/2020 09:01
Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 meses.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Descrição: Serviço de Lanternagem e Pintura - Funilaria e pintura (hora). **SRP:** NÃO
Identificação: NºPregão:732020 / UASG.984697
Lote/Item: /13
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 17/12/2020 09:45
Homologação: 17/12/2020 10:36
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 380
Unidade: Hora
UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.097.442/0001-96 MINAS AUTO PECAS DE JACUTINGA LTDA R\$ 130,00
 * VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Funilaria e pintura (hora).
Endereço: R CLEMENTE CATALDI, 530 **Telefons:** (35) 3443-2770 **Email:** escuniao@hardonline.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 198,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA **Data:** 17/03/2020 09:59
 Comando do Exército **Modalidade:** Pregão Eletrônico
 Comando Militar do Leste **SRP:** SIM
 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército. **Identificação:** NºPregão:292019 / UASG.160118
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, em veículos automotores DIESEL, para atender às necessidades do Comando da 4ª Região Militar e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos.. **Lote/Item:** 3/9
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 06/04/2020 15:43
Homologação: 06/04/2020 16:13
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 234
Unidade: Hora
UF: MG

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.
CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.054.259/0001-88 CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA R\$ 97,00
 * VENCEDOR *

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1801003/2021	
FLS. 41	
Rub. 2	

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários

Estado: MG **Cidade:** Belo Horizonte **Endereço:** R DESEMBARGADOR BARCELOS, 919 **Nome de Contato:** Allan Luiz Lopes da Silva **Telefone:** (31) 3374-5031 **Email:** sscentroautomotivo@gmail.com

55.118.103/0001-42 ENGEMAO COMPONENTES PARA TRATORES LTDA R\$ 100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários

Estado: SP **Cidade:** Carapicuíba **Endereço:** AV SANDRA MARIA, 336 **Nome de Contato:** Zígonar de Abreu **Telefone:** (11) 4182-8686 **Email:** engemaq@engemaq.com.br

15.006.201/0001-73 CIDADE AUTOMOTIVA AUTO CENTER LTDA R\$ 198,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários

Endereço: RUA HUM, 652 **Telefone:** (31) 3789-8775 **Email:** cidadeautomotiva12@gmail.com

10.450.771/0001-34 AUTO CENTER GT EIRELI R\$ 198,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários

Estado: MG **Cidade:** Belo Horizonte **Endereço:** AV DOM PEDRO II, 5102 **Nome de Contato:** GILBERTO **Telefone:** (31) 2512-3027 **Email:** autocentertg@asrv.com.br

28.750.333/0001-57 AUTO MECANICA NAZIAZENO LTDA R\$ 198,93

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários

Endereço: RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 28500 **Telefone:** (31) 3493-3328

32.796.968/0001-62 ATAIAIS SERVICOS E AUTO PECAS EIRELI R\$ 358,07

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários *atendemos rigorosamente todas as exigências do edital validade da proposta 60 dias, *marca/fabricante *CONTINENTAL

Endereço: R PROF ALDO LOCATELLI, 355 **Nome de Contato:** LUCAS **Telefone:** (11) 2589-0189 **Email:** ataias.serv@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 225,14

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1803003/2023
FLS.	42
Rub.	

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército

Data: 17/03/2020 09:59
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão 292019 / UASG:160118
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 06/04/2020 15:42
Homologação: 05/04/2020 16:12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 332
Unidade: Hora
UF: MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, em veículos automotores DIESEL, para atender às necessidades do Comando da 4ª Região Militar e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos...

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
-------------	-----------------------------------	----------------------------------

15.006.201/0001-73	CIDADE AUTOMOTIVA AUTO CENTER LTDA.	R\$ 198,00
--------------------	-------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA HUM, 652	(31) 3789-8775	cidadeautomotiva12@gmail.com

10.450.771/0001-34	AUTO CENTER GT EIRELI	R\$ 198,00
--------------------	-----------------------	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV DOM PEDRO II, 5102	GILBERTO	(31) 2512-3027	autocentertg@asrv.com.br

20.054.258/0001-88	CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA	R\$ 198,93
--------------------	----------------------------	------------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R DESEMBARGADOR BARCELOS, 919	Allan Luiz Lopes da Silva	(31) 3374-5031	sscetroautomotivo@gmail.com

55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 198,93
--------------------	--	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Carapicuíba	AV SANDRA MARIA, 335	Zigomar de Abreu	(11) 4182-8686	engemaq@engemaq.com.br

28.750.333/0001-57	AUTO MECANICA NAZIAZENO LTDA	R\$ 198,93
--------------------	------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Endereço:

RODOVIA ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, 26500

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	43
Rub.	2

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Telefone:

(31) 3493-3328

32.796.968/0001-62 ATAIAS SERVICOS E AUTO PEÇAS EIRELI

R\$ 358,07

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL. Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangem do Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, *atendemos rigorosamente todas as exigencias do edital validade da proposta 60 dias, *marca/fabricante *CONTINENTAL

Endereço:

R PROF ALDO LOCATELLI 355

Nome de Contato:

LUCAS

Telefone:

(11) 2589-0189

Email:

ataias.serv@gmail.com

Item 6: retifica geral
 Preço Estimado: R\$ 133,33 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 133,33

Quantidade	Descrição	Observação
540 Unidades	retifica geral	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 140,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO PA **Data:** 13/11/2020 10:01
Objeto: Formação de Registro de Preços com vistas à aquisição futura e eventual de fornecimento de serviços mecânicos em veículos e máquinas pesadas, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipal. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:242020 / UASG:980639
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEICULO PESADO **Lote/Item:** 4/13
CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados **Ata:** [Link Ata](#)
Adjudicação: 18/11/2020 17:52
Homologação: 18/11/2020 18:05
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.100
Unidade: Hora
UF: PA

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

03.712.368/0001-70 **CASTANHEIRA CONSTRUÇÃO DE VEICULOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA** R\$ 138,00
 = VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEICULO PESADO
Endereço: TR PEDRO GOMES, 825 **Telefone:** (93) 3515-3443 **Email:** finan_castanheira@hotmail.com

26.866.460/0001-90 **CONSTRU CAR AUTO CENTER EIRELI** R\$ 140,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEICULO PESADO
Endereço:

01.004.794/0001-24 **SEBASTIAO MIRANDA NETO EIRELI** R\$ 199,90

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEICULO PESADO
Estado: AP **Cidade:** Macapá **Endereço:** AV BAHIA, 778 **Telefone:** (96) 3324-2435 **Email:** eficaz.borges@bol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais R\$ 120,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO PA **Data:** 13/11/2020 10:01
Objeto: Formação de Registro de Preços com vistas à aquisição futura e eventual de fornecimento de serviços mecânicos em veículos e máquinas pesadas, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipal. **Modalidade:** Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:242020 / UASG:980639
Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEICULO LEVE **Lote/Item:** 4/12
CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados **Ata:** [Link Ata](#)
Adjudicação: 18/11/2020 17:52

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1803003/2023
 FLS. 45
 Rub. 2

Homologação: 16/11/2020 18:05
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 2.100
 Unidade: Hora
 UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.712.368/0001-70 CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA R\$ 110,00
 * VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEICULO LEVE

Endereço: TR PEDRO GOMES, 825 Telefone: (93) 3515-3443 Email: finan_castanheira@hotmail.com

26.866.460/0001-90 CONSTRU CAR AUTO CENTER EIRELI R\$ 120,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEICULO LEVE

Endereço:

01.004.794/0001-24 SEBASTIAO MIRANDA NETO EIRELI R\$ 160,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEICULO LEVE

Estado: AP Cidade: Macapá Endereço: AV BAHIA, 778 Telefone: (96) 3324-2435 Email: eficaz.borges@bol.com.br

Preço (Compras Governamentais) e: Mediana das Propostas Finais R\$ 140,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO PA

Data: 13/11/2020 10:01

Objeto: Formação de Registro de Preços com vistas à aquisição futura e eventual de fornecimento de serviços mecânicos em veículos e máquinas pesadas, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipal.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - SERVIÇO DE RETIFICA MOTORES DIESEL PARA TRATORES

Identificação: N°Pregão:242020 / UASG:980639

Lote/Item: 4/14

Ata: Link Ata

Adjudicação: 18/11/2020 17:52

Homologação: 18/11/2020 18:05

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Hora

UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.712.368/0001-70 CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA R\$ 138,00
 * VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: SERVIÇO DE RETIFICA MOTORES DIESEL PARA TRATORES

Endereço: TR PEDRO GOMES, 825 Telefone: (93) 3515-3443 Email: finan_castanheira@hotmail.com

26.866.460/0001-90 CONSTRU CAR AUTO CENTER EIRELI R\$ 140,00

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	46
Rub.	1

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE RETIFICA MOTORES DIESEL PARA TRATORÉS

Endereço:

01.004.794/0001-24 SEBASTIÃO MIRANDA NETO EIRELI

R\$ 199,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE RETIFICA MOTORES DIESEL PARA TRATORÉS

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AP

Macapá

AV BAHIA, 77B

(96) 3324-2435

eficaz.borges@bol.com.br

Item 7: alinhamento
 Preço Estimado: R\$ 134,13 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 134,13

Quantidade	Descrição	Observação
225 Horas	alinhamento	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 119,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Nordeste
 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
 7º Batalhão de Engenharia de Combate

Data: 23/11/2020 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:292020 / UASG:160343
Lote/Item: /92
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Viaturas, Implementos e Equipamentos, com fornecimento de peças de reposição.

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Alinhamento por eixo tipo veículos pesado

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

Quantidade: 100
Unidade: Hora
UF: RN

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

03.538.129/0001-46 MEGADIESEL PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI R\$ 118,00
 * VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Alinhamento por eixo tipo veículos pesado

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Telefone:** **Email:**
 RN Natal AV PILCYO PEREIRA TIM, 2250 (84) 3613-0111 megadiesel@terra.com.br

23.032.014/0001-92 T N NETO EIRELI R\$ 120,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Alinhamento por eixo tipo veículos pesado

Estado: **Cidade:** **Endereço:** **Nome de Contato:**
 AM Manaus AV SILVES, 1344 Eliana Cristina Carvalho Alencar Matias

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais R\$ 65,39

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Delegacia Federal de Agricultura em Serviço

Data: 08/05/2020 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:12020 / UASG:130028
Lote/Item: 1/10
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos.

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Serviço de balanceamento e alinhamento

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

Quantidade: 28
Unidade: Hora
UF: SE

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

13.018.122/0001-57 SERGIAUTO LTDA R\$ 64,00
 * VENCEDOR *

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1803003/2023
 FLS. 48
 Rub. e

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO EMPREENDEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviço de balanceamento e alinhamento

Estado: SE Cidade: Aracaju Endereço: R ACRE, 542 Nome de Contato: Laiton Brito Lemos Telefone: (79) 3241-2022 Email: sergiuato@uoi.com.br

26.207.461/0001-23 JP COMERCIO DE PNEUS BINELI R\$ 106,79

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: ESTAMOS DE ADORO COM CAPITAL E QUALIDADE

Endereço: R URQUIZA LEAL, 1176 Nome de Contato: JOSE Telefone: (79) 3314-1068 Email: financeiro@pneuscenter.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Menor R\$ 198,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 4ª Região Militar - Divisão de Exército

Data: 17/03/2020 09:59
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:292019 / UASG:160118
 Lote/Item: 4/13
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 06/04/2020 15:44
 Homologação: 06/04/2020 16:13
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 232
 Unidade: Hora
 UF: MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, em veículos automotores DIESEL, para atender às necessidades do Comando da 4ª Região Militar e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos.

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários

Catêor: 3555 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO EMPREENDEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.054.258/0001-88 CENTRO AUTOMOTIVO G&E LTDA R\$ 99,00
 * VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R DESEMBARGADOR BARCELLOS, 919 Nome de Contato: Allan Luiz Lopes da Silva Telefone: (31) 3374-5031 Email: sscentroautomotivo@gmail.com

55.118.103/0001-42 ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA R\$ 100,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários

Estado: SP Cidade: Carapicuíba Endereço: AV SANDRA MARIA, 336 Nome de Contato: Ziquimar de Abreu Telefone: (11) 4182-8686 Email: engemaq@engemaq.com.br

15.006.201/0001-73 CIDADE AUTOMOTIVA AUTO CENTER LTDA R\$ 198,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	49
Rub.	ce

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:
RUA HUM, 652

Telefone:
(31) 3789-8776

Email:
cidadeautomotiva12@gmail.com

10.450.771/0001-34 AUTO CENTER GT EIRELI

R\$ 198,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS – DIESEL Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MG

Belo Horizonte

AV DOM PEDRO II, 6102

GILBERTO

(31) 2512-3027

autocentertg@asrv.com.br

26.750.333/0001-57 AUTO MECANICA NAZIAZENG LTDA

R\$ 198,93

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Endereço:

RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 28500

Telefone:

(31) 3493-3328

32.796.968/0001-62 ATAIAS SERVICOS E AUTO PECAS EIRELI

R\$ 358,07

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários. *atendemos rigorosamente todas as exigências do edital validade da proposta 60 dias, *marca/fabricante *CONTINENTAL

Endereço:

R. PROF ALDO LOCATELLI, 355

Nome de Contato:

LUCAS

Telefone:

(11) 2589-0189

Email:

ataias.serv@gmail.com

Item 8: cambagem e balanceamento em geral

Preço Estimado: R\$ 142,65 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 142,65

Quantidade	Descrição	Observação
225 Horas	cambagem e balanceamento em geral	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 130,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar da Amazônia
 2º Grupamento de Engenharia de Construção
 8º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de engenharia, para atender as necessidades do 8º Batalhão de Engenharia de Construção.

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - ITEM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM.

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

Data: 20/04/2020 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:42020 / UASG:160171
Lote/Item: /9
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/04/2020 13:26
Homologação: 05/05/2020 16:24
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Hora
UF: PA

GNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

14.974.969/0001-78 ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI * VENCEDOR * R\$ 94,89

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ITEM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM.

Endereço: R PARANAENSE, 810
Nome de Conta: ISABELA
Telefone: (11) 4557-6879
Email: rogama@rogamads.com.br

07.582.357/0001-74 MECANICA NOVA WGD LTDA R\$ 95,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Hora Técnica - Serviço de alinhamento, balanceamento e semelante, validade da proposta: 12 (doze) meses. Nos valores propostos estão incluso todos os fretes, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. E em cumprimento ao Acórdão TCU nº 960/2007, publicado no DOU de 28/05/07, não estão embutidos na proposta de preços os cust os relativos ao IRPJ- Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e a CSLL Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Estado: RJ **Cidade:** Belfort Roxo **Endereço:** RUA GASTÃO ALVES, 139 **Telefone:** (21) 2762-0184 **Email:** mecanicanovawgd@yahoo.com.br

14.001.233/0001-19 BERNARDES & FAGIOL LTDA R\$ 130,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Serviço de manutenção com desmontagem, reparação, recuperação e montagem de todos os itens referentes a itens de ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Endereço: RODOVIA SANTAREM CUIABA, 434 **Telefone:** (93) 8112-6743 / (93) 9183-6793

11.965.972/0001-37 J. B. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 138,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ITEM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM. NOS VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUALQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº04/2020 DO 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.

Estado: PA **Cidade:** Santarém **Endereço:** AVENIDA BORGES LEAL, 2160 **Telefone:** (93) 3523-2442 **Email:** samuel@riqnorlegm.com.br

32.796.968/0001-62 ATAÍAS SERVIÇOS E AUTO PEÇAS EIRELI R\$ 200,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: ITEM ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO E CÂMBIO. Atendemos rigorosamente todas as exigências do edital validade da proposta 12 meses

Endereço: R PROF ALDO LOCATELLI 366 Nome do Contato: LUGAS Telefone: (11) 2589-0189 Email: ataias.serv@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais RS 148,95

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 4ª Região Militar/4ª Divisão do Exército

Data: 17/03/2020 09:59
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:292019 / UASG 160118
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 06/04/2020 15:42
Homologação: 06/04/2020 16:12
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 332
Unidade: Hora
UF: MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, em veículos automotores DIESEL para atender às necessidades do Comando da 4ª Região Militar e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos.

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

CatSer: 3555 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.054.258/0001-88 CENTRO AUTOMOTIVO DE LULA * VENCEDOR * RS 88,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R DESEMBARGADOR BARCELOS, 919 Nome do Contato: Allan Luiz Lopes da Silva Telefone: (31) 3374-5031 Email: sscentroautomotivo@gmail.com

15.006.201/0001-73 CIDADE AUTOMOTIVA AUTO CENTER LTDA RS 89,80

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Endereço: RUA HUM, 652 Telefone: (31) 3765-8775 Email: cidadeautomotiva12@gmail.com

55.118.103/0001-42 ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA RS 100,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado: SP Cidade: Carapicuíba Endereço: AV SANDRA MARIA, 335 Nome do Contato: Zigomar de Abreu Telefone: (11) 4182-8685 Email: engemaq@engemaq.com.br

10.450.771/0001-34 AUTO CENTER GT EIRELI RS 197,90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1803003/2023
FLS.	52
Rub.	2

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV DQM PEDRO II, 5102	GILBERTO	(31) 2517-3027	autocentergt@asrv.com.br

28.750.333/0001-57 AUTO MECANICA NAZIAZENDO LTDA R\$ 198,93

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários

Endereço:	Telefone:
RODOVIA ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, 28500	(31) 3493-3328

32.796.968/0001-62 ATAIAS SERVICOS E AUTO PECAS EIRELI R\$ 358,07

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, *atendemos rigorosamente todas as exigências do edital validade da proposta 60 dias. *marca/fabricante *CONTINENTAL

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R PROF ALDO LOCATELLI, 355	LUCAS	(11) 2589-0189	ataias.serv@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais

R\$ 149,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército

Data: 17/03/2020 09:59

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:292019 /
UASG:160118

Lote/Item: 2/5

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/04/2020 15:43

Homologação: 06/04/2020 16:13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 350

Unidade: Hora

UF: MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, em veículos automotores DIESEL, para atender às necessidades do Comando da 4ª Região Militar e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital e seus anexos.

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados** - Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

CatSer: 3565 - Manutenção de veículos leves e pesados

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.054.258/0001-88 CENTRO AUTOMOTIVO S.S LTDA R\$ 97,00
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R DESEMBARGADOR BARCELOS, 919	Allan Luiz Lopes da Silva	(31) 3374-5031	sscentroautomotivo@gmail.com

15.006.201/0001-73 CIDADE AUTOMOTIVA AUTO CENTER LTDA. R\$ 98,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	53
Rub.	e

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Endereço:
RUA HUM, 652

Telefone:
(31) 3789-8776

Email:
cidadeautomotiva12@gmail.com

55.118.103/0001-42 ENGENHAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA

R\$ 100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado:
SP

Cidade:
Carapicuíba

Endereço:
AV SANDRA MARIA, 335

Nome de Contato:
Zigomar de Abreu

Telefone:
(11) 4182-8686

Email:
engemaq@engemaq.com.br

10.450.771/0001-34 AUTO CENTER GT EIRELI

R\$ 198,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Estado:
MG

Cidade:
Belo Horizonte

Endereço:
AV DOM PEDRO II, 5102

Nome de Contato:
GILBERTO

Telefone:
(31) 2512-3027

Email:
autocentergt@asrv.com.br

28.750.333/0001-57 AUTO MECANICA NAZIAZENO LTDA

R\$ 198,93

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários.

Endereço:
RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 28500

Telefone:
(31) 3493-3328

32.796.968/0001-62 ATAIAS SERVICOS E AUTO PECAS EIRELI

R\$ 358,07

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição Geral: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - DIESEL Descrição Complementar: Serviço de manutenção de veículos abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários. *atendemos rigorosamente todas as exigências do edital validade da proposta 60 dias, *marca/fabricante *CONTINENTAL

Endereço:
R PROF ALDO LOCATELLI, 355

Nome de Contato:
LUCAS

Telefone:
(11) 2589-0189

Email:
ataias.serv@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 54
Rub. e

DESPACHO

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

OBJETO: Cde empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Pedreiras/MA. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e Impacto Orçamentário para procedermos com a continuidade do Processo de Contratação, conforme solicitação constantes dos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 459.675,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais).

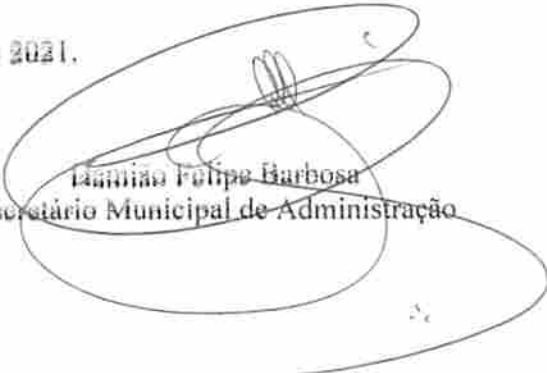
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 166.110,00 (cento e sessenta e seis mil cento e dez reais).

FUNDO DE M. E D. DA ED. BÁSICA – FUNDEB: R\$ 59.015,00 (cinquenta e nove mil e quinze reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: R\$ 91.930,00 (noventa e um mil novecentos e trinta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: R\$ 142.620,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e vinte reais).

Pedreiras (MA), 20 de janeiro de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18030032021
FLS.	55
Rub.	e

À
Secretaria Municipal de Administração
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do Município de Pedreiras - MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 20 de janeiro de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	56
Rub.	ce

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do Município de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Saldo da Dotação: R\$ 166.110,00

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Valor da Despesa: R\$ 166.110,00

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,14%

Orçamento da Secretaria Municipal de Administração: R\$ 3.772.630,00

Impacto Orçamentário: 4,4%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,14% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração Corresponde a 4,4%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1803003/2021
FLS.	57
Rub.	2

À
Secretaria Municipal de Administração
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do Município de Pedreiras - MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 002 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 20 de janeiro de 2021.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	58
Rub.	e

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do Município de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 002 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Saldo da Dotação: R\$ 91.930,00

Fonte de Recursos: 0102000000 – Receitas de Imposto e trans. vinc Saúde

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: R\$ 91.930,00

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,07%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 22.894.400,50

Impacto Orçamentário: 0,4%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,07% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde Corresponde a 0,4%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 59
Rub. 42

À
Secretaria Municipal de Administração
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do Município de Pedreiras - MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 20 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1803003/2021
FLS.	60
Rub.	6

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do Município de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Saldo da Dotação: R\$ 142.620,00

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Valor da Despesa: R\$ 142.620,00

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,12%

Orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo: R\$ 21.781.892,00

Impacto Orçamentário: 0,65%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,12% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo Corresponde a 0,65%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	61
Rub.	42

À
Secretaria Municipal de Administração
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do Município de Pedreiras - MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Ed. Básica - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 20 de janeiro de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 62
Rub. 6

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do Município de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Ed. Básica - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Saldo da Dotação: R\$ 59.015,00

Fonte de Recursos: 0105000016 - Complementação do FUNDEB 40%

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Valor da Despesa: R\$ 59.015,00

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,05%

Orçamento do Fundo de M. e D. da Ed. Básica - FUNDEB: R\$ 23.701.220,00

Impacto Orçamentário: 0,25%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,05% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo de M. e D. da Ed. Básica - FUNDEB Corresponde a 0,25%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA - 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 63
Rub. ce

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Adesão a ata de registro de preços visando contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICAMOS a referida Adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Pedreiras/MA. Os itens solicitados são essenciais e imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades desenvolvidas por esta Administração. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 004/2021.

2.2. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Pedreiras tem urgência na aquisição dos referidos serviços.

2.3. A contratação trata-se da realização de serviços comuns e justifica-se pela necessidade de efetuar, constantemente, procedimentos preventivos e corretivos para os veículos, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA possui uma frota composta por veículos pertencentes as secretarias municipais de Administração, Educação, Saúde e Infraestrutura, sendo necessário mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento, visando segurança para a execução dos serviços e de transporte de pessoal.

2.4. Considerando que o Município de Pedreiras/MA, possui uma grande frota de veículos composta por veículos próprios. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva justifica-se pela necessidade de efetuar, constantemente, procedimentos preventivos e corretivos para os veículos.

2.5. A necessidade de manter a frota de veículos em pleno funcionamento, tem como objetivo garantir a mesma em perfeitas condições de uso no cumprimento de sua missão com a devida segurança tanto para seus condutores assim como para os usuários.

2.6. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis à diversas atividades, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização. A manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e durabilidade do bem público, bem como proporciona a segurança aos seus usuários, devendo estes serviços serem executados de forma continua.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 64
Rub. 00

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS EM ARP.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT. RS	VLR. TOTAL RS
1	Mecânica Geral	Hora	1.440	119,00	171.360,00
2	Sistema de Arrefecimento	Hora	225	115,50	25.987,50
3	Serviços de Refrigeração	Hora	225	117,50	26.437,50
4	Elétrica Geral	Hora	540	119,00	64.260,00
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	405	167,00	67.635,00
6	Retífica Geral	Hora	540	115,50	62.370,00
7	Alinhamento	Hora	225	89,50	20.137,50
8	Cambagem e Balanceamento em Geral	Hora	225	95,50	21.487,50

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 002 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Ed. Básica - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	65
Rub.	ce

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente a cada serviços;
- d) Informar a data da prestação dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

5.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.

5.3. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – Compreende o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de limpeza).

5.4.1. Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ser realizados com a observância dos itens abaixo:

- a) A CONTRATADA apresentará um cronograma de manutenção preventiva contemplando roteiros de manutenção que atendam todos os veículos e de acordo com as especificações dos fabricantes;
- b) As manutenções deverão ser agendadas com o Gestor do Contrato que se encarregará da programação;
- c) É obrigatória a apresentação de relatório técnico mensal de manutenção preventiva onde conste, sucintamente, o estado de funcionamento dos veículos reparados e/ ou vistoriados naquele mês, bem como, a relação de peças substituídas e os serviços realizados;
- d) Sempre que solicitado, deverá ser apresentado, no prazo de 24 horas, relatório descrevendo os motivos do desgaste e/ou dano da peça a ser substituída, a fim de identificar se a causa foi o desgaste natural, acidente ou imperícia;
- e) Os veículos, quando retirados para manutenção preventiva deverão ser devolvidos pela contratada em até 02 (dois) dias úteis;
- f) Os veículos que não tiverem os serviços aprovados deverão ser retirados da oficina e recolhidos em local indicado pela contratante;
- g) Fica terminantemente proibida a retirada de peças e equipamentos de um veículo para utilização/conserto de outro, salvo ordem expressa, por escrito, do gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	66
Rub.	2

5.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA – Compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo.

5.5.1. Compreenderá os serviços na parte eletroeletrônica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento de direção, sistema de refrigeração, ar-condicionado, mecânica em geral, pneus e outros, inclusive teste geral (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de borracharia e guincho quando necessário).

5.5.2 Os serviços de manutenção corretiva atenderão:

a) Aos sistemas mecânicos de:

- 1) Direção;
- 2) Embreagem;
- 3) Escapamento;
- 4) Freio;
- 5) Motor;
- 6) Regulagem;
- 7) Suspensão;
- 8) Transmissão;
- 9) Retífica de motores.

b) Aos sistemas eletroeletrônicos de:

- 1) Alternador;
- 2) Motor de partida;
- 3) Motor do limpador de para-brisas;
- 4) Eletroventilador;
- 5) Chicote e lâmpadas;
- 6) Fusíveis;
- 7) Regulagem de faróis;
- 8) Ar condicionado.
- 9) Consertos em giroflex, sirene e rádios;

c) Parte de funilaria e pintura:

6. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1. Secretaria Municipal de Administração.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou, em

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	07
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

7.1. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

9.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	68
Rub.	2

- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Pedreiras/MA, 21 de janeiro de 2021.

Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	69
Rub.	el

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de ÓRGÃO CARONA referente a Ata de Registro de Preços nº 20200196/2020 visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Pedreiras/MA tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale/MA, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. Damião Felipe Barbosa, Secretário de Administração do Município de Pedreiras/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Pedreiras/MA, 22 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,


Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	70
Rub.	

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de ÓRGÃO CARONA referente a Ata de Registro de Preços nº 20200196/2020 visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Pedreiras/MA tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale/MA, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. Damião Felipe Barbosa, Secretário de Administração do Município de Pedreiras/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Pedreiras/MA, 22 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	71
Rub.	00

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de ÓRGÃO CARONA referente a Ata de Registro de Preços nº 20200196/2020 visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Pedreiras/MA tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale/MA, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. Damião Felipe Barbosa, Secretário de Administração do Município de Pedreiras/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Pedreiras/MA, 22 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

AV. DEPUTADO CARLOS MELO, N° 1670 - AEROPORTO
01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003 /2021
FLS. 72
Rub. 10

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO 2021

NÚMERO: 000000185 / 2021 DATA: 28/01/2021 HORA: 10:19:19 CHAVE WEB: 102819F101i

INTERESSADO: 00000047 DAMIÃO FELIPE BARBOSA RESPONSÁVEL: POLIANA BEZERRA

ASSUNTO OFÍCIO

INFORMAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20200196/2020.
OFÍCIO N° 035/2021

Poliana Selma Bezerra
RECEBIDO POR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 73
Rub. ce

Ofício nº 035/2021

Ao Senhor
Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Trizidela do Vale/MA.

ORGÃO GERENCIADOR

Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200196/2020. OBJETO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale/MA.

Venho através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, requerer ADESÃO na forma "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200196/2020, datada de 06 de fevereiro de 2020, resultante do Pregão Presencial nº 001/2020 – Sistema de Registro de Preços (SRP), Tipo Menor Preço Unitário, objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale/MA, tendo como detentora da presente ATA a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, sediada à Rua Santo Antônio, nº 173, CEP: 65.727-000, Centro – Trizidela do Vale/MA, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM, EDIÇÃO Nº 538 - ANO VII - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020, o qual manifestamos interesse nos produtos discriminados com suas respectivas quantidades em anexo.

Solicitamos após análise do pedido, **LIBERAÇÃO TÉCNICA e AUTORIZAÇÃO DE ADESAO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades, onde solicitamos também, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

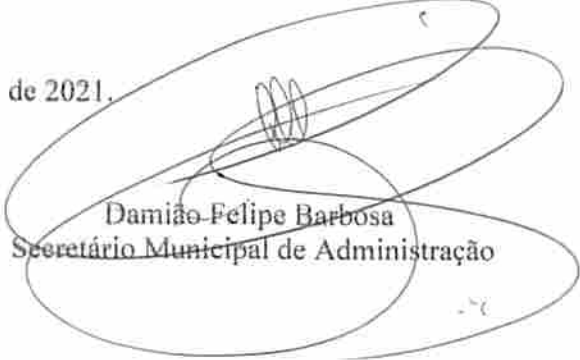
- Edital;
- Parecer Jurídico da Minuta do Edital;
- Parecer Conclusivo;
- Publicações do Aviso do Certame;
- Proposta de Preços Adequada;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;
- Publicação do Termo de Homologação;
- Ata de Registro de Preços;
- Publicação da Ata de Registro de Preços
- Termo de Aceite da empresa detentora da ATA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	74
Rub.	

Pedreiras (MA), 25 de janeiro de 2021.



Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	75
Rub.	2

ANEXO

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200196/2020. OBJETO: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale/MA, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Mecânica Geral	Hora	1.440
02	Sistema de Arrefecimento – Exclusivo ME/EPP	Hora	225
03	Serviços de Refrigeração – Exclusivo ME/EPP	Hora	225
04	Elétrica Geral	Hora	540
05	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	405
06	Retífica Geral	Hora	540
07	Alinhamento – Exclusivo ME/EPP	Hora	225
08	Cambagem e Balanceamento em Geral – Exclusivo ME/EPP	Hora	225

Pedreiras (MA), 25 de janeiro de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	76
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Ofício nº 058/2021

A empresa

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, com sede à Rua Santo Antonio, nº 173, Centro, CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA.

Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200196/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA.

Interessado: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

Prezado Senhor,

Em consonância com o disposto no Art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, informamos a Vossa Senhoria o interesse da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, formulada pelo ofício nº 035/2021 em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº **202000196/2020**, datada de 06 de fevereiro de 2020, resultante do Pregão Presencial nº 001/2020 – Sistema de Registro de Preços (SRP), Tipo menor Preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA, tendo como detentora da presente ATA a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, com sede à Rua Santo Antonio, nº 173, Centro, CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM, PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS, EDIÇÃO Nº 538 - ANO VII - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nesse sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de adesão desta ata de registro de preços. Assim solicitamos à gentileza que a resposta seja formalizada a esta prefeitura de Trizidela do Vale-MA o mais breve possível.

Desde já, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento.

Trizidela do Vale/MA, 28 de janeiro de 2021.

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretária Municipal de Administração




PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 3877
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Anexo – Especificação dos itens e Quantidades Solicitadas pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA para possível ADESÃO

ITEM	DESCRICAO	UNID	QUANT.
1	Mecânica Geral	Hora	1440
2	Sistema de Arrefecimento	Hora	225
3	Serviços de Refrigeração	Hora	225
4	Elétrica Geral	Hora	540
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	405
6	Retifica Geral	Hora	540
7	Alinhamento	Hora	225
8	Cambagem e Balanceamento em Geral	Hora	225

Trizidela do Vale/MA, 28 de janeiro de 2021.


Enoque de Sá Barreto Filho
Secretária Municipal de Administração



Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
ELS. 78
Sub. 62

TERMO DE ANUÊNCIA / ACEITE A ADESÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
ENOQUE DE SÁ BARRETO FILHO
Secretária Municipal de Administração

ASSUNTO: ANUÊNCIA A ADESÃO

Prezado Secretário,

Em resposta a sua solicitação, a empresa **ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, com sede à Rua Santo Antonio, nº 173, Centro, CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA, vem através deste, concordar com a Adesão referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 20200196/2020 do Pregão Presencial nº 001/2020 de Trizidela do Vale/MA, na qual nossa empresa foi a única detentora da referida ata de registro de preços.

Desde já, colocamos a inteira disposição para dirimir qualquer dúvida.

Trizidela do Vale/MA, 28 de janeiro de 2021.

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02
Elda Medeiros Bezerra
CPF: 254.157.783-49

Elda Medeiros Bezerra

ELDA MEDEIROS BEZERRA
RG: 76083497-0 SSP/MA
CPF: 254.157.783-49

Elda Medeiros Bezerra EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	79
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Ofício nº 059/2021

Ao Senhor
Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração de Pedreiras/MA

AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200196/2020.

Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200196/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA.

Senhor Secretário,

Em resposta ao pedido de ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº **20200196/2020**, datada de 06 de fevereiro de 2020, resultante do Pregão Presencial nº 001/2020 – Sistema de Registro de Preços (SRP), Tipo menor Preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA, tendo como detentora da presente ATA a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, com sede à Rua Santo Antonio, nº 173, Centro, CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM, PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS, EDIÇÃO Nº 538 - ANO VII - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020, informamos que após consulta ao fornecedor e mediante o interesse da detentora da ata de registro de preços **AUTORIZAMOS** a adesão. Segue anexo toda documentação solicitada, bem como cópia do aceite da empresa detentora da ARP.

Desde já, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento.

Trizidela do Vale/MA, 28 de janeiro de 2021.

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020- SRP
EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 411001/2019
FLS. 254
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 80
Rub. _____

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (itens 2,3,7 e 8).**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Processo Administrativo nº 1411001/2019

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Data: 30/01/2020

Horário: 09h00min

Local: Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº1670, Centro, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA.

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 02/2019, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Presencial**, para Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1 - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

2.2.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 411001/2019
FLS. 155
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 83
Rub. 2

como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para micro empresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.4 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) Que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) Que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- f) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- l) Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - l.1) Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado); ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - a.1) Caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL Trizidela do Vale
Proc. 411001/2019
FLS. 156
Rub.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	82
Rub.	

- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- b.1) Procuração por instrumento particular ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato Social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo VII deste edital).
- e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. (Modelo no Anexo VIII deste edital).
- f) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar Declaração de Enquadramento. (Modelo no Anexo IX deste edital).
- g) Certidões Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial sede do domicílio da licitante;

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em simples cópia conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais no ato da sessão.

3.2.1 - Os documentos autenticados por cartório competente deverão possuir autenticidade em todas as folhas de sua constituição.

3.2.2 - Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

3.3 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL Trizidela do Vale
Proc. 411901/2019
FLS. 157
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 83
Subs de Habilitação

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 001/2020
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2020
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2. As empresas poderão enviar seus envelopes por meio de remessa postal através do endereço Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA.

4.2.1 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação posterior a abertura da sessão.

4.3 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada pelo representante legal da licitante, que deverá por sua assinatura na última folha, que deverá opor sua assinatura na última folha, devendo conter o seguinte:

- Número do Pregão e o nome ou razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- Descrição detalhada do ITEM cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, com a indicação de unidade e quantidade e demais informações técnicas necessárias;
- Preço unitário de cada ITEM, em algarismo e o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe em modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - Em caso de divergência nos preços unitário e total da proposta prevalecerá o preço unitário, podendo o Pregoeiro retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 158
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 84
Rub. _____

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no item 5.1, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.4.4 - Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.1, alínea "e".

5.5 - Caso a Ata de Registro de Preços não seja assinada no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.9 - Após a abertura do primeiro envelope "Proposta de Preços", não poderá a licitante pedir desistência da proposta.

5.10 - O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Edital.

5.11 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado, contendo os documentos organizados na ordem determinada no item 6.3 deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais acompanhados de documentos com fotos de todos os sócios e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Val
Proc. 1411001/2019
FLS. 154
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 85
Rub. _____

competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver), através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa Municipal
 - Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- l) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

l.1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrado;

l.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

l.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 160
Rub. PEDREIRASIMA
Proc. 1801003/2021
FLS. 86
Rub. e

l.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

l.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

l.5.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- i. Publicados em Diário Oficial ou;
- ii. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- iii. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- iv. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

l.5.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

l.6) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.420/2013 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real.

m) **Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

m.1) As empresa em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato

n) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando serviços, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

n.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

o) **Declaração da licitante** que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV).

o.1) a ausência da declaração poderá ser suprida pelo representante ou procurador da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 363
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 87
Rub. _____

licitante no ato da sessão.

6.4 - A licitante que apresentar no ato do credenciamento os documentos exigidos para habilitação jurídica fica dispensada de sua apresentação.

6.5 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, poderá substituir os documentos enumerados nas alíneas "a", "b" "c" e "d" do item 6.3.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante confronto com os originais (fora do envelope) no ato da abertura do envelope.

6.6.1 – Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas de sua constituição.

6.6.2 – Os documentos autenticados por cartório digital deverão ser acompanhados das Declarações de Serviço de Autenticação Digital, sendo vedada a autenticação por chave de terceiros.

6.6.3 – As certidões expedidas na internet terão suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.7 - O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.9 - Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverá ser autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.10 – Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.12 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.16 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações das pela Lei Complementar nº147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 162

Rub. PEDREIRAS/MA
Proc. 1805003/2021
FLS. 88
Rub. e

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão apresentar:

a) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 163
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	89
Rub.	_____

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido para apresentação da proposta não poderá exceder a 05 (cinco) minutos;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.13 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.11, conforme o caso.

7.16 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.17 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.17.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item 7.17 não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

7.18 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.22, sem prejuízo de aplicação de sanções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Val:
Proc. 1411001/2019
FLS. 164
Rub. _____
PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 90
Rub. e

7.21 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.22.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1 deste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.11.1.

7.22.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.23 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.24 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.25 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências deste Edital;
- Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- Ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25.1 - Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- Contrato em execução, com preços semelhantes.

7.26. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.27. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.28 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411003/2019
FLS. 165
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 93
Rub. _____

7.29 - Nas situações previstas nos itens 7.14, 7.15 e 7.21 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.30 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.31 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.32 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.33 - Caso tenha ocorrido lance/negociação na fase competitiva do Pregão, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, a Proposta de Preço Adequada ao preço final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do final da sessão.

8 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Deputados Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA.

8.1.1 - A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 028/2019.

8.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.5 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 15.21 deste Edital.

8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do certame.

8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 111003/2019
FLS. 166
Rub. PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003202
FLS. 92
Rub. e

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA convocará as adjudicatárias, durante a validade da sua Proposta, para assinarem a Ata de Registro de Preços (ANEXO V), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora, após ter sido convocada no prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata sem justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a prestar os respectivos serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 167
Rub. _____
PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 93
Rub. _____

10.5 - A detentora do Registro deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da ata.

10.6 - A existência do registro de preços não obriga a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6.1 - É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor os serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

10.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.3 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.4 - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10.7.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7.6 - Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Quando da necessidade de contratação, o interessado deverá consultar o órgão gerenciador da Ata para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.2 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO VI) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Val.
Proc. 1411001/2019
FLS. 168
Rub. PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 94
Rub. 2

pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por Contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - É facultado à Administração, quando a detentora do Registro não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou tiver seu registro cancelado, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 - Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.2 - A Nota Fiscal será conferida e atestada por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

12.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL	Trizidela do Vale
Proc.	1411001/2019
FLS.	169
Rub.	PEDREIRAS/MA
Proc.	1801003/2021
FLS.	95
Rub.	e

13.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso na prestação dos serviços:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; de 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Serviço em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Prestação do serviço diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.

13.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

13.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

13.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

13.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

JPL - Trizidela do Val.
Proc. 1411005/2019
FLS. 170
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 18010032021
FLS. 96
Rub.

14.1 - As despesas decorrentes dos eventuais contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, conforme preceitua o Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.6 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL Trizidela do Va.
Proc. 1801003/2019
FLS. 97
Rub. PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 97
Rub. e

licitantes presentes.

15.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa oficial.

15.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

15.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

15.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.17.1 - Para averiguação do disposto no item 15.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

15.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019 e Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

15.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, na Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670, Centro, CEP: 65.727-000 Trizidela do Vale/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sítio oficial www.trizideladovale.ma.gov.br mais informações pelo email cpl@trizideladovale.ma.gov.br.

15.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao Pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.22 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços ou na habilitação, que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

15.23 - Será de 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação o prazo de validade das certidões quando não vier expresso no próprio documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 98
Rub. e

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 172
Rub. f

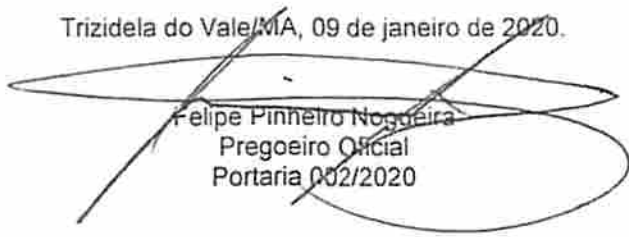
15.24 – A estimativa de custo desta licitação consta nos autos do Processo Administrativo nº 1411001/2019, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

15.25 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II – Planilha Orçamentária (Estimativa da Despesa).
- ANEXO III - Carta Credencial.
- ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- ANEXO VIII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para ME/EPP
- ANEXO IX – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte
- ANEXO X – Modelo carta proposta
- ANEXO XI– Termo de Recebimento Provisório
- ANEXO XII– Termo de Recebimento Definitivo
- ANEXO XIII – Cadastro de Reserva

15.26 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trizidela do Vale/MA, 09 de janeiro de 2020.


Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

.PL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 173
Rub. _____

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	99
Rub.	_____

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação trata-se da realização de serviços comuns e justifica-se pela necessidade de efetuar, constantemente, procedimentos preventivos e corretivos para os veículos, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA possui uma frota composta por veículos pertencentes às secretarias municipais de Administração, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Segurança e Gabinete do Prefeito, sendo necessário mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento, visando segurança para a execução dos serviços e de transporte de pessoal.

2.2. Considerando que o Município de Trizidela do Vale/MA, possui uma grande frota de veículos composta por veículos próprios e alugados. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva justifica-se pela necessidade de efetuar, constantemente, procedimentos preventivos e corretivos para os veículos.

2.3. A necessidade de manter a frota de veículos em pleno funcionamento, tem como objetivo garantir a mesma em perfeitas condições de uso no cumprimento de sua missão com a devida segurança tanto para seus condutores assim como para os usuários.

2.4. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis à diversas atividades, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização. A manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e durabilidade do bem público, bem como proporciona a segurança aos seus usuários, devendo estes serviços serem executados de forma contínua.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para prestadores de serviços com atividade econômica compatível com o objeto supracitado, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 1.014.338,70 (um milhão, quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

3.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens 2, 3, 7 e 8 serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Mecânica Geral	Hora	2.880	132,67	382.089,60
02	Sistema de Arrefecimento – Exclusivo ME/EPP	Hora	450	125,00	56.250,00
03	Serviços de Refrigeração – Exclusivo ME/EPP	Hora	450	129,33	58.198,50
04	Elétrica Geral	Hora	1.080	131,67	142.203,60
05	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	810	185,00	149.850,00
06	Retífica Geral	Hora	1.080	120,00	129.600,00
07	Alinhamento – Exclusivo ME/EPP	Hora	450	104,33	46.948,50
08	Cambagem e Balanceamento em Geral – Exclusivo ME/EPP	Hora	450	109,33	49.198,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.014.338,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 100
Rub. e

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411201/2019
FLS. 174
Rub.

4.1. Segue abaixo itens e quantitativos, bem com descrição dos Órgãos / Entidades e suas atribuições perante o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os Incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

4.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mecânica Geral	Hora	100
2	Sistema de Arrefecimento	Hora	40
3	Serviços de Refrigeração	Hora	40
4	Elétrica Geral	Hora	50
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	50
6	Retífica Geral	Hora	50
7	Alinhamento	Hora	40
8	Cambagem e Balanceamento em Geral	Hora	40

4.3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			SEMED	FUNDEB
1	Mecânica Geral	Hora	300	500
2	Sistema de Arrefecimento	Hora	50	50
3	Serviços de Refrigeração	Hora	50	50
4	Elétrica Geral	Hora	100	200
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	50	150
6	Retífica Geral	Hora	100	200
7	Alinhamento	Hora	50	50
8	Cambagem e Balanceamento em Geral	Hora	50	50

4.4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mecânica Geral	Hora	30
2	Sistema de Arrefecimento	Hora	20
3	Serviços de Refrigeração	Hora	20
4	Elétrica Geral	Hora	30
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	20
6	Retífica Geral	Hora	30
7	Alinhamento	Hora	20
8	Cambagem e Balanceamento em Geral	Hora	20

4.5 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 3: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			SEMUS	FMS
1	Mecânica Geral	Hora	300	400
2	Sistema de Arrefecimento	Hora	50	60
3	Serviços de Refrigeração	Hora	50	60
4	Elétrica Geral	Hora	100	150



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 1801003/2021
FLS. 103
Rub. e
PEDREIRAS/MA
RUB. 1801003/2021

5	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	100	100
6	Retifica Geral	Hora	100	150
7	Alinhamento	Hora	50	60
8	Cambagem e Balanceamento em Geral	Hora	50	60

4.6 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 4: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			SEMAS	FMAS
1	Mecânica Geral	Hora	200	300
2	Sistema de Arrefecimento	Hora	30	40
3	Serviços de Refrigeração	Hora	30	40
4	Elétrica Geral	Hora	50	100
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	50	100
6	Retifica Geral	Hora	50	100
7	Alinhamento	Hora	30	40
8	Cambagem e Balanceamento em Geral	Hora	30	40

4.7 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 5: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mecânica Geral	Hora	700
2	Sistema de Arrefecimento	Hora	70
3	Serviços de Refrigeração	Hora	70
4	Elétrica Geral	Hora	250
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	150
6	Retifica Geral	Hora	250
7	Alinhamento	Hora	70
8	Cambagem e Balanceamento em Geral	Hora	70

4.8 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 6: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mecânica Geral	Hora	20
2	Sistema de Arrefecimento	Hora	20
3	Serviços de Refrigeração	Hora	20
4	Elétrica Geral	Hora	20
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	20
6	Retifica Geral	Hora	20
7	Alinhamento	Hora	20
8	Cambagem e Balanceamento em Geral	Hora	20

4.9 – ÓRGÃO PARTICIPANTE 7: GABINETE DO PREFEITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Mecânica Geral	Hora	30
2	Sistema de Arrefecimento	Hora	20
3	Serviços de Refrigeração	Hora	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 411002/2019
FLS. 176
Rub. PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2023
FLS. 102
Rub. e

4	Elétrica Geral	Hora	30
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	20
6	Retifica Geral	Hora	30
7	Alinhamento	Hora	20
8	Cambagem e Balanceamento em Geral	Hora	20

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviços;
- Informar a data da prestação dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.

6.3. Na execução dos serviços a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA – Compreende o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de limpeza).

6.4.1. Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ser realizados com a observância dos itens abaixo:

- A CONTRATADA apresentará um cronograma de manutenção preventiva contemplando roteiros de manutenção que atendam todos os veículos e de acordo com as especificações dos fabricantes;
- As manutenções deverão ser agendadas com o Gestor do Contrato que se encarregará da programação;
- É obrigatória a apresentação de relatório técnico mensal de manutenção preventiva onde conste, sucintamente, o estado de funcionamento dos veículos reparados e/ ou vistoriados naquele mês, bem como, a relação de peças substituídas e os serviços realizados;
- Sempre que solicitado, deverá ser apresentado, no prazo de 24 horas, relatório descrevendo os motivos do desgaste e/ou dano da peça a ser substituída, a fim de identificar se a causa foi o desgaste natural, acidente ou imperícia;
- Os veículos, quando retirados para manutenção preventiva deverão ser devolvidos pela contratada em até 02 (dois) dias úteis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 177
Rub. PEDREIRAS/MA
Proc. 18010032021
FLS. 103
Rub. e

f) Os veículos que não tiverem os serviços aprovados deverão ser retirados da oficina e recolhidos em local indicado pela contratante;

g) Fica terminantemente proibida a retirada de peças e equipamentos de um veículo para utilização/conserto de outro, salvo ordem expressa, por escrito, do gestor do contrato.

6.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA – Compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo.

6.5.1. Compreenderá os serviços na parte eletroeletrônica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento de direção, sistema de refrigeração, ar-condicionado, mecânica em geral, pneus e outros, inclusive teste geral (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de borracharia e guincho quando necessário).

6.5.2 Os serviços de manutenção corretiva atenderão:

a) Aos sistemas mecânicos de:

- 1) Direção;
- 2) Embreagem;
- 3) Escapamento;
- 4) Freio;
- 5) Motor;
- 6) Regulagem;
- 7) Suspensão;
- 8) Transmissão;
- 9) Retífica de motores.

b) Aos sistemas eletroeletrônicos de:

- 1) Alternador;
- 2) Motor de partida;
- 3) Motor do limpador de para-brisas;
- 4) Eletroventilador;
- 5) Chicote e lâmpadas;
- 6) Fusíveis;
- 7) Regulagem de faróis;
- 8) Ar condicionado.
- 9) Consertos em giroflex, sirene e rádios;

c) Parte de funilaria e pintura;

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Administração.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.

a. O representante da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	104
Rub.	4
CPL - Trizidela do Val.	
Proc.	1411001/2014
FLS.	178
Rub.	

necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 79
Rub. PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 105
Rub. 02

- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração.

13.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

13.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

13.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 015/2019 e 028/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
ANEXO II

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 180
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 106
Rub. e

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Mecânica Geral	Hora	2.880	132,67	382.089,60
02	Sistema de Arrefecimento - Exclusivo ME/EPP	Hora	450	125,00	56.250,00
03	Serviços de Refrigeração - Exclusivo ME/EPP	Hora	450	129,33	58.198,50
04	Elétrica Geral	Hora	1.080	131,67	142.203,60
05	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	810	185,00	149.850,00
06	Retífica Geral	Hora	1.080	120,00	129.600,00
07	Alinhamento - Exclusivo ME/EPP	Hora	450	104,33	46.948,50
08	Cambagem e Balanceamento em Geral - Exclusivo ME/EPP	Hora	450	109,33	49.198,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.014.338,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL Trizidela do Val
Proc. 411001/2019
FLS. 181
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 107
Rub. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 001/2020

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Va:
Proc. 1431001/2019
FLS. 189
Rub. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO IV

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 108
Rub. ce

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 001/2020

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 184
sub. _____
PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 110
Rub. _____

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 015/2019 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNP.I. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1801003/2021
FLS. 111
Rub. e

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	111
Rub.	e

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA quando a licitante signatária:

- Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 a que se vincula o preço registrado;
- Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 411001/2019
FLS. 586
Rubr. PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 112
Rub. 2

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- Atraso na Prestação dos Serviços:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- Serviço em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- Prestação do serviço diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 187
Rub. PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 133
Rub. e

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Trizidela do Vale(MA), _____ de _____ de _____.

Órgão Gerenciador

Pela Detentora do Registro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Va
Proc. 1411001/2019
FLS. 189
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	115
Rub.	e

ORGÃO:
UNIDADE GESTORA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
FONTE:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ____/____/____, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal Solicitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente aos serviços;
- Informar a data do fornecimento dos serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ocorrerão na sede da empresa contratada em horário comercial, escrito na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PL - TRIZIDELA DO VALE-MA
Proc. 1411001/2019
FLS. 190
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 116
Rub. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade mensal referente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) = (6/100) / 365 = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL Trizidela do Vale
Proc. 111001/2019
FLS. 119
RUB. PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 117
Bub. ~~que couber às Leis do~~

- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 411001/2019
FLS. 199
Rub. PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 118
Rub. e

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Va,
Proc. 411001/2019
FLS. PEDREIRAS/MA
Rub. Proc. 1801003/2021
FLS. 119
Rub. e/f

- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 194
Rub. _____

Trizidela do Vale (MA), de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 120
Rub. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO VII

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 145
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 123
Rub. 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que
cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO VIII

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 196
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 122
Rub. _____

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO IX

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 411001/2019
FLS. 197
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 123
Rub. *cl*

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)

, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se
enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não
se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Val
 Proc. 1411001/2019
 FLS. 198
 Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	180/003/2021
FLS.	124
Rub.	2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
ANEXO X
"MODELO CARTA PROPOSTA"

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
 ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA.

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$. _____ (_____)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$					

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 001/2020.
- Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. _____, AGÊNCIA Nº. _____, BANCO _____, em nome de _____.
- Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. _____, Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na _____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 411001/2019
FLS. 199
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	125
Rub.	e

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL Trizidela do Vale
 Proc. 1411001/2019
 FLS. 200
 Rub. _____

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1801003/2021
 FLS. 126
 Rub. e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1411001/2019

LICITAÇÃO: Pregão nº 001/2020

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Itens	Especificação Técnica	Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A Secretaria Municipal de _____ (órgão requisitante) recebe os referido(s) materiais permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale- MA de _____ de _____
 xxxxxxxx
 Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxx
 (servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxx
 Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Va.
 Proc. 1411001/2019
 FLS. 201
 Rub. _____

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1801003/2021
 FLS. 127
 Rub. e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA.

REFERÊNCIA: Processo nº 1411001/2019

LICITAÇÃO: Pregão nº 001/2020

CONTRATADA: _____

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale- MA, por meio da Secretaria Municipal de _____ através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epigrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Itens	Especificação Técnica	Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A Secretaria Municipal de _____ (órgão requisitante) recebe os referido(s) materiais permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Trizidela do Vale- MA de _____ de _____

xxxxxxx

Secretário(a) Municipal de _____

xxxxxxx

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ. 01.558.070/0001-22

CPL Trizidela do Vale
Proc. 411001/2014
FLS. 209
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 180/003/2021
FLS. 128
Rub. e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
ANEXO XIII

"CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES"

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 001/2020, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)



CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	1411001/2019
Fis.	149
Sur.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	129
Rub.	2

PARECER JURÍDICO

AO

SR.º FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO nº 1411001/2019

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

ASSUNTO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das Minutas de Edital e Contrato de Pregão Presencial, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA, pelo tipo de empreitada de menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para Contratação com descrição dos serviços a serem contratados, estimativa de preços, termo de referência, autorização para abertura de licitação, bem como autuação para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto. Apensou minutas do edital e contrato de



CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	1411001/2019
Fls.	150
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	130
Rub.	9

Pregão Presencial com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Presencial. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 1411001 20 19
Fls. 131
Rub.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 135
Rub. e

vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão presencial e pregão eletrônico.

O pregão presencial tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: *“Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”*.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: *“Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais”*.

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali de refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delimitados para respectivo certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE	
Proc.	1411001 120 19
Fls.	159
Out.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	132
Rub.	l

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação, estão adequadas, com base no valor estimado, conforme consta da autorização de serviço, onde o Município de Trizidela do Vale/MA pretende Registrar de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02.

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão Presencial e anexos, cujo teor foi analisado, por esta Procuradoria, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, perfeita consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

III – CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipal nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
Proc. 1411001/2019
Fls. 133
Rub.


PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 133
Rub. 2

dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Procuradoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Trizidela do Vale/MA, 08 de janeiro de 2020.


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico do Município
OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 141101/2019
FLS. 203
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 134
Rub. e

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 001/2020 – SRP, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal o Estado e Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas SACOP/TCE/MA.

Trizidela do Vale/MA, em 09 de janeiro de 2020.

~~Felipe Pinheiro Nogueira~~
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 02/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

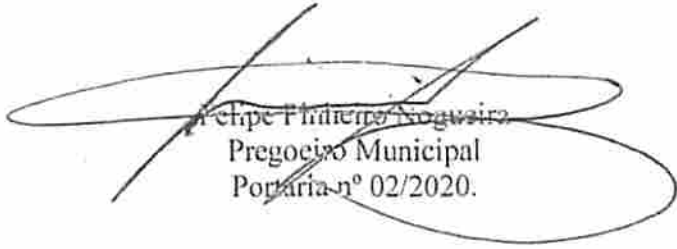
CPL - Trizidela do Vale
Proc. 411001/2019
FLS. 204
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 135
Rub. _____

**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, Através do seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **30 de janeiro de 2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.trizideladovale.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653 ou pelo e-mail cpltrizideladovale.ma@hotmail.com.

Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2020.


Felipe Fláudio Nogueira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 02/2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Va
Proc. 1411001/2019
FLS. 205
Rub. _____

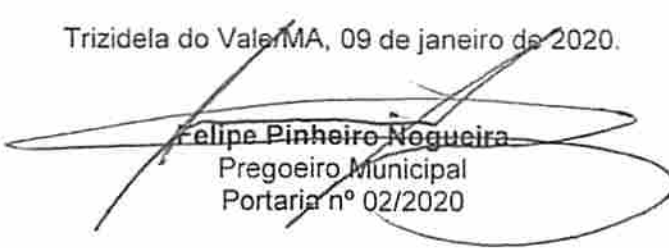
PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	136
Rub.	e

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 - SRP, datado de 09/01/2020, a ser julgado em **30 de janeiro 2020 às 09h00min**, no Mural de Avisos desta Prefeitura Municipal, ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale - MA.

Trizidela do Vale/MA, 09 de janeiro de 2020.


Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 02/2020



DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA

PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº517- ANO VII -DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL-TRIZIDELA DO VALE/MA SEXTA-FEIRA 17 DE JANEIRO DE 2020

PEDREIRAS/MA
Proc. 180/003/2021
FLS. 154
Rub. 2

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 141/001/2020
S. 206



SUMÁRIO

TERCEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO.....pág.01
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.....pág.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA. AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, Através do seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 30 de janeiro de 2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.trizideladovale.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653 ou pelo e-mail cpltrizideladovale.ma@hotmail.com. Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2020. Felipe Pinheiro Nogueira - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA. AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, Através do seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 31 de janeiro de 2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. www.trizideladovale.ma.gov.br

Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios originais de primeira linha para os veículos pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.trizideladovale.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653 ou pelo e-mail cpltrizideladovale.ma@hotmail.com. Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2020. Felipe Pinheiro Nogueira - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA. AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 01/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público que realizará às 09h00min (oito horas) do dia 06 de fevereiro de 2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, Trizidela do Vale - MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de sistemas de abastecimento de água na zona rural no município de Trizidela do Vale/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.trizideladovale.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653 ou pelo e-mail cpltrizideladovale.ma@hotmail.com. Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2020. Felipe Pinheiro Nogueira - Presidente da CPL - Portaria nº 01/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019. Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 018/2019, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no município de Trizidela do Vale/MA, em favor da empresa: CABRÁLIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.347.005/0001-05, com sede na Rua Desembargador Botto de Menezes, nº 15, Sala 05B, Tambiá, CEP nº 58.020-670 – João Pessoa/PB, considerada vencedora do certame no valor total de R\$ 1.020.672,80 (Um Milhão, vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Trizidela do Vale – MA, 16 de janeiro de 2020.
Rivaldo dos Santos Sousa - Secretário Municipal de Infraestrutura.



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município

SITE

www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal

CPL - Trizidela do Va.
Proc. 1431001/2019
FLS. 207
Rub.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	138
Rub.	e



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIV Nº 012 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outro	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
APOSTILA	
Secretaria de Estado da Saúde	08
ATAS	
Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores	09
ATO	
Fazenda da Esperança	19
AVISOS	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros	19
COMUNICAÇÕES	
Chaparral Fazendas Reunidas Ltda e Outras	39
CONTRATOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outros	40
CONVOCAÇÃO	
Instituto Messias Costa Neto	49
DECRETOS	
Prefeitura Municipal de São João do Carú - MA e Outro	49
ERRATAS	
Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA e Outra	50
NOTIFICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA	50
ORDEM DE COMPRA	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA	50
PORTARIAS	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA e Outras	50
TERMO DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca	52

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2019 SES REF.: Processo nº 199679/2018 SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06; a ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO MARANHÃO (ETSUS-MA), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE CHAPADINHA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58; OBJETO: a viabilização de projeto pedagógico para assegurar o desenvolvimento das atividades do Curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde (etapas II e III), que será ofertado para profissionais do Município participe com carga horária de 800h, que devem ser realizadas em até 10 (dez) meses; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica é de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aprovado pela Resolução nº 03/2019 - CIRCHAP/MA, de 13 de março 2019, aprovar o curso técnico para Agentes Comunitários de Saúde do município de Chapadinha, entre outras providências e da Resolução nº 42/2018 - CIB/MA de 16 de março de 2018 da Comissão Intergestores Bipartite do Maranhão - CIB-MA aprovando a pactuação do Curso Técnico Agente Comunitário em Saúde Etapas Formativas II e III, a ser realizado pela Escola Técnica do SUS do

Maranhão, atingindo 60 turmas para os municípios de menor IDH do Estado do Maranhão; DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, cabendo a cada um o custeio das despesas decorrentes de suas respectivas obrigações geradas. As despesas afins à contratação do docente correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Chapadinha. Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos de forma singular por qualquer dos partícipes são de sua exclusiva responsabilidade, não afetando, a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe, mesmo que incida na contratação de pessoal; DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2019; SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, Cédula de identidade nº. 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20 - Secretário de Estado da Saúde, a Sra. DAYANA DOURADO DE OLIVEIRA COSTA, CPF nº 001.168.553-04, Coordenadora Técnica da ETSUS/MA, a Sra. MÔNICA PONTES CARNEIRO CPF nº 024.905.243-13, Secretária de Saúde do Município de Chapadinha/MA, São Luís (MA), 08 de janeiro de 2019. KARLA SUELY DA CONCEIÇÃO TRINDADE Subsecretária de Estado da Saúde.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO. Processo n.º 6502/2019; ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 008/2019-PRJ; CONCEDENTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA; CNPJ (ME) n.º 06.274.757/0001-50, representada por seu Diretor Presidente Interino ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, portador do documento de identidade n.º 24.619.860-6 SSP/SP e do CPF n.º 184.545.998-94. CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, inscrita no CNPJ 05.527.341/0001-33, neste ato representada ANDRÉ LUÍS SILVA DOS SANTOS, portador do RG de n.º 000002497092-1 - SSP/MA e inscrito no CPF sob n.º 769.677.453-68. OBJETO: Cooperação e conjugação de esforços entre os partícipes, para o desenvolvimento de pesquisa-aplicada em inovação por trainees, pessoas em início de carreira, com perfil que atenda aos pré-requisitos de Programa Trainee de Gestão Pública a ser implementado para o desenvolvimento e formação de trainees. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses contados a partir da data de publicação. ASSINATURA: 20/12/2019; BASE LEGAL: Lei 13.303/2016. Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Instrução Normativa nº 018/2008. São Luís, 06 de janeiro de 2020. Carlos Brissac Neto - Procuradoria Jurídica

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2018/SES REF.: Processo nº 260.875/2019 SES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEH, CNPJ nº 18.519.709/0001-63; OBJETO: é aditivo o Contrato nº 339/2018/SES, no que se refere ao acréscimo de valor, oriundo de Emendas Parlamentares, direcionadas ao custeio dos "mitrões para a realização de 918 procedimentos" distribuídos em: a) 204 procedimentos de biópsias de mama e próstata; b) 464 procedimentos oftalmológicos; c. e) 250 procedimentos ginecológicos; 1.2. Ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, Através do seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 30 de janeiro de 2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA. Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.trizideldovale.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653 ou pelo e-mail cpltrizideldovale.ma@hotmail.com. Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2020. Felipe Pinheiro Nogueira - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 02/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, Através do seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 31 de janeiro de 2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA. Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios originais de primeira linha para os veículos pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 015/2019 e nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.trizideldovale.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653 ou pelo e-mail cpltrizideldovale.ma@hotmail.com. Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2020. Felipe Pinheiro Nogueira - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 01/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 06 de fevereiro de 2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto, Trizidela do Vale - MA. Licitação

na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de sistemas de abastecimento de água na zona rural no município de Trizidela do Vale/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.trizideldovale.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 98276-2653 ou pelo e-mail cpltrizideldovale.ma@hotmail.com. Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2020. Felipe Pinheiro Nogueira - Presidente da CPL - Portaria nº 01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-CPL-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO torna publico que a licitação marcada anteriormente para às 08:30hs do dia 29 de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, foi adiada para o dia 17 de fevereiro, às 10:30hs, a sessão será realizada na sala da CPL, situada na Rua José Antonio Francis, nº 15, Centro, Timbiras/MA, CEP 65.420-000, licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por TÉCNICA E PREÇO, objetivando contratação de empresa especializada em ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BAIRROS ANJO DA GUARDA, DESTINO E VILA 70, NA CIDADE DE TIMBIRAS/MA, DO TIPO CAPTAÇÃO SUPERFICIAL E TRATAMENTO EM ESTAÇÃO CONVENCIONAL, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, para consulta gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações adicionais no mesmo endereço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº PP SRP 001/2020. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.558/15 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente de Interesse das Secretarias do município de Urbano Santos/MA, no dia 31 de janeiro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília), sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Retirada do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Urbano Santos - MA, 14 de janeiro de 2020. Johnny Frances Silva Marques - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP SRP 002/2020. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar



lotado pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.** *Bela Vista do Maranhão - MA, 31 de março de 2016.* Orias de Oliveira Mendes-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2016 - GP. ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, prefeito do Município de Bela Vista do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município e fundamentada no Edital do Concurso 001/2013, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear a senhora **DEIJANE ALVES MELO**, inscrita no CPF 981.765.603-91 e RG 14930872000-4 SSP-MA, para exercer o cargo de Agente Administrativo-zona urbana-lotado pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.** *Bela Vista do Maranhão - MA, 31 de março de 2016.* Orias de Oliveira Mendes-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2016 - GP. ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, prefeito do Município de Bela Vista do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município e fundamentada no Edital do Concurso 001/2013, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear a senhora **NATHALLA SERRA DA SILVA**, inscrita no CPF 009.878.443-93 e RG 19037562001-8 SSP-MA, para exercer o cargo de Agente Administrativo-zona rural-Povoação Aratui, lotado pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.** *Bela Vista do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2016.* Orias de Oliveira Mendes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2016 - GP. ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, prefeito do Município de Bela Vista do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município e fundamentada no Edital do Concurso 001/2013, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear a senhora **FRANCISCA DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CPF 054.840.353-84 e RG 039575232010-5 SSP-MA, para exercer o cargo de Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, zona urbana - lotado pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.** *Bela Vista do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2016.* Orias de Oliveira Mendes-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2016 - GP. ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, prefeito do Município de Bela Vista do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município e fundamentada no Edital do Concurso 001/2013, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear a senhora **LILIA DA SILVA DA COSTA**, inscrita no CPF 974.578.333-15 e RG 014757482000-2 SSP-MA, para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil, zona rural, povoado Tocantins - lotado pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.** *Bela Vista do Maranhão - MA, 31 de março de 2016.* Orias de Oliveira Mendes-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2016 - GP. ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, prefeito do Município de Bela Vista do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município e fundamentada no Edital do Concurso 001/2013, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA GENUINA SOARES SILVA**, inscrita no CPF 887.622.203-06 e RG 107124999-9 SSP-MA, para exercer o cargo de Professora do Educação Infantil, zona urbana - lotado pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.** *Bela Vista do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2016.* Orias de Oliveira Mendes Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2016 - GP. ORIAS DE OLIVEIRA MENDES, prefeito do Município de Bela Vista do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município e fundamentada no Edital do Concurso 001/2013, **RESOLVE:** Art. 1º- Nomear a senhora **VALTEMIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 292.428.863-0 e RG 24540862003-0 SSP-MA, para exercer o cargo de - Vigia/Agente-zona urbana - lotado pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.** *Bela Vista do Maranhão - MA, 01 de fevereiro de 2016.* Orias de Oliveira Mendes-Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2019 - SAGRIMA. PROCESSO Nº 208541/2019 - SAGRIMA. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca-SAGRIMA. **CONTRATADA: SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE BEBIDAS, REFRIGERANTES, AGUA MINERAL E AGUARDENTE DO ESTADO DO MARANHÃO** **OBJETO:** Apoiar a Realização do Projeto Cachaça Artesanal e Tiquira do Maranhão. **TOTAL DE RECURSOS: R\$ 113.000,00 (CEMTO E TREZE MIL REAIS).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO:** 13000; **UG:** 130101; **UO:** 13101; **FUNÇÃO:** 20; **SUBFUNÇÃO:** 608; **PROGRAMA:** 0582; **FONTE 0101:** AÇÃO: 4634; **SUBAÇÃO:** 000 327; **ND:** 3.3.50.39 **NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE000549** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 30 e 31 da Lei 13.019/2014 e art. 8º, § 4º do Decreto Estadual 32.724/2017 e alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** FABIANA VILAR RODRIGUES-Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca-SAGRIMA e São Luís, 30 de Dezembro de 2019. Fabiana Vilar Rodrigues, Secretária de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA.

ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha

Fone: 3222-5624 - CEP: 65.030-015

São Luís - Maranhão

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1801003/2021
 FLS. 143
 Rub. 6

Proc. 1411001/2019
 FLS. 212
 Rub. 6

Microsoft Word - SACOP - Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública

SACOP

Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Home - Inicial - Contratos - Processos de Contratação - Contratos - Contratos

Processos de Contratação - Listagem

NUM.	EMPRESA	VALOR	STATUS	DATA
1004	EMPRESA 1	1000000	EM ANÁLISE	10/10/2021
1005	EMPRESA 2	1000000	EM ANÁLISE	10/10/2021

Filtrar + Novo

ID	EMPRESA	Nº PROCESSO	Nº INSTRUMENTO	OBJETO	MODALIDADE	DATA ABERTO	DATA FECHADO	DATA HOMOLOG.	VALOR	RESULTADO	STATUS	AÇÕES
1004	EMPRESA 1	1801003/2021	001/2021	Objeto de Pregão para aquisição e entrega de Contratos de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.	PREGÃO ELETRÔNICO	10/10/2021	10/10/2021		R\$ 1.000.000,00	EM ANÁLISE	EM ANÁLISE	🔍 🗑️
1005	EMPRESA 2	1801003/2021	002/2021	Objeto de Pregão para aquisição e entrega de Contratos de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.	PREGÃO ELETRÔNICO	10/10/2021	10/10/2021		R\$ 1.000.000,00	EM ANÁLISE	EM ANÁLISE	🔍 🗑️



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPI - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 213
Rub. _____


PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 144
Rub. e

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE/MA, POR MEIO ELETRÔNICO (SACOP).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

Certifico, para fins de cumprimento das disposições previstas no Art. 8º, da Instrução Normativa nº 034/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 001/2020, que tem por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA., de acordo com Edital e Anexos, foi devidamente comunicada na forma de AVISO, por meio eletrônico, através do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública – SACOP do TCE/MA.

Trizidela do Vale-MA, em 23 de Janeiro de 2020.


Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro
Portaria nº 02/2020

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1801003/2021
 FLS. 145
 Rub. 2

Proc. - Trizidela do Vale
 Proc. 1411001/2019
 FLS. 214
 Rub. 2

www.tcm.ma.gov.br/sacop/templeca.plf

SACOP
 Sistema de Acompanhamento Eletrônico
 de Contratação Pública

UNIDADE: PEDREIRAS/MA
 UNIDADE: TRIZIDELA DO VALE

Home - Inicializar - Consultar - Processos de Contratação - Despesas - Zancadas

Processos de Contratação - Licitação

Exercício	2019
Nº do processo administrativo - PA	Agenda
Nº do documento de referência - DR	1.000
Total no sistema	12/00

Filtrar + Novo

COO.	EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	Nº INSTRUMENTO	OBJETO	MODALIDADE	DATA ANÚNCIO	DATA SESSÃO	DATA HOMOLOG.	VALOR	RESULTADO	STATUS	AÇÕES
10304	2021	1801003/2021	001/2021	Regime de Preço para fornecimento e prestação de serviços de limpeza para manutenção de áreas de manutenção externa	PREÇO FRENTEAL	23/07/2021	30/07/2021		R\$ 1.014.188,700000	19/07/21		✎ 🔍 ✕
10304	2019	120902/2019	042/2019	Regime de Preço para fornecimento e prestação de serviços de limpeza para manutenção de áreas de manutenção externa	PREÇO FRENTEAL	10/02/2019	10/02/2019		R\$ 542.527,480000	19/07/21		✎ 🔍 ✕

Novo Documento 2...40 recibo_info_sacop.pdf



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 215
Rub.

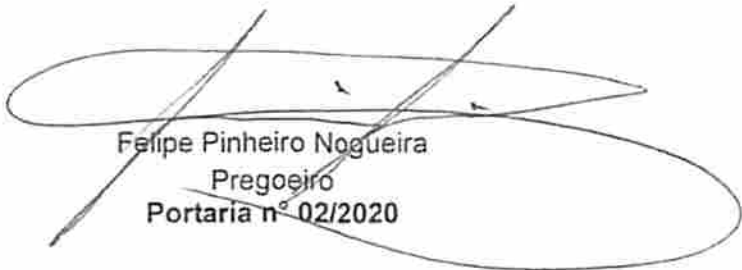
PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 146
Rub.

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO TCE/MA, POR MEIO ELETRÔNICO (SACOP).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

Certifico, para fins de cumprimento das disposições previstas no Art. 8º, da Instrução Normativa nº 034/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 001/2020, que tem por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA., de acordo com Edital e Anexos, foi devidamente comunicada na forma de AVISO, por meio eletrônico, através do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública – SACOP do TCE/MA.

Trizidela do Vale-MA, em 23 de Janeiro de 2020.


Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro
Portaria nº 02/2020



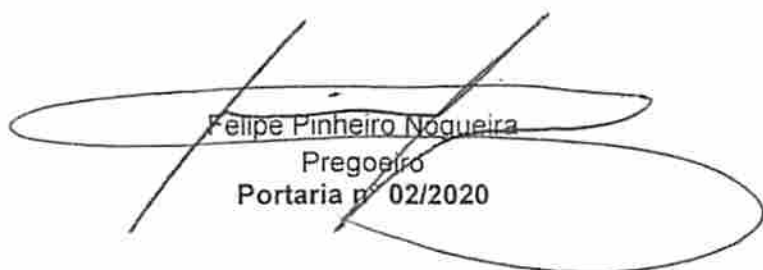
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**CERTIDÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO
POR MEIO ELETRÔNICO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 - SRP

Certifico, para os devidos fins, que o aviso da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o nº 001/2020 - SRP, que tem por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA., foi devidamente publicado por meio eletrônico, na internet, em 23/01/2020, através do Site Oficial desta Prefeitura Municipal: <http://www.trizideladovale.ma.gov.br/>, conforme previsto no Art. 4, inciso I, da Lei nº. 10.520/2002, c/c Art. 11, inciso I, do Decreto Municipal nº. 028/2019.

Trizidela do Vale/MA, em 23 de janeiro de 2020.


Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro
Portaria nº 02/2020

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

AVISO DE LICITAÇÃO			
NÚMERO	/2020	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA DA ABERTURA	30/01/2020
TIPO	MENOR PREÇO	HORA DA ABERTURA	09:00

LOCAL DA LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
<https://trizideladovale.ma.gov.br/licitacao.php>

OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 23/01/2020

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) PREGÃO - PP 001/2020 está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.trizideladovale.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=101.

Trizidela do Vale/Ma, 23 de Janeiro de 2020.

FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA
Pregoeiro/Presidente da comissão

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Link direto

www.trizideladovale.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=101



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1411001/2019
 FLS. 398
 Rub. PEDREIRAS/MA
 Proc. 901003/2021
 FLS. 149
 Rub. e

Processo Administrativo nº 1411001/2019
 Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
 Data: 30/01/2020
 Horário: 09h00min

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA.

Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 09h00min (nove horas), na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale – MA, designada pela Portaria nº 02/2020-GP, datada de 02 de Janeiro de 2020, composta por: Felipe Pinheiro Nogueira (Pregoeiro), Marta Alves Campos (membro da equipe de apoio) e Antônio da Silva Amorim (membro da equipe de apoio), com a finalidade de apurar as propostas de preços e documentação dos interessados do Pregão Presencial nº 001/2020 - SRP, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA. O Pregoeiro esclareceu aos presentes que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Prefeitura Municipal, divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município-DOM, Portal da Transparência do Município, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, e SACOP, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. O Pregoeiro informou ainda aos presentes que o Edital ficou disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação e nos seguintes endereços eletrônicos: <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e www.trizideladovale.ma.gov.br para ser adquirido por quaisquer interessados. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro constatou a presença de apenas 01 (uma) licitante no certame, a empresa:

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antonio, nº 173, Centro, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA.

No entanto, tendo decidido pela continuidade da licitação, uma vez que este Pregão foi devidamente publicado nas imprensas oficiais supracitadas, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. Continuando, o Pregoeiro solicitou ao representante da empresa presente a entrega dos documentos necessários para credenciamento e representação, conforme previsto no item 3 do Edital. Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, o Pregoeiro apresenta o Resultado do Credenciamento, conforme segue:

EMPRESA E SEU RESPECTIVO REPRESENTANTE CREDENCIADO:

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI.....CNPJ: 08.746.955/0001-02
 ELDA MEDEIROS BEZERRA C.P.F. nº 254.157.783-49

Os documentos pertinentes ao credenciamento ficaram a disposição de todos os presentes para eventuais questionamentos e foram rubricados pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e Licitante Presente. O Pregoeiro informou ao licitante que todos os documentos para

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1411009/2019
 FLS. 399
 Rub. PEDREIRAS/MA
 Proc. 1801003/2021
 FLS. 150
 Rub. e

credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a empresa licitante presente. Os Documentos de Credenciamento da empresa foram devidamente analisados e confrontados com as exigências previstas no Edital, bem como todas as certidões via internet foram autenticadas conforme consta nos autos. Foi então dado prosseguimento à sessão. Ato contínuo, o pregoeiro solicitou aos membros da equipe de apoio e ao representante da empresa licitante que rubricassem os fechos dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Documentos de Habilitação" e que conferissem sua inviolabilidade. O que foi feito. Dando prosseguimento à sessão, o pregoeiro recebeu os envelopes da única empresa presente, feito isso, passou-se a abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços", contendo a proposta de preços, colocando à disposição dos presentes para análise, determinando que o representante da empresa licitante e os membros da equipe de apoio rubricassem a proposta de preços apresentada. O que foi feito. A proposta da licitante presente foi devidamente analisada e confrontada com as exigências previstas no item 5 do Edital. Após análise, o Pregoeiro apresenta o resultado da fase de propostas, conforme segue:

EMPRESA COM PROPOSTA CLASSIFICADA PARA FASE DE NEGOCIAÇÃO:

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI.....CNPJ: 08.746.955/0001-02
 ELDA MEDEIROS BEZERRA C.P.F. nº 254.157.783-49

Após a classificação da proposta, foi dado prosseguimento à sessão com a fase de negociação verbais e sucessivos entre o licitante e o pregoeiro, conforme previsto no artigo 4º. Inciso XVII da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002. Foi dada a oportunidade para que o representante da empresa apresentasse melhores preços, de forma verbal para os itens, conforme segue:

Participou deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI.....CNPJ: 08.746.955/0001-02
 ELDA MEDEIROS BEZERRA C.P.F. nº 254.157.783-49

Para cada item cotado, a proposta inicial do proponente e seu respectivo lance está expresso abaixo:

Item: 00001 - MECÂNICA GERAL
 Quantidade: 2.880,000 Unidade de fornecimento: HORA

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI	R\$	120,000
Negociação	ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI	R\$	119,000
Habilitação	ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, Data: 30/01/2020		
Dec.vencedor	ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, Data: 30/01/2020		

Item: 00002 - SISTEMA DE ARREFECIMENTO
 Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: HORA

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a)



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 400
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 153
Rub. e

Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI	R\$	116,000 *
Negociação	ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI	R\$	115,500
Habilitação	ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, Data: 30/01/2020		
Dec. vencedor	ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, Data: 30/01/2020		

Item: 00003 - SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: HORA

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI	R\$	115,000 *
Negociação	ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI	R\$	117,500
Habilitação	ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, Data: 30/01/2020		
Dec. vencedor	ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, Data: 30/01/2020		

Item: 00004 - ELÉTRICA GERAL
Quantidade: 1.080,000 Unidade de fornecimento: HORA

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI	R\$	120,000 *
Negociação	ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI	R\$	119,000
Habilitação	ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, Data: 30/01/2020		
Dec. vencedor	ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, Data: 30/01/2020		

Item: 00005 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA
Quantidade: 810,000 Unidade de fornecimento: HORA

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1421001/2019
 FLS. _____

Proc.	1801003/2021
FLS.	152
Rub.	el

Prop. Base ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI R\$ 168,000
 Negociação ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI R\$ 167,000
 Habilitação ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, Data: 30/01/2020
 Dec.vencedor ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, Data: 30/01/2020

Item: 00006 - RETIFICA GERAL
 Quantidade: 1.080,000 Unidade de fornecimento: HORA

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI R\$ 116,000
 Negociação ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI R\$ 115,500
 Habilitação ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, Data: 30/01/2020
 Dec.vencedor ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, Data: 30/01/2020

Item: 00007 - ALINHAMENTO
 Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: HORA

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI R\$ 90,000
 Negociação ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI R\$ 89,500
 Habilitação ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, Data: 30/01/2020
 Dec.vencedor ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, Data: 30/01/2020

Item: 00008 - CANGAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL
 Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: HORA

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

(Handwritten signatures and initials)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
PLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	153
Rub.	_____

Prop. Base ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI R\$ 96,000 *

Negociação ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI R\$ 95,500

Habilitação ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, Data: 30/01/2020

Dec.vencedor ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, Data: 30/01/2020

Ato contínuo, após a fase de negociação foi aberto o envelope nº. 02 "Documentos de Habilitação" da empresa vencedora, colocando à disposição dos presentes para análise, determinando que o representante da empresa licitante e os membros da equipe de apoio rubricassem os Documentos de Habilitação apresentados. O que foi feito. Os Documentos de Habilitação da empresa foram devidamente analisados e confrontados com as exigências previstas no Edital, bem como todas as certidões via internet foram autenticadas conforme consta nos autos. Conforme segue o resultado da fase de Habilitação:

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI.....CNPJ: 08.746.955/0001-02
VENCEDORA NO VALOR TOTAL DE: R\$ 919.350,00 (Novecentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta reais).

O Pregoeiro comunica ainda ao representante da empresa vencedora do certame para apresentar a proposta adequada de preços no prazo de 48hrs (quarenta oito horas).

E nada mais havendo, o Pregoeiro encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pela licitante presente na sessão. Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 30 de janeiro de 2020.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ÁSSINATURAS
PREGOEIRO	FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA	
EQ. DE APOIO	MARTA ALVES CAMPOS	
EQ. DE APOIO	ANTONIO DA SILVA AMORIM	

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02
ELDA MEDEIROS BEZERRA
C.P.F. nº 254.157.783-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

JPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 18010032021
FLS. 154
Rub. e

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SRP

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 02/2020, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado do Pregão Presencial nº 001/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA, a licitante vencedora dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - MECÂNICA GERAL

Quantidade: 2.880,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 30/01/2020

Adjudicado para: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00002 - SISTEMA DE ARREFECIMENTO

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 30/01/2020

Adjudicado para: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 115,500 (Cento e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 30/01/2020

Adjudicado para: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 117,500 (Cento e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - ELÉTRICA GERAL

Quantidade: 1.080,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 30/01/2020

Adjudicado para: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00005 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 155
Rub. e

Quantidade: 810,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 30/01/2020

Adjudicado para: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 167,000 (Cento e Sessenta e Sete Reais).

Item: 00006 - RETIFICA GERAL

Quantidade: 1.080,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 30/01/2020

Adjudicado para: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 115,500 (Cento e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - ALINHAMENTO

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 30/01/2020

Adjudicado para: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 89,500 (Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: ADJUDICADO em 30/01/2020

Adjudicado para: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 95,500 (Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Valor Total Adjudicado: R\$ 919.350,00 (Novecentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta reais).

Trizidela do Vale/MA, em 30 de janeiro de 2020.


Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 411001/2019
FLS. _____
Rub. _____


PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 156
Rub. e

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

Após analisar a proposta de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 001/2020 - SRP, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA, e em conformidade com os anexos do edital, o Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de nº 02/2020 e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, adjudica o objeto acima a empresa: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antonio, nº 173, Centro, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 919.350,00 (Novecentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Trizidela do Vale /MA, em 30 de janeiro de 2020.


Felipe Pinheiro Nogueira
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	157
Rub.	e

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO

Sr. FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2020 - SRP

PROCESSO nº 1411001/2019

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão Presencial nº 001/2020 - SRP – objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale - MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Municipal nº 015/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, vieram a esta Procuradoria Jurídica do Município os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA, pelo tipo de empreitada de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antônio, nº 173, Centro, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA, no valor total de R\$ 919.350,00 (Novecentos e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DPL - Trizidela do Vale
Proc. 411001/2019
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	158
Rub.	e

dezenove mil e trezentos e cinquenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 30 de janeiro de 2020.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados e publicitou o julgamento do resultado do Pregão Presencial, encaminhando o aludido procedimento para esta Procuradoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado por esta Procuradoria Jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, temos que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 bem como Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento da proposta, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas a licitante, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Procuradoria manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências do Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 411001/2019
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	959
Rub.	e

alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, Lei nº 8.666/93, bem como das alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei nº 9.648/98 e pela Lei nº 10.520/02.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

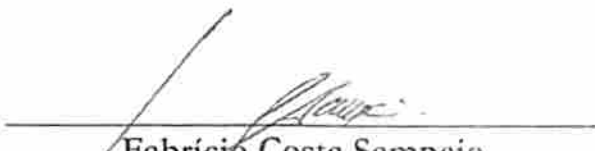
Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Presencial nº 001/2020 - SRP com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente pregão presencial, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Trizidela do Vale/MA, 03 de fevereiro de 2020.


Fabrício Costa Sampaio
Assessor Jurídico do Município
OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	169
Rub.	e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

A autoridade competente da prefeitura de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 001/2020 - SRP, que tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antonio, nº 173, Centro, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 919.350,00 (Novecentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta reais), conforme abaixo resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - MECÂNICA GERAL

Quantidade: 2.880,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2020

Homologado para: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, C.N.P.J. nº 08.746.955/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).

Item: 00002 - SISTEMA DE ARREFECIMENTO

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2020

Homologado para: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, C.N.P.J. nº 08.746.955/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 115,500 (Cento e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2020

Homologado para: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, C.N.P.J. nº 08.746.955/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 117,500 (Cento e Dezesete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - ELÉTRICA GERAL

Quantidade: 1.080,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2020

Homologado para: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, C.N.P.J. nº 08.746.955/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 119,000 (Cento e Dezenove Reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411009/2019
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	163
Rub.	2

Item: 00005 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA

Quantidade: 810,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2020

Homologado para: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, C.N.P.J. nº 08.746.955/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 167.000 (Cento e Sessenta e Sete Reais).

Item: 00006 - RETIFICA GERAL

Quantidade: 1.080,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2020

Homologado para: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, C.N.P.J. nº 08.746.955/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 115.500 (Cento e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - ALINHAMENTO

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2020

Homologado para: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, C.N.P.J. nº 08.746.955/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89.500 (Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).


Item: 00008 - CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL

Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 04/02/2020

Homologado para: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, C.N.P.J. nº 08.746.955/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95.500 (Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Trizidela do Vale (MA), 04 de fevereiro de 2020.


Edvan Ferreira Matos
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 411001/2019
FLS. _____
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	162
Rub.	2

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 001/2020 - SRP do tipo menor preço por item, em favor da empresa: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antonio, nº 173, Centro, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 919.350,00 (Novecentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta reais), objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA. Autorizo a prestação de serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Trizidela do Vale (MA), 04 de fevereiro de 2020.


Secretário Municipal de Administração
Edvan Ferreira Matos



DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA

PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2020
FLS.
Rub.

EDIÇÃO Nº535- ANO VII -DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL-TRIZIDELA DO VALE/MA QUARTA-FEIRA 05 DE DE FEVEREIRO 2020

SUMÁRIO

TERCEIROS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.....pág.01
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....pág.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SRP. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 001/2020 - SRP do tipo menor preço por item, em favor da empresa: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antonio, nº 173, Centro, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 919.350,00 (Novecentos e noventa e nove mil e trezentos e cinquenta reais), objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA. Autorizo a prestação de serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Trizidela do Vale (MA), 04 de fevereiro de 2020. Secretário Municipal de Administração - Edvan Ferreira Matos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200155/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção com reposição de peças em ar condicionados, freezers e bebedouros, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale – MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: J. J. DA SILVA E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.508.451/0001-13, com sede na Av. 13, Qd 126, nº 28, Maiobão, CEP: 65.130-000 – Paço do Lumiar/MA, no valor total de R\$ 1.491,00 (Um mil e quatrocentos e noventa e um reais), ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.536/0001-88, com sede na Praça do Mercado Central, nº 02, Centro, CEP: 65.415-000 – Coroatá/MA, no valor total de R\$ 171.276,00 (Cento e setenta e um mil e duzentos e setenta e seis reais), M. L. XIMENES CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.960.141/0001-51, sediada na Av. Rio Branco, nº 1050, Centro, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, no valor total de

R\$ 226.111,42 (Duzentos e vinte e seis mil, cento e onze reais e quarenta e dois centavos), A. A. MATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.919.271/0002-80, com sede na Rua Cleomenes Falcão, nº 280, Centro, CEP: 65.700-000 – Bacabal/MA, no valor total de R\$ 5.917,50 (Cinco mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e as empresas J. J. DA SILVA E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.508.451/0001-13, ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.536/0001-88, M. L. XIMENES CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.960.141/0001-51, A. A. MATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.919.271/0002-80. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2019 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Srº Edvan Ferreira Matos - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e os Sres.: Josimiel Jorge da Silva, Antônio Mariano Lima da Silva Filho, Marcilio Lira Ximenes e Auriceia Araújo Matos, pelas detentoras da Ata Registro de Preços. Trizidela do Vale/MA, 31 de janeiro de 2020. Secretário Municipal de Administração - Edvan Ferreira Matos - Órgão Gerenciador.



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município

SITE
www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
 Proc. 1411001/2019
 FLS. 472
 Rub. _____

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1801003/2021
 FLS. 164
 Rub. e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1411001/2019

Pregão Presencial nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200196/2020 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

Ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA**, através da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Srº Edvan Ferreira Matos, portador do CPF sob o nº 148.128.783-49 (ÓRGÃO GERENCIADOR), **RESOLVE** registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 001/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI					
CNPJ: 08.746.955/0001-02,					
ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, nº 173, Centro, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA.					
TELEFONE: (99) 3642-3961					
REPRESENTANTE: Elda Medeiros Bezerra					
ENDEREÇO ELETRÔNICO: embezerra-comercio@hotmail.com					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preços Registrados R\$	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Mecânica Geral	Hora	2.880	R\$119,00	R\$342.720,00
02	Sistema de Arrefecimento Exclusivo ME/EPP	Hora	450	R\$115,50	R\$51.975,00
03	Serviços de Refrigeração Exclusivo ME/EPP	Hora	450	R\$117,50	R\$52.875,00
04	Elétrica Geral	Hora	1.080	R\$119,00	R\$128.520,00
05	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	810	R\$167,00	R\$135.270,00
06	Retífica Geral	Hora	1.080	R\$115,50	R\$124.740,00
07	Alinhamento – Exclusivo ME/EPP	Hora	450	R\$89,50	R\$40.275,00
08	Cambagem e Balanceamento em Geral – Exclusivo ME/EPP	Hora	450	R\$95,50	R\$42.975,00
Valor Total Registrado R\$					RS919.350,00

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 473
Rub. _____

PEDREIRA
Proc. 1801003/2021
FLS. 165
Rub. _____

- 2.1. O serviços poderá ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, mediante solicitações.
- 2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento seja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.
- 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.
- 4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.
- 4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 015/2019 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.
- 5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

P. - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 474
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 166
Rub. _____

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA quando a licitante signatária:

- Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 a que se vincula o preço registrado;
- Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PE - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 475
Rub. _____

PEDREIRA/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	167
Rub.	e

- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

8.1. A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

9.2. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no Art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a proponente vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PI - Trizidela do Vale
Proc. 411001/2019
FLS. 476
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801002/2021
FLS. 168
Rub. _____

10.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso na Prestação dos Serviços:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Serviço em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Prestação do serviço diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do serviço correto no prazo de 5 dias úteis.

10.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Trizidela do Vale
Proc. 411001/2019
FLS. 477
Rub. _____

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 169
Rub. _____

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

10.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.


12. DO FORO

12.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

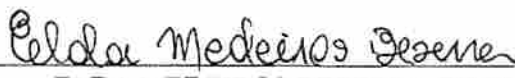
E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Trizidela do Vale(MA), 06 de fevereiro de 2020.

Pela Prefeitura:


Secretário Municipal de Administração
Edvan Ferreira Matos
CPF nº 148.128.783-49
Órgão Gerenciador

Pela Detentora da ARP:


ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02
ELDA MEDEIROS BEZERRA
C.P.F. nº 254.157.783-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22


FL - Trizidela do Vale
Proc. 411001/2019
FLS. 478
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	170
Rub.	e

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200196/2020.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200196/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 919.350,00 (Novecentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antonio, nº 173, Centro, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 001/2020 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2020. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. **SIGNATÁRIOS:** Srº Edvan Ferreira Matos - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e a Srª Elda Medeiros Bezerra, pela detentora da Ata Registro de Preços.

Trizidela do Vale/MA, 06 de fevereiro de 2020.



Secretário Municipal de Administração
Edvan Ferreira Matos
Órgão Gerenciador



DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA

PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

Proc. 141001/2019
479

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 131
Rub. e



EDIÇÃO Nº538- ANO VII -DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL-TRIZIDELA DO VALE/MA SEGUNDA-FEIRA 10 DE FEVEREIRO 2020

SUMÁRIO

TERCEIROS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....pág.01
EXTRATO DO CONTRATO.....pág.01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA. RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200196/2020. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 919.350,00 (Novecentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta reais). PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antonio, nº 173, Centro, CEP nº 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2020 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 015/2019, Decreto Municipal nº 028/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Srº Edvan Ferreira Matos - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e a Srº Elda Medeiros Bezerra, pela detentora da Ata Registro de Preços, Trizidela do Vale/MA, 06 de fevereiro de 2020. Secretário Municipal de Administração - Edvan Ferreira Matos - Órgão Gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA. EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200148/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, e a empresa ELETROMED EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.483.355/0001-72. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Dr. João Alberto do Município de Trizidela do Vale – MA conforme especificações contidas no Processo

www.trizidela.gov.br

Administrativo nº 2708002/2019, Pregão Presencial nº 038/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 02 02 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 10 302 0009 1.008 Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Móveis e Utensílios; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 0114000002 – Transferência SUS Bloco de Investimento. VALOR TOTAL: 5.780,00 (Cinco mil e setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: De 31 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Srª. Arlene Bezerra Oliveira, pela Contratante e o Srº Igor Silva Carneiro, pela Contratada. Trizidela do Vale/MA, 31 de janeiro de 2020. Arlene Bezerra Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA. EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200151/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, e a empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.765.178/0001-96. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Dr. João Alberto do Município de Trizidela do Vale – MA conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2708002/2019, Pregão Presencial nº 038/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 02 02 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 1.008 Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Móveis e Utensílios; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 0114000001 – Transferência SUS Bloco de Investimento. VALOR TOTAL: 225.798,58 (Duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: De 31 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Srª. Arlene Bezerra Oliveira, pela Contratante e o Srº Flávio Vieira de Mesquita, pela Contratada. Trizidela do Vale/MA, 31 de janeiro de 2020. Arlene Bezerra Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200153/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, e a empresa A. F. SOARES MACIEL, inscrita no CNPJ sob nº 31.842.120/0001-60. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Dr. João Alberto do Município de Trizidela do Vale – MA conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2708002/2019, Pregão Presencial nº 038/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 02 02 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 1.008 Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Móveis e Utensílios; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 0114000002 – Transferência SUS Bloco de Investimento. VALOR TOTAL: R\$ 320.785,00 (Trezentos e vinte mil e setecentos e oitenta e cinco reais). VIGÊNCIA: De 31 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Srª. Arilene Bezerra Oliveira, pela Contratante e o Srº José Marques de Jesus Assad Maciel Parente, pela Contratada. Trizidela do Vale/MA, 31 de janeiro de 2020. Arilene Bezerra Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200154/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, e a empresa D. F. COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.175.188/0001-09. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Dr. João Alberto do Município de Trizidela do Vale – MA conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2708002/2019, Pregão Presencial nº 038/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 02 02 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 1.008 Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Móveis e Utensílios; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 0114000002 – Transferência SUS Bloco de Investimento. VALOR TOTAL: R\$ 8.912,66 (Oito Mil, novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: De 31 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Srª. Arilene Bezerra Oliveira, pela Contratante e o Srº Benedito Simão Costa Andrade, pela Contratada. Trizidela do Vale/MA, 31 de janeiro de 2020. Arilene Bezerra Oliveira -

Trizidela do Vale
Secretária Municipal de Saúde. Proc. 411001/2019
FLS. 480
Rub.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200157/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, e a empresa EXPANSÃO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.504.008/0001-19. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Dr. João Alberto do Município de Trizidela do Vale – MA conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2708002/2019, Pregão Presencial nº 038/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 02 02 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 1.008 Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Móveis e Utensílios; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 0114000002 – Transferência SUS Bloco de Investimento. VALOR TOTAL: R\$ 320.484,33 (Trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Srª. Arilene Bezerra Oliveira, pela Contratante e o Srº Rossini Davempport Tavares Neto, pela Contratada. Trizidela do Vale/MA, 04 de fevereiro de 2020. Arilene Bezerra Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200164/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-06, e a empresa NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.337.573/0001-07. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente hospitalar destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Dr. João Alberto do Município de Trizidela do Vale – MA conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2708002/2019, Pregão Presencial nº 038/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 02 02 Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0009 1.008 Aquisição de Equipamentos Hospitalar, Móveis e Utensílios; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 0114000002 – Transferência SUS Bloco de Investimento. VALOR TOTAL: R\$ 68.017,00 (Sessenta e oito mil e dezessete reais). VIGÊNCIA: De 04 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, Srª. Arilene Bezerra Oliveira, pela Contratante e o Srº Elvis de Resende Lima, pela Contratada. Trizidela do Vale/MA, 04 de fevereiro de 2020. Arilene Bezerra Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 408
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	173
Rub.	e

Processo Administrativo nº 1411001/2019
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 001/2020
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA.

**Proposta Adequada de Preços da
Empresa:**

**ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02**



Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 174
Rub. e

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROPOSTA ADEQUADA

Proc. Trizidela do Vale
1411001/2019
FLS. 409
Rub.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Trizidela do Vale – MA.

Razão Social: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02
Endereço: RUA SANTO ANTONIO Nº 173 CENTRO, TRIZIDELA DO VALE – MA
Valor Total da Proposta: R\$ 919.350,00 (Novecentos e Dezenove Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

Seq.	Descrição	Unidade	Quant.	Vi. Unitário	Vi. Total	Situação
00001	MECÂNICA GERAL	HORA	300,0000	R\$ 119,00	R\$ 35.700,00	VENCEDOR
00001	MECÂNICA GERAL	HORA	300,0000	R\$ 119,00	R\$ 35.700,00	VENCEDOR
00001	MECÂNICA GERAL	HORA	400,0000	R\$ 119,00	R\$ 47.600,00	VENCEDOR
00001	MECÂNICA GERAL	HORA	700,0000	R\$ 119,00	R\$ 83.300,00	VENCEDOR
00001	MECÂNICA GERAL	HORA	30,0000	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00	VENCEDOR
00001	MECÂNICA GERAL	HORA	500,0000	R\$ 119,00	R\$ 59.500,00	VENCEDOR
00001	MECÂNICA GERAL	HORA	20,0000	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00	VENCEDOR
00001	MECÂNICA GERAL	HORA	30,0000	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00	VENCEDOR
00001	MECÂNICA GERAL	HORA	300,0000	R\$ 119,00	R\$ 35.700,00	VENCEDOR
00001	MECÂNICA GERAL	HORA	200,0000	R\$ 119,00	R\$ 23.800,00	VENCEDOR
00001	MECÂNICA GERAL	HORA	100,0000	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00	VENCEDOR
00002	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	50,0000	R\$ 115,50	R\$ 5.775,00	VENCEDOR
00002	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	50,0000	R\$ 115,50	R\$ 5.775,00	VENCEDOR
00002	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	70,0000	R\$ 115,50	R\$ 8.085,00	VENCEDOR
00002	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	50,0000	R\$ 115,50	R\$ 5.775,00	VENCEDOR
00002	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	40,0000	R\$ 115,50	R\$ 4.620,00	VENCEDOR
00002	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	60,0000	R\$ 115,50	R\$ 6.930,00	VENCEDOR
00002	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	20,0000	R\$ 115,50	R\$ 2.310,00	VENCEDOR
00002	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	20,0000	R\$ 115,50	R\$ 2.310,00	VENCEDOR
00002	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	20,0000	R\$ 115,50	R\$ 2.310,00	VENCEDOR
00002	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	40,0000	R\$ 115,50	R\$ 4.620,00	VENCEDOR

Elda Medeiros Bezerra

ELDA MEDEIROS BEZERRA
RG: 76083497-0 SSP/MA
CPF: 254.157.783-49



Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02S.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 175
Rub. e
Município do Vale
Proc. 1411001/2019
420
Rub.

00002	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	HORA	30,0000	R\$ 115,50	R\$ 3.465,00	VENCEDOR
00003	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO	HORA	50,0000	R\$ 117,50	R\$ 5.875,00	VENCEDOR
00003	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO	HORA	50,0000	R\$ 117,50	R\$ 5.875,00	VENCEDOR
00003	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO	HORA	60,0000	R\$ 117,50	R\$ 7.050,00	VENCEDOR
00003	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO	HORA	20,0000	R\$ 117,50	R\$ 2.350,00	VENCEDOR
00003	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO	HORA	50,0000	R\$ 117,50	R\$ 5.875,00	VENCEDOR
00003	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO	HORA	40,0000	R\$ 117,50	R\$ 4.700,00	VENCEDOR
00003	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO	HORA	40,0000	R\$ 117,50	R\$ 4.700,00	VENCEDOR
00003	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO	HORA	70,0000	R\$ 117,50	R\$ 8.225,00	VENCEDOR
00003	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO	HORA	20,0000	R\$ 117,50	R\$ 2.350,00	VENCEDOR
00003	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO	HORA	30,0000	R\$ 117,50	R\$ 3.525,00	VENCEDOR
00003	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO	HORA	20,0000	R\$ 117,50	R\$ 2.350,00	VENCEDOR
00004	ELÉTRICA EM GERAL	HORA	30,0000	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00	VENCEDOR
00004	ELÉTRICA EM GERAL	HORA	200,0000	R\$ 119,00	R\$ 23.800,00	VENCEDOR
00004	ELÉTRICA EM GERAL	HORA	100,0000	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00	VENCEDOR
00004	ELÉTRICA EM GERAL	HORA	150,0000	R\$ 119,00	R\$ 17.850,00	VENCEDOR
00004	ELÉTRICA EM GERAL	HORA	50,0000	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00	VENCEDOR
00004	ELÉTRICA EM GERAL	HORA	100,0000	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00	VENCEDOR
00004	ELÉTRICA EM GERAL	HORA	30,0000	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00	VENCEDOR
00004	ELÉTRICA EM GERAL	HORA	100,0000	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00	VENCEDOR
00004	ELÉTRICA EM GERAL	HORA	50,0000	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00	VENCEDOR
00004	ELÉTRICA EM GERAL	HORA	20,0000	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00	VENCEDOR
00004	ELÉTRICA EM GERAL	HORA	250,0000	R\$ 119,00	R\$ 29.750,00	VENCEDOR
00005	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	50,0000	R\$ 167,00	R\$ 8.350,00	VENCEDOR
00005	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	20,0000	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00	VENCEDOR
00005	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	50,0000	R\$ 167,00	R\$ 8.350,00	VENCEDOR
00005	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	100,0000	R\$ 167,00	R\$ 16.700,00	VENCEDOR
00005	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	20,0000	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00	VENCEDOR
00005	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	20,0000	R\$ 167,00	R\$ 3.340,00	VENCEDOR
00005	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	100,0000	R\$ 167,00	R\$ 16.700,00	VENCEDOR
00005	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	100,0000	R\$ 167,00	R\$ 16.700,00	VENCEDOR
00005	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	150,0000	R\$ 167,00	R\$ 25.050,00	VENCEDOR
00005	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	50,0000	R\$ 167,00	R\$ 8.350,00	VENCEDOR
00005	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	HORA	150,0000	R\$ 167,00	R\$ 25.050,00	VENCEDOR
00006	RETIFICA GERAL	HORA	30,0000	R\$ 115,50	R\$ 3.465,00	VENCEDOR
00006	RETIFICA GERAL	HORA	50,0000	R\$ 115,50	R\$ 5.775,00	VENCEDOR
00006	RETIFICA GERAL	HORA	30,0000	R\$ 115,50	R\$ 3.465,00	VENCEDOR
00006	RETIFICA GERAL	HORA	20,0000	R\$ 115,50	R\$ 2.310,00	VENCEDOR
00006	RETIFICA GERAL	HORA	50,0000	R\$ 115,50	R\$ 5.775,00	VENCEDOR
00006	RETIFICA GERAL	HORA	100,0000	R\$ 115,50	R\$ 11.550,00	VENCEDOR
00006	RETIFICA GERAL	HORA	100,0000	R\$ 115,50	R\$ 11.550,00	VENCEDOR
00006	RETIFICA GERAL	HORA	250,0000	R\$ 115,50	R\$ 28.875,00	VENCEDOR
00006	RETIFICA GERAL	HORA	150,0000	R\$ 115,50	R\$ 17.325,00	VENCEDOR
00006	RETIFICA GERAL	HORA	100,0000	R\$ 115,50	R\$ 11.550,00	VENCEDOR
00006	RETIFICA GERAL	HORA	200,0000	R\$ 115,50	R\$ 23.100,00	VENCEDOR

Elda Medeiros Bezerra

ELDA MEDEIROS BEZERRA

RG: 76083497-0 SSP/MA

CPF: 254.157.783-49



Ev Auto Peças

Elda Medeiros Bezerra Eireli. CNPJ: 08.746.955/0001-02

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 176
Rub. e
Trizidela do Vale
Proc. 1411001/2019
FLS. 411
Rub. _____

00007	ALINHAMENTO	HORA	40,0000	R\$ 89,50	R\$ 3.580,00	VENCEDOR
00007	ALINHAMENTO	HORA	20,0000	R\$ 89,50	R\$ 1.790,00	VENCEDOR
00007	ALINHAMENTO	HORA	30,0000	R\$ 89,50	R\$ 2.685,00	VENCEDOR
00007	ALINHAMENTO	HORA	40,0000	R\$ 89,50	R\$ 3.580,00	VENCEDOR
00007	ALINHAMENTO	HORA	20,0000	R\$ 89,50	R\$ 1.790,00	VENCEDOR
00007	ALINHAMENTO	HORA	20,0000	R\$ 89,50	R\$ 1.790,00	VENCEDOR
00007	ALINHAMENTO	HORA	50,0000	R\$ 89,50	R\$ 4.475,00	VENCEDOR
00007	ALINHAMENTO	HORA	60,0000	R\$ 89,50	R\$ 5.370,00	VENCEDOR
00007	ALINHAMENTO	HORA	50,0000	R\$ 89,50	R\$ 4.475,00	VENCEDOR
00007	ALINHAMENTO	HORA	50,0000	R\$ 89,50	R\$ 4.475,00	VENCEDOR
00007	ALINHAMENTO	HORA	70,0000	R\$ 89,50	R\$ 6.265,00	VENCEDOR
00008	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	HORA	40,0000	R\$ 95,50	R\$ 3.820,00	VENCEDOR
00008	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	HORA	20,0000	R\$ 95,50	R\$ 1.910,00	VENCEDOR
00008	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	HORA	30,0000	R\$ 95,50	R\$ 2.865,00	VENCEDOR
00008	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	HORA	40,0000	R\$ 95,50	R\$ 3.820,00	VENCEDOR
00008	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	HORA	20,0000	R\$ 95,50	R\$ 1.910,00	VENCEDOR
00008	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	HORA	50,0000	R\$ 95,50	R\$ 4.775,00	VENCEDOR
00008	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	HORA	60,0000	R\$ 95,50	R\$ 5.730,00	VENCEDOR
00008	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	HORA	50,0000	R\$ 95,50	R\$ 4.775,00	VENCEDOR
00008	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	HORA	50,0000	R\$ 95,50	R\$ 4.775,00	VENCEDOR
00008	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	HORA	70,0000	R\$ 95,50	R\$ 6.685,00	VENCEDOR
00008	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	HORA	20,0000	R\$ 95,50	R\$ 1.910,00	VENCEDOR
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 919.350,00

VALOR TOTAL R\$: 919.350,00

Preço Total da Proposta: R\$ 919.350,00 (Novecentos e Dezenove Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

Condições de Pagamento: De Acordo com o Edital

Validade da Proposta: De Acordo com o Edital

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial N° 001/2020, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Trizidela do Vale – MA, 30 de Janeiro de 2020.

Elda Medeiros Bezerra

ELDA MEDEIROS BEZERRA

RG: 76083497-0 SSP/MA

CPF: 254.157.783-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	597
Rub.	e

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços nº. 20200196/2020, oriunda do Processo Administrativo nº. 1411001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2020, para contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de continuidade dos serviços, considerando o início de uma administração municipal.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de Pedreiras tem urgência na aquisição dos referidos bens.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 004/2021, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Pedreiras:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 398
Rub. 2

de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 001/2020, tais como:

1. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
2. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
3. **Consulta aos detentores/fornecedores da ARP;**
4. **Anuência dos detentores/fornecedores em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
5. **Justificativa das vantagens advindas da adesão;**
6. **Disponibilidade orçamentária;**
7. **Parecer jurídico de aprovação.**

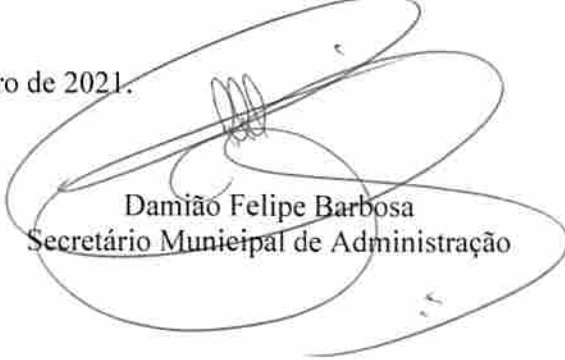
Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Procuradoria Geral do Município de Pedreiras para apreciação e deliberação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	579
Rub.	2

Pedreiras (MA), 29 de janeiro de 2021.



Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	580
Rub.	ce

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1801003/2021

Assunto: Adesão (carona) a ata de registro de preço nº ARP-20200196/2020, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA – Inteligência do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

RELATÓRIO

O presente parecer visa analisar a finalização do processo de adesão de ata, no tocante a possibilidade de chancela da contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, conforme ata de registro de preços nº ARP-20200196/2020, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale do dia 06 de fevereiro de 2020, cujos preços estão com valores aquém das cotações realizadas pelo setor de compras, razão pela qual entende ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata, da qual passamos a analisar.

E o relatório.
Passo ao exame da questão.

ANÁLISE JURÍDICA E PARECER

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

“Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
procuradoria@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 18010032021
FLS. 183
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

O planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro) O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II. e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998. (grifo apostro Decisão 472/1999 Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	182
Rub.	2

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

As compras, sempre que possível, deverão:

- atender ao princípio da padronização;
- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:

"NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

"Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 183
Rub. ce

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico financeira na habilitação do licitante”

Também, os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Isso posto, o sistema de registro de preços deverá ser fomentado pela Administração Pública, a fim de aprimorar o planejamento na área de compras dos órgãos e entidades públicos, mormente pelo levantamento de preços efetuado, demonstrando ainda mais a vantajosidade dos preços.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	584
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Entretanto, questão que vem suscitando muita dúvida em alguns órgãos requisitantes, é sobre o limite que se deve entender da legislação para os órgãos e entidades que aderirem as referidas atas de registro de preços (não-participantes do edital originário), os conhecidos “caronas”.

A própria adesão à ata originária de registro de preços é admitida pelo Decreto 7.892/13, a saber:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.”

Nesse sentido, o que se vinha observando na prática de até então, era a adesão ilimitada dos “caronas” até o limite de 100(cem) por cento da quantidade registrada.

Contudo, em razão de diversos problemas com esse tipo de modalidade, houve alteração por meio do decreto Federal 9.488/18, que mudou, dentre outros dispositivos, as regras previstas no decreto 7.892/13, alterando as adesões individuais, que passaram a estar limitadas a 50% do quantitativo registrado originalmente, determinando que conjunto de adesões (limite global) não ultrapassasse duas vezes o quantitativo registrado pelo órgão gerenciador, o que anteriormente estava limitado a cinco vezes.

Com o advento da nova norma, os órgãos de controle passaram a recomendar e a divulgar tal modalidade, com a finalidade de estimular a utilização da sistemática de registro de preços por parte dos órgãos da Administração Pública.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	585
Rub.	e

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Como se observa, considerando as novas alterações do Decreto Federal 7.892/2013, alteradas pelo Decreto n.8.250/2014, as exigências para a adesão à ata de registro de preços estão presentes no processo, a saber:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) foram mantidas as condições do registro, bem como foi limitada a quantidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

De resto, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18090032021
FLS.	186
Rub.	ce

CONCLUSÃO

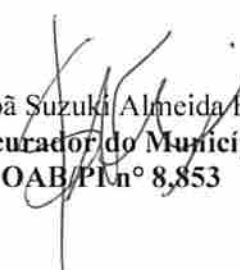
Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos quanto à contratação e correta aplicabilidade do bem no serviço público a ser realizado com o mesmo, esta Assessoria, OPINA, pela viabilidade e legalidade da solicitação em questão.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providencias.

É o relatório e o Parecer. S. M. J.

Pedreiras/MA, 29 de janeiro de 2021.


Irapoã Suzuki Almeida Eloi
Procurador do Município
OAB/PI nº 8,853



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 187
Rub. e

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 1801003/2021, a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preços nº 20200196/2020 – Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, relativa ao Pregão Presencial nº 001/2020, destinado contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados de acordo com as normas estabelecidas pelo edital e especificação e quantidades abaixo discriminadas.

DETENTORA DA ATA

EMPRESA: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

CNPJ nº 08.746.955/0001-02

Rua Santo Antonio, nº 173, Centro, CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT. RS	VLR. TOTAL RS
1	Mecânica Geral	Hora	1.440	119,00	171.360,00
2	Sistema de Arrefecimento	Hora	225	115,50	25.987,50
3	Serviços de Refrigeração	Hora	225	117,50	26.437,50
4	Elétrica Geral	Hora	540	119,00	64.260,00
5	Serviços de Lanternagem e Pintura	Hora	405	167,00	67.635,00
6	Retifica Geral	Hora	540	115,50	62.370,00
7	Alinhamento	Hora	225	89,50	20.137,50
8	Cambagem e Balanceamento em Geral	Hora	225	95,50	21.487,50

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes à esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência.

Publique-se

Pedreiras/MA, 29 de janeiro de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 188
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1801003/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA**, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Senhor Damiano Felipe Barbosa, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Pedreiras/MA, CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO O TERMO DE ACEITE da empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 08.746.955/0001-02 firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200196/2020 - SRP, datada de 06 de fevereiro de 2020, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS, EDIÇÃO Nº 538, ANO VII, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2020. Pedreiras/MA, 29 de janeiro de 2021 – Damiano Felipe Barbosa -Secretário Municipal de Administração.



	PEDREIRAS/MA
Proc.	18040032021
FLS.	389
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200196/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2020 do Município de Trizidela do Vale/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **ELDA MEDERIOS BEZERRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.746.955/0001-02**, sediada na Rua Santo Antonio, nº 173, Centro, CEP: 65.727-000 – Trizidela do Vale/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

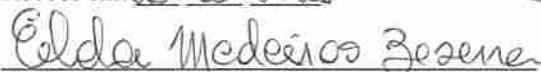
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 29 de janeiro de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: 29/01/2021


Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1801003/2021
FLS.	190
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:19 do dia 28/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2021.

Código de controle da certidão: **8ED1.52CA.8AD9.250A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	193
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 019706/21

Data da

27/01/2021 15:34:12

Inscrição Estadual: 122353650

CPF/CNPJ:08746955000102

Razão Social: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 173 CEP: 00000000

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1804003/2021
FLS.	192
Rub.	e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064747/20

Data da

15/12/2020 09:17:30

Inscrição Estadual: 122353650

CPF/CNPJ:08746955000102

Razão Social: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 173 CEP: 00000000

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

LGAJFK9L

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 410

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 193
Rub. ce

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 10 CPF/CNPJ 08.746.955/0001-02
Nome/Razão Social
ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
Endereço
RUA Santo Antonio, 173, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Requerida em: 20 de Janeiro de 2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 20 de Abril de 2021

Trizidela do Vale - MA, 20 de Janeiro de 2021



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.746.955/0001-02
Razão Social: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
Endereço: RUA SANTO ANTONIO 173 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2021 a 12/02/2021

Certificação Número: 2021011404070521909873

Informação obtida em 27/01/2021 15:48:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1809003/2021
FLS.	195
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.746.955/0001-02

Certidão n°: 3541874/2021

Expedição: 27/01/2021, às 15:50:23

Validade: 25/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.746.955/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	18010032021
FLS.	196
Rub.	ce

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ADESÃO nº 007/2021

Contrato Administrativo nº 20210044/2021

Processo Administrativo nº 1801003/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200196/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA ELDA MEDEIROS BEZERRA
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, nº 111, Centro, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 777.166.203-04 e a empresa **ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antonio, nº 173, CEP: 65.727-000, Centro – Trizidela do Vale/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Elda Medeiros Bezerra**, portadora do CPF nº 254.157.783-49, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210044/2021, decorrente da Adesão nº 007/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1801003/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão nº 007/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **RS 166.110,00 (cento e sessenta e seis mil cento e dez reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 1803003/2023
FLS. 193
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal Solicitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente aos serviços;
- Informar a data do fornecimento dos serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ocorrerão na sede da empresa contratada em horário comercial, escrito na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	198
Rub.	2

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade mensal referente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 18030072021
FLS. 199
Rub. e

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 200
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 203
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 202
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	203
Rub.	ℓ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Damião Felipe Barbosa

CPF nº 777.166.203-04

CONTRATANTE



	PEDREIRAS/MA
Proc.	1801003/2021
FLS.	204
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Elida Medeiros Bezerra
ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02
ELDA MEDEIROS BEZERRA
C.P.F. nº 254.157.955/0001-49
CONTRATADA

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Secretaria Municipal de Administração
RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO POR DOTAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 205
Rub. 1

Processo de nº: ADESÃO 007/2021

Modalidade : Carona

Contrato : 20210044

Credor : ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Exercício de 2021: 06.01 - 2.016 - 3.3.90.39.19

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitario	Valor total
011224	serviços de mecânica em geral	440,00	119,00	52.360,00
011225	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO	100,00	115,50	11.550,00
011226	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	100,00	117,50	11.750,00
011227	SERVIÇOS DE ELÉTRICA GERAL	200,00	119,00	23.800,00
011228	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	150,00	167,00	25.050,00
011229	SERVIÇOS DE RETIFICA GERAL	200,00	115,50	23.100,00
011230	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	100,00	89,50	8.950,00
011231	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	100,00	95,50	9.550,00
		Total		166.110,00
		Total Geral		166.110,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	206
Rub.	2

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210044/2021

ORIGEM.....: CARONA N° ADESÃO 007/2021

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 20200196/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 166.110,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.041220002.2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 166.110,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 208 207
Rub. e

ADESÃO n° 007/2021

Contrato Administrativo n° 20210045/2021

Processo Administrativo n° 1801003/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20200196/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA ELDA MEDEIROS BEZERRA
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n° 10.432.689/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, n° 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n° 813.006.623-87 e a empresa **ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antonio, n° 173, CEP: 65.727-000, Centro – Trizidela do Vale/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Elda Medeiros Bezerra**, portadora do CPF n° 254.157.783-49, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo n° 20210045/2021, decorrente da Adesão n° 007/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 1801003/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão n° 007/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **R\$ 91.930,00 (noventa e um mil novecentos e trinta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Avenida Rio Branco, n° 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 208
Rub. 1

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações abaixo:

- Cliente: Fundo Municipal de Saúde;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente aos serviços;
- Informar a data do fornecimento dos serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ocorrerão na sede da empresa contratada em horário comercial, escrito na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	209
Rub.	2

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade mensal referente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 210
Rub. e

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 211
Rub. e

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 212
Rub. _____

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	203
Rub.	e

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Avenida Rio Branco, n.º 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003 /2021
FLS. 294
Rub. ce

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Marcilio Lira Ximenes

CPF: 813.006.623-87

CONTRATANTE

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1801003/2021
FLS.	215
Rub.	e

Elza Medeiros Bezerra
ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02
ELDA MEDEIROS BEZERRA
C.P.F. nº 254.157.955/0001-49
CONTRATADA

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Fundo Municipal de Saúde - FMS
RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO POR DOTAÇÃO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	236
Rub.	2

Processo de nº: ADESÃO 007/2021
Modalidade : Carona
Contrato : 20210045
Credor : ELDA MEDEIROS BEZERRA ETRELT

Exercicio de 2021: 29.01 - 2.047 - 3.3.90.39.19

Item	Descrição/especificações	Quantidade	valor unitario	valor total
011224	serviços de mecânica em geral	350,00	119,00	41.650,00
011225	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO	25,00	115,50	2.887,50
011226	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	25,00	117,50	2.937,50
011227	SERVIÇOS DE ELÉTRICA GERAL	120,00	119,00	14.280,00
011228	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	70,00	167,00	11.690,00
011229	SERVIÇOS DE RETIFICA GERAL	120,00	115,50	13.860,00
011230	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	25,00	89,50	2.237,50
011231	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	25,00	95,50	2.387,50
		Total		91.930,00
		Total Geral		91.930,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	217
Rub.	2

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210045/2021

ORIGEM.....: CARONA Nº ADESÃO 007/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADA(O).....: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 20200196/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 91.930,00 (noventa e um mil, novecentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2901.103020022.2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde . Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 91.930,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ADESÃO nº 007/2021
Contrato Administrativo nº 20210046/2021
Processo Administrativo nº 1801003/2021
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200196/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA ELDA MEDEIROS BEZERRA
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.255/0001-08, com sede na Av. Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE, portadora do CPF nº 750.717.033-e a empresa **ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antonio, nº 173, CEP: 65.727-000, Centro – Trizidela do Vale/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Elda Medeiros Bezerra**, portadora do CPF nº 254.157.783-49, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210046/2021, decorrente da Adesão nº 007/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1801003/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão nº 007/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de **RS 59.015,00 (cinquenta e nove mil e quinze reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	219
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Ed. Básica – FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações abaixo:

- Cliente: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente aos serviços;
- Informar a data do fornecimento dos serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ocorrerão na sede da empresa contratada em horário comercial, escrito na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade mensal referente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	221
Rub.	e

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18030082021
FLS.	222
Rub.	2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS, MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 223
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003202-1
FLS. 225
Rub. e

- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2021.


FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Maria do Amparo Santos Albuquerque
CPF: 750.717.033-00
CONTRATANTE


ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02
ELDA MEDEIROS BEZERRA
C.P.F. nº 254.157.955/0001-49
CONTRATADA

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Fundo de Desenv. da Educação Básica
RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO POR DOTAÇÃO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18010032021
FLS.	227
Rub.	e

Processo de nº: ADESÃO 007/2021

Modalidade : Carona

Contrato : 20210046

Credor : ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Exercício de 2021: 24.01 - 2.037 - 3.3.90.39.19

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitario	Valor total
011224	serviços de mecânica em geral	200,00	119,00	23.800,00
011225	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO	25,00	115,50	2.887,50
011226	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	25,00	117,50	2.937,50
011227	SERVIÇOS DE ELÉTRICA GERAL	70,00	119,00	8.330,00
011228	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	50,00	167,00	8.350,00
011229	SERVIÇOS DE RETIFICA GERAL	70,00	115,50	8.085,00
011230	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	25,00	89,50	2.237,50
011231	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	25,00	95,50	2.387,50
			total	59.015,00
			Total Geral	59.015,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	228
Rub.	e

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20210046/2021

ORIGEM.....: CARONA N° ADESÃO 007/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA(O).....: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 20200196/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 59.015,00 (cinquenta e nove mil, quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2401.123610012.2.037 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 59.015,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	229
Rub.	e

ADESÃO n° 007/2021

Contrato Administrativo n° 20210047/2021

Processo Administrativo n° 1801003/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20200196/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA ELDA MEDEIROS BEZERRA
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita no CNPJ sob o n° 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, n° 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.º Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura, portador do CPF n° 015.389.656-66 e a empresa **ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antonio, n° 173, CEP: 65.727-000, Centro – Trizidela do Vale/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **Elda Medeiros Bezerra**, portadora do CPF n° 254.157.783-49, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo n° 20210047/2021, decorrente da Adesão n° 007/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 1801003/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados pertencentes da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão n° 007/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 142.620,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	230
Rub.	e

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente aos serviços;
- Informar a data do fornecimento dos serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ocorrerão na sede da empresa contratada em horário comercial, escrito na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA.
Proc. 801003/2021
FLS. 231
Rub. e

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade mensal referente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 232
Rub. 2

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 233
Rub. 2

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	234
Rub.	1

- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 235
Rub. e

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 180/003/2021
FLS. 236
Rub. 2

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Marcos Brunieri de Freitas
CPF: 813.006.623-87
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 237
Rub. e

Elida Medeiros Bezerra
ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02
ELDA MEDEIROS BEZERRA
C.P.F. nº 254.157.955/0001-49
CONTRATADA

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO POR DOTAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 238
Rub. e

Processo de nº: ADESÃO 007/2021
Modalidade : Carona
Contrato : 20210047
Credor : ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Exercicio de 2021: 08.01 - 2.028 - 3.3.90.39.19

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitario	Valor total
011224	serviços de mecânica em geral	450,00	119,00	53.550,00
011225	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO	75,00	115,50	8.662,50
011226	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	75,00	117,50	8.812,50
011227	SERVIÇOS DE ELÉTRICA GERAL	150,00	119,00	17.850,00
011228	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	135,00	167,00	22.545,00
011229	SERVIÇOS DE RETIFICA GERAL	150,00	115,50	17.325,00
011230	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	75,00	89,50	6.712,50
011231	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	75,00	95,50	7.162,50
Total				142.620,00
Total Geral				142.620,00

elo

✶



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	239
Rub.	2

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210047/2021

ORIGEM.....: CARONA Nº ADESÃO 007/2021

CONTRATANTE.....:

CONTRATADA(O).....: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 20200196/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 142.620,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0801.151220002.2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 142.620,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2021

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 240
Rub. e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 - Edição Nº 269 de 5 de Fevereiro de 2021





O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	243
Rub.	

TERMO DE ADESÃO: /2021
RESENHA TERMO DE ADESÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: /2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

EXTRATOS DE CONTRATOS: /2021
EXTRATOS DE CONTRATOS





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 242



TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 269 de 5 de Fevereiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES -

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 1801003/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Senhor Damião Felipe Barbosa, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota do município de Pedreiras/MA, CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO O TERMO DE ACEITE da empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 08.746.955/0001-02 firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200196/2020 - SRP, datada de 06 de fevereiro de 2020, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS, EDIÇÃO Nº 538, ANO VII, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2020. Pedreiras/MA, 29 de janeiro de 2021 - Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 001/2021. Homologo o resultado da licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 001/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em favor da empresa: M E LIMA DA SILVA - ME, CNPJ nº 32.632.682/0001-41, localizada Rua da Igreja, nº 412. CEP: 65.279-000, Centro - Presidente Médici/MA, considerada vencedora do certame no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Pedreiras - MA, 01 de fevereiro de 2021. Damião Felipe Barbosa - Secretária Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES -

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210044/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 007/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 166.110,00 (cento e sessenta e seis mil cento e dez reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração;

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Damião Felipe Barbosa, pela Contratante e a Sr.ª. Elda Medeiros Bezerra, pela contratada. Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2021. Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210045/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 007/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 91.930,00 (noventa e um mil novecentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Marcilio Lira Ximenes, pela Contratante e a Sr.ª. Elda Medeiros Bezerra, pela contratada. Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2021. Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210046/2021. PARTES: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Pedreiras/MA, conforme Adesão nº 007/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 59.015,00 (cinquenta e nove mil e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Ed. Básica - FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Maria do Amparo Santos Albuquerque, pela Contratante e a Sr.ª. Elda Medeiros Bezerra, pela contratada. Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2021. Maria do Amparo Santos Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210047/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO e a empresa: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados pertencentes da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme Adesão nº 007/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 142.620,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE

Prefeitura Municipal de Pedreiras
CNPJ: 06.184.253/0001-49
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=902





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 269 de 5 de Fevereiro de 2021

GESTORA: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Marcos Brunieri de Freitas, pela Contratante e a Sr.ª. Elda Medeiros Bezerra, pela contratada. Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2021. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210048/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa M E LIMA DA SILVA - ME, CNPJ nº 32.632.682/0001-41. OBJETO: contrato a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras-MA, conforme Carta Convite nº 001/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Damião Felipe Barbosa, pela Contratante e a Sra. Maria Eunice Lima da Silva, pela contratada. Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2021. Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210049/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa M E LIMA DA SILVA - ME, CNPJ nº 32.632.682/0001-41. OBJETO: contrato a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras-MA, conforme Carta Convite nº 001/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Maria do Amparo Santos Albuquerque, pela Contratante e a Sra. Maria Eunice Lima da Silva, pela contratada. Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2021. Maria do Amparo Santos Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210050/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M E LIMA DA SILVA - ME, CNPJ nº 32.632.682/0001-41. OBJETO: contrato a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para Secretaria Municipal de Saúde do Município

de Pedreiras-MA, conforme Carta Convite nº 001/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 1001 Secretaria Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0022 20.45 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Marcilio Lira Ximenes, pela Contratante e a Sra. Maria Eunice Lima da Silva, pela contratada. Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2021. Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210051/2021. PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a M E LIMA DA SILVA - ME, CNPJ nº 32.632.682/0001-41. OBJETO: contrato a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras-MA, conforme Carta Convite nº 001/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Municipal de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.059 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Stephanie Caroline Melo Mendes Sousa, pela Contratante e a Sra. Maria Eunice Lima da Silva, pela contratada. Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2021. Stephanie Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	243
Rub.	e





EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeita Municipal



Aldeclei Farias Reis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Damião Felipe Barbosa
Secretaria Municipal de Administração



Elcimar Silva Lima Filho



Filemon de Carvalho Krause Neto
Secretaria Municipal Extraordinária de
Projetos Especiais Especiais



Francisco Rodrigues Morais Filho
Secretaria Municipal de Planejamento



Gessyca Morgana Araújo Saturnino
Secretaria Municipal da Mulher



Irapoa Suzuki de Almeida Eloi
Procuradoria Municipal



Janio Luis Marques Fernandes
Secretaria Municipal de Finanças



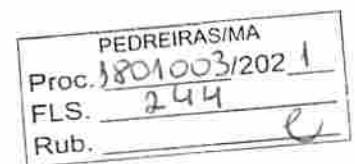
José Domingos Galvão Viana
Secretaria Municipal da Juventude



Marcílio Lira Ximenes
Secretaria Municipal de Saúde



Marcos Brunieri de Freitas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDREIRAS

TIPO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 1801003 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 007 / 2021

Recibo gerado em 08 de Fevereiro de 2021 às 15:59:53 com o número 1612810793634.

São Luis, 08 de Fevereiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 197710

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 1801003 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 007 / 2021

CONTRATO: 20210044 / 2021

CONTRATADO: E M BEZERRA COMERCIO - ME

CNPJ CONTRATADO: 08746955000102

DATA ASSINATURA: 02/02/2021

VALOR: R\$ 166.110,000000

Recibo emitido em 08 de Fevereiro de 2021 às 16:10:27 com o número 1612811427996.

São Luis, 08 de Fevereiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 197712

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRAS

PROCESSO: 1801003 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 007 / 2021

CONTRATO: 20210045 / 2021

CONTRATADO: E M BEZERRA COMERCIO - ME

CNPJ CONTRATADO: 08746955000102

DATA ASSINATURA: 02/02/2021

VALOR: R\$ 91.930,000000

Recibo emitido em 08 de Fevereiro de 2021 às 16:18:58 com o número 1612811938279.

São Luis, 08 de Fevereiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 197714

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE PEDREIRAS

PROCESSO: 1801003 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 007 / 2021

CONTRATO: 20210046 / 2021

CONTRATADO: E M BEZERRA COMERCIO - ME

CNPJ CONTRATADO: 08746955000102

DATA ASSINATURA: 02/02/2021

VALOR: R\$ 59.015,000000

Recibo emitido em 08 de Fevereiro de 2021 às 16:26:02 com o número 1612812362607.

São Luis, 08 de Fevereiro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 197718

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 1801003 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 007 / 2021

CONTRATO: 20210047 / 2021

CONTRATADO: E M BEZERRA COMERCIO - ME

CNPJ CONTRATADO: 08746955000102

DATA ASSINATURA: 02/02/2021

VALOR: R\$ 142.620,000000

Recibo emitido em 08 de Fevereiro de 2021 às 16:41:04 com o número 1612813264808.

São Luis, 08 de Fevereiro de 2021



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1871003/2021
FLS.	250
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ao Secretário Municipal de Administração
Sr. DAMIÃO FELIPE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Prezada,

Venho por meio deste, informar ao Senhor Secretário sobre o termino do quantitativo dos itens do contrato nº 20210044/2021, firmado com a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras-MA, 18 de outubro de 2021.


Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Gestora de Contrato

RECEBIDO EM: / /

ASSINATURA


Damiano Felipe Barbosa
Secretário de Administração
Portaria 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	196
Rub.	le

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	251
Rub.	l

ADESÃO n° 007/2021
Contrato Administrativo n° 20210044/2021
Processo Administrativo n° 1801003/2021
Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20200196/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA ELDA MEDEIROS BEZERRA
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, n° 111, Centro, CEP n° 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF n° 777.166.203-04 e a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antonio, n° 173, CEP: 65.727-000, Centro - Trizidela do Vale/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Elda Medeiros Bezerra, portadora do CPF n° 254.157.783-49, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo n° 20210044/2021, decorrente da Adesão n° 007/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 1801003/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão n° 007/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 166.110,00 (cento e sessenta e seis mil cento e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

Avenida Rio Branco, n° 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1803003/2021
FLS.	197
Rub.	12

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	252
Rub.	1

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal Solicitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente aos serviços;
- Informar a data do fornecimento dos serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ocorrerão na sede da empresa contratada em horário comercial, escrito na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	198
Rub.	2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	253
Rub.	1

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade mensal referente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 3651 = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1803003/2021
FLS.	199
Rub.	e

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	254
Rub.	1

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	200
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	255
Rub.	

- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	180/003/2021
FLS.	203
Rub.	e

PEDREIRAS/MA	
Proc.	180/003/2021
FLS.	256
Rub.	1

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	202
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	152
Rub.	

- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	103
Rub.	C

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	268
Rub.	1

comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Damião Felipe Barbosa

CPF nº 777.166.203-04

CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	204
Rub.	1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	259
Rub.	1

Elida Medeiros Bezerra
ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02
ELDA MEDEIROS BEZERRA
C.P.F. nº 254.157.955/0001-49
CONTRATADA

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras
Secretaria Municipal de Administração
RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO POR DOTAÇÃO

Processo de nº: ADESÃO 007/2021
Modalidade : Carona
Contrato : 20210044
Credor : ELDA MEDEIROS BEZERRA FIELT

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 209
Rub. 8

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 260
Rub. 1

Exercício de 2021: 06.01 - 2.016 - 3.3.90.39.19

Item	Descrição/especificações	Quantidade	valor unitario	valor total
011224	serviços de mecânica em geral	440,00	119,00	52.360,00
011225	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO	100,00	115,50	11.550,00
011226	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	100,00	117,50	11.750,00
011227	SERVIÇOS DE ELÉTRICA GERAL	200,00	119,00	23.800,00
011228	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	150,00	167,00	25.050,00
011229	SERVIÇOS DE RETIFICA GERAL	200,00	115,50	23.100,00
011230	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	100,00	89,50	8.950,00
011231	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	100,00	95,50	9.550,00
total				166.110,00
total geral				166.110,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	261
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO.

Processo Administrativo nº1801003/2021

CONTRATO Nº20210044/2021

Adesão Nº 007/2021

Motivo: Acréscimo quantitativo

Fundamentação: Art. 65 da Lei 8.666/93

Contratada: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antônio, nº 173, CEP: 65.727-000, Centro - Trizidela do Vale/MA.

Objeto do Contrato inicial: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA.

O referido contrato tem seu prazo de vigência válida até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que foi identificado a necessidade de acréscimo no quantitativo dos itens solicitados constante nos autos.

Considerando, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Considerando, que o acréscimo está em conformidade na Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1 - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Proc.	180/003 1202 /
FLS.	262
Rub.	

do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.


Tal procedimento está amparado pelo art. Supracitado, tendo em vista que visamos o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos ocorridos, conforme necessidade a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato e modificação no inicial, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo do valor inicial atualizado do contrato, podendo a Administração impô-la ao contratado na avença do instrumento contratual.

Desta forma, será necessário acrescer o contrato inicial.

É nossa justificativa.

Pedreiras - MA, 18 de outubro de 2021


Damião Felipe Barbosa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003 1202 1
FLS. 263
Rub. _____

Pedreiras - MA, 19 de outubro de 2021.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

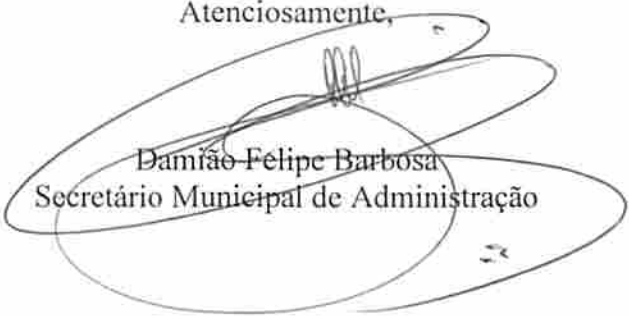
Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Prezada,

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA., contrato nº 20210044/2021, cujo valor a ser aditado é de R\$ 41.444,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), referente aos itens solicitados constantes nos autos, conforme contrato originário. Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o aditivo de acréscimo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18010031202 /
FLS.	264
Rub.	J

À
Secretaria Municipal de Administração
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa para manutenção preventiva e corretiva em veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 19 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Pror	180100.3/2021
FLS	265
Rub	

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a manutenção preventiva e corretiva em veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Saldo da Dotação: **R\$ 41.444,00**
Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
Origem dos Recursos: Crédito suplementar
Valor da Despesa: **R\$ 41.444,00**
Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00
Impacto Orçamentário: 0,03%
Orçamento da Secretaria Municipal de Administração: R\$ 3.772.630,00
Impacto Orçamentário: 1,10%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,03% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração Corresponde a 1,10%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



PEDREIRAS/MA	
Proc	180100.3/2021
FLS	266
Rub	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão de interesse da Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Pedreiras - MA, 19 de outubro de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801/2021/2021
FLS.	267
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de julho de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 41.444,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Pedreiras - MA, 19 de outubro de 2021.


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	1801003/2021 ✓
FLS	268
Rub.	

À empresa

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

CNPJ: 08.746.955/0001-02

ENDEREÇO: com sede na Rua Santo Antônio, nº 173, CEP: 65.727-000, Centro - Trizidela do Vale/MA.

Prezados Senhores,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria a necessidade de acrescentar os itens conforme necessidade referente ao contrato vigente de nº 20210044/2021, Adesão nº 007/2021, firmado entre a empresa supracitada e a Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que o mesmo está vigente.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 19 de outubro de 2021.


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	181003/2021
FLS.	269
Rub.	

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração, em análise dos autos do Processo até aqui realizado, AUTORIZO o aditivo de acréscimo ao contrato nº 20210044/2021, quem tem como finalidade a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA., referente aos relacionados no contrato original, constante cópia nos autos, com a empresa **ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.746.955/0001-02, com fundamentação no art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras/MA, 19 de outubro de 2021.


— Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS	270
Rub	

Memorando


À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 1801003/2021, para exame da possibilidade de acréscimo contratual, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA., contrato nº 20210044/2021, referente aos conforme relacionados nos autos, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 19 de outubro de 2021


Damiano Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	771
Rub.	

MINUTA TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210044/2021, PROCESSO Nº 1801003/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, n 111, centro de Pedreiras-MA., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Damião Felipe Barbosa, inscrito no CPF: 777.166.203-04 e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, CEP xxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 1101001/2021, Dispensa de Licitação nº 003/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo do Contrato nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/2020, decorrente do processo licitatório na modalidade Adesão nº 007/2021, entre a Prefeitura de Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação

As disposições de que trata o presente termo estão aparadas na Cláusula DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES do contrato originário e nas discriminações contidas no art. 65, B c/c o parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula terceira – Dos Acréscimos e Supressões

Este contrato terá um acréscimo no quantitativo dos itens até 25%, equivalente ao total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) do contrato original, conforme planilha em anexo.

Cláusula quarta – Da Readequação dos quantitativos

As quantidades constantes das Planilhas passam a vigorar com os quantitativos, serviços e respectivos preços unitários constantes nos autos do processo, de pleno conhecimento das partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	18010031202 /
FLS	272
Rub	

Cláusula Quinta – Da Dotação:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: xxxx Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: xx xxx 0002 2.xxx – Manutenção e Funcionamento da
Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.xx.00

Cláusula sexta – Do Prazo de Vigência:

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura até o dia
XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Cláusula sétima – Da ratificação:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente
Termo Aditivo.

Cláusula oitava – Da Publicação e do Registro:

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do
instrumento pela Administração.

Pedreiras - MA, XXXXXXXXX de XXXXX de XXXXXXXXX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Damião Felipe Barbosa
CPF: 777.166.203-04
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc	1801003/2021
FLS	273
Rub	

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo Contrato

PARECER SOBRE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801003/2021

Sra. Secretária,

Ocorre que, na data de 19/10/2021, recebeu esta Assessoria Jurídica do Município, despacho assinado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Damiano Felipe Barbosa, no qual vem a exame da Consultoria Jurídica deste Município, para análise e Parecer, o seguinte questionamento:

“(...) exame da possibilidade de acréscimo contratual, tendo como objeto à Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA.”

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria sobre a possibilidade de acréscimo ao contrato nº 20210044/2021, firmado com a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, que tem como objeto à Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA.

A Secretaria responsável justifica a necessidade do aditivo, em virtude de que após o início do fornecimento houve a necessidade de acrescentar os itens relacionados nos autos, inicialmente contratado, tendo um acréscimo do valor, que representa um aumento do objeto percentual de até 25%.

Da Legislação:

Cabe, portanto, neste momento, discorrer sobre os aspectos jurídicos que viabilizam tal modificação contratual, em consonância com os ditames da Lei de Licitações e Contratos.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar e opinar.

O objeto do presente parecer cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar a realização do acréscimo do quantitativo constante no contrato do processo inicial.

Dispõe o art. 65, I, b, c/c paragrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, que:



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801005/202 1
FLS. 349
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Outrossim, dispõe o §1.º do mesmo dispositivo que:

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No caso em testilha, verifica-se que o aumento pleiteado corresponde até 25% do quantitativo do item do contrato inicial, estando, portanto, dentro do limite legalmente previsto no artigo supracitado.


Deve-se destacar que a justificativa do aditivo, deve transparecer de forma clara e necessidade pública que irá ensejar necessidade pública, sendo este o ponto norteador.

Conclusão:

Conclui-se, pela possibilidade de realização do Aditivo de acréscimo, com empenho da despesa no exercício de 2021, pois a despesa só será liquidada nos meses posteriores ao aditivo e o consequente pagamento conforme o contrato da licitação em comento.

É o parecer,

Pedreiras-MA, 20 de outubro de 2021.


Fabricio Costa Sampaio
OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003 1202 1
FLS.	235
Rub.	

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através da Dispensa nº 003/2021, convocamos a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antônio, nº 173, CEP: 65.727-000, Centro - Trizidela do Vale/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Zeca Branco, nº 134 – Bairro: Mutirão, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do I termo de aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.


No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 20 de outubro de 2021.


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Recebi em: ___/___/___.


Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18011003 1202 1
FLS	276
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:01 do dia 07/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2022.

Código de controle da certidão: **B5E8.C1CC.7220.55E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049208/21

Data da

20/07/2021 10:58:11

Inscrição Estadual: 122353650

CPF/CNPJ: 08746955000102

Razão Social: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 173 CEP: 00000000

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	18010031202 1
FLS.	278
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 206341/21

Data da

01/09/2021 10:29:13

Inscrição Estadual: 122353650

CPF/CNPJ:08746955000102

Razão Social: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 173 CEP: 00000000

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PEDREIRAS/MA	
Proc:	180100.3 1202 1
FLS:	279
Rub.:	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.746.955/0001-02

Razão Social: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO 173 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2021 a 12/10/2021

Certificação Número: 2021091301532943622853

Informação obtida em 23/09/2021 11:51:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.746.955/0001-02
Certidão nº: 29056385/2021
Expedição: 23/09/2021, às 12:06:56
Validade: 21/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.746.955/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

NR3BCBKY

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 574

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal
10

CPF/CNPJ
08.746.955/0001-02

Nome/Razão Social
ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Endereço
RUA Santo Antonio, 173, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000



ATIVIDADE PRINCIPAL

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Requerida em: 20 de Julho de 2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 18 de Outubro de 2021

Trizidela do Vale - MA, 20 de Julho de 2021





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	282
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

**I TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210044/2021
PROCESSO Nº 1801003/2021 NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
8.666/1993.**

O Município de PEDREIRAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Avenida Rio Branco, nº 111, representado por DAMIÃO FELIPE BARBOSA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 08.746.955/0001-02, com sede na RUA SANTO ANTONIO N173, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, representada por ELDA MEDEIROS BEZERRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 41.444,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 207.554,00 (duzentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.





PEDREIRAS/MA	
Proc	1801003 1202 1
FLS.	783
Rub.	

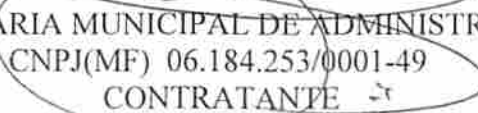
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 20 de Outubro de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 06.184.253/0001-49
CONTRATANTE


ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ 08.746.955/0001-02
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003 1202 1
FLS.	284
Rub.	2

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210044/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49 e a empresa **ELDA MEDEIROS BEZERRA EIREL** Inscrita no CNPJ: 08.746.955/0001-02 **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 20/10/2021 até o dia 31/12/2021. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Administração UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 20 de outubro de 2021. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 20 de outubro de 2021.


Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801009 1202 1
FLS.	285
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A Secretária Municipal de Educação

Sra. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Educação

Prezada,

Venho por meio deste, informar a Senhora Secretária sobre o termino do quantitativo dos itens do contrato nº 20210046/2021, firmado com a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Pedreiras/MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras-MA, 19 de outubro de 2021.


Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Gestora de Contrato

RECEBIDO EM: 19, 10, 2021



ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 288
Rub. 2

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 286
Rub. 1

ADESÃO n° 007/2021
Contrato Administrativo n° 20210046/2021
Processo Administrativo n° 1801003/2021
Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20200196/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA ELDA MEDEIROS BEZERRA
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.075.255/0001-08, com sede na Av. Rio Branco, n° 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE, portadora do CPF n° 750.717.033-e a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antonio, n° 173, CEP: 65.727-000, Centro – Trizidela do Vale/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Elda Medeiros Bezerra, portadora do CPF n° 254.157.783-49, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo n° 20210046/2021, decorrente da Adesão n° 007/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 1801003/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão n° 007/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 59.015,00 (cinquenta e nove mil e quinze reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Avenida Rio Branco, n° 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	219
Rub.	e

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	287
Rub.	1

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. e D. da Ed. Básica – FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0012.2.037 Manutenção do Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações abaixo:

- Cliente: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente aos serviços;
- Informar a data do fornecimento dos serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ocorrerão na sede da empresa contratada em horário comercial, escrito na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2023
FLS.	220
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2023
FLS.	288
Rub.	

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade mensal referente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 3651 = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	225
Rub.	l

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	289
Rub.	l

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1800002021
FLS.	222
Rub.	2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1800002021
FLS.	290
Rub.	2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	180/003/2021
FLS.	223
Rub.	2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	180/003/2021
FLS.	291
Rub.	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	224
Rub.	2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	292
Rub.	1

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/202-1
FLS.	225
Rub.	e

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/202-1
FLS.	293
Rub.	e

- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Avenida Rio Branco, nº 695, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA
E-mail: educação@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESNV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18010032021
FLS.	226
Rub.	0


PEDREIRAS/MA	
Proc.	1800032021
FLS.	294
Rub.	1


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2021.


FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Maria do Amparo Santos Albuquerque
CPF: 750.717.033-00
CONTRATANTE


ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02
ELDA MEDEIROS BEZERRA
C.P.F. nº 254.157.955/0001-49
CONTRATADA

PEDREIRAS/MA
 P/or 180/003 1202 /
 FLS 295
 Rub. 1

Estado do Maranhão
 Governo Municipal de Pedreiras
 Fundo de Desenv. da Educação Básica
 RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO POR DOTAÇÃO

PEDREIRAS/MA
 Proc. 180/003 1202 /
 FLS. 227
 Rub. 1

Processo de nº: ADESÃO 007/2021
 Modalidade : Cursona
 Contrato : 20210046
 Credor : ELDA MEDETROS REZERRA EIRELI

Exercício de 2021: 24.01 - 2.637 - 3.3.90.39.19

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitario	Valor total
011224	serviços de mecânica em geral	200,00	119,00	23.800,00
011225	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO	25,00	115,50	2.887,50
011226	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	25,00	117,50	2.937,50
011227	SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	70,00	119,00	8.330,00
011228	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	50,00	167,00	8.350,00
011229	SERVIÇOS DE RETIFICA GERAL	70,00	115,50	8.085,00
011230	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	25,00	89,50	2.237,50
011231	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	25,00	95,50	2.387,50
total				59.015,00
Total Geral				59.015,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	296
Rub.	12

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO.

Processo Administrativo nº 1801003/2021

CONTRATO Nº20210046/2021

Adesão Nº 007/2021

Motivo: Acréscimo quantitativo

Fundamentação: Art. 65 da Lei 8.666/93

Contratada: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antônio, nº 173, CEP: 65.727-000, Centro - Trizidela do Vale/MA.

Objeto do Contrato inicial: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Pedreiras/MA.

O referido contrato tem seu prazo de vigência válida até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que foi identificado a necessidade de acréscimo no quantitativo dos itens solicitados constante nos autos.

Considerando, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Considerando, que o acréscimo está em conformidade na Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	297
Rub.	

caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Tal procedimento está amparado pelo art. Supracitado, tendo em vista que visamos o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos ocorridos, conforme necessidade a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato e modificação no inicial, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo do valor inicial atualizado do contrato, podendo a o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica impor ao contratado na avenca do instrumento contratual.

Desta forma, será necessário acrescer o contrato inicial.

É nossa justificativa.

Pedreiras - MA, 19 de outubro de 2021

Maria do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal De Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 298
Rub. e

Memorando

Pedreiras - MA, 19 de outubro de 2021.

A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Prezada,

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Pedreiras/MA, cujo valor a ser aditado é de R\$ 14.448,50 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), referente aos itens solicitados constantes nos autos, conforme contrato originário. Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o aditivo de acréscimo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,


Maria Do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18010032021
FLS.	299
Rub.	0

À
Secretaria Municipal de Educação
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Pedreiras - MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 24 Fundo de M. e D. da Ed. Basica - FUNDEB
UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. de D. da Ed. Basica - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 19 de outubro de 2021.

Atenciosamente,


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	300
Rub.	

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a despesa com a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 24 Fundo de M. e D. da Ed. Basica - FUNDEB
UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo de M. de D. da Ed. Basica - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Saldo da Dotação: **R\$ 14.448,50**
Fonte de Recursos: 0119000000 – Transferências do FUNDEB – impostos 30%
Origem dos Recursos: Crédito Suplementar
Valor da Despesa: **R\$ 14.448,50**
Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00
Impacto Orçamentário: 0,012%
Orçamento do Fundo de M. e D. da Ed. Basica - FUNDEB: R\$ 23.701.220,00
Impacto Orçamentário: 0,061%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,012% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo de M. e D. da Ed. Basica - FUNDEB Corresponde a 0,061%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003202 /
FLS.	301
Rub.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Pedreiras/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Pedreiras - MA, 19 de outubro de 2021.

Maria Do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	302
Rub.	01

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Maria Do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 24 Fundo De Desenv. Da Educação Básica
UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo De Desenv. Da Educação Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 14.448,50 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Pedreiras - MA, 19 de outubro de 2021.


Maria Do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 303
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Memorando

À empresa

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

CNPJ: 08.746.955/0001-02

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, nº 173, CEP: 65.727-000, Centro - Trizidela do Vale/MA

Prezados Senhores,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria a necessidade de acrescentar os itens conforme necessidade referente ao contrato vigente de nº 20210046/2021, firmado entre a empresa supracitada e a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que o mesmo está vigente.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 19 de outubro de 2021.


Maria Do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 304
Rub. 2

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, em análise dos autos do Processo até aqui realizado, AUTORIZO o aditivo de acréscimo ao contrato nº 20210046/2021, quem tem como finalidade à Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Pedreiras/MA, referente aos relacionados no contrato original, constante cópia nos autos, com a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, com fundamentação no art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras/MA, 19 de outubro de 2021.


Maria Do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 305
Rub. e

Memorando

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 1801003/2021, para exame da possibilidade de acréscimo contratual, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Pedreiras/MA, referente aos conforme relacionados nos autos, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 19 de outubro de 2021

Maria Do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 306
Rub. 2

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo Contrato

PARECER SOBRE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801003/2021

Sra. Secretária,

Ocorre que, na data de 20/10/2021, recebeu esta Assessoria Jurídica do Município, despacho assinado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Do Amparo Santos Albuquerque, no qual vem a exame da Consultoria Jurídica deste Município, para análise e Parecer, o seguinte questionamento:

“(...) exame da possibilidade de acréscimo contratual, tendo como Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Pedreiras/MA.”

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria sobre a possibilidade de acréscimo ao contrato nº 20210046/2021, firmado com a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02 que tem como objeto à Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Pedreiras/MA.

A Secretaria responsável justifica a necessidade do aditivo, em virtude de que após o início do fornecimento houve a necessidade de acrescentar os itens relacionados nos autos, inicialmente contratado, tendo um acréscimo do valor, que representa um aumento do objeto percentual de até 25%.

Da Legislação:

Cabe, portanto, neste momento, discorrer sobre os aspectos jurídicos que viabilizam tal modificação contratual, em consonância com os ditames da Lei de Licitações e Contratos.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar e opinar.

O objeto do presente parecer cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar a realização do acréscimo do quantitativo constante no contrato do processo inicial.

Dispõe o art. 65, I, b, c/c parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, que:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	307
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Outrossim, dispõe o §1.º do mesmo dispositivo que:

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No caso em testilha, verifica-se que o aumento pleiteado corresponde até 25% do quantitativo do item do contrato inicial, estando, portanto, dentro do limite legalmente previsto no artigo supracitado.


Deve-se destacar que a justificativa do aditivo, deve transparecer de forma clara e necessidade pública que irá ensejar necessidade pública, sendo este o ponto norteador.

Conclusão:

Conclui-se, pela possibilidade de realização do Aditivo de acréscimo, com empenho da despesa no exercício de 2021, pois a despesa só será liquidada nos meses posteriores ao aditivo e o consequente pagamento conforme o contrato da licitação em comento.

É o parecer,

Pedreiras-MA, 21 de outubro de 2021.


Fabricio Costa Sampaio
OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 308
Rub. 0

MINUTA TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº xxxxxxxx/2021, PROCESSO Nº 1801003/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.255/0001-08, com sede na Av. Rio Branco, n 695, centro de Pedreiras-MA., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Maria Do Amparo Santos Albuquerque, inscrito no CPF: 750.717.033-00 e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - MA, CEP xxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 1801003/2021, Adesão nº007/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo do Contrato nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/2020, decorrente do processo licitatório na modalidade Adesão nº 007/2021-SRP, entre a Prefeitura de Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação

As disposições de que trata o presente termo estão aparadas na Cláusula DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES do contrato originário e nas discriminações contidas no art. 65, B c/c o paragrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula terceira – Dos Acréscimos e Supressões

Este contrato terá um acréscimo no quantitativo dos itens até 25%, equivalente ao total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) do contrato original, conforme planilha em anexo.

Cláusula quarta – Da Readequação dos quantitativos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 309
Rub. _____

As quantidades constantes das Planilhas passam a vigorar com os quantitativos, serviços e respectivos preços unitários constantes nos autos do processo, de pleno conhecimento das partes.

Cláusula Quinta – Da Dotação:

ORGÃO:
UNIDADE GESTORA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

Cláusula sexta – Do Prazo de Vigência:

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura até o dia XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Cláusula sétima – Da ratificação:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula oitava – Da Publicação e do Registro:

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Educação.

Pedreiras - MA, XXXXXXXX de XXXXX de XXXXXXXX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08
Maria Do Amparo Santos Albuquerque
CPF: 750.717.033-00
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003202 /
FLS. 310
Rub. 01

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através do Pregão Presencial nº 013/2021, convocamos a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 08.746.955/0001-02, com sede na RUA SANTO ANTONIO N173, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Zeca Branco, nº 134 – Bairro: Mutirão, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo aditivo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 21 de outubro de 2021.

Maria Do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

Recebi em: ___/___/___.

Elda Medeiros Bezerra
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	801003/2021
FLS.	311
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI**
CNPJ: **08.746.955/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:01 do dia 07/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2022.
Código de controle da certidão: **B5E8.C1CC.7220.55E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 312
Rub. e

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049208/21

Data da

20/07/2021 10:58:11

Inscrição Estadual: 122353650

CPF/CNPJ: 08746955000102

Razão Social: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 173 CEP: 00000000

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801009202 /
FLS.	313
Rub.	e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 206341/21

Data da

01/09/2021 10:29:13

Inscrição Estadual: 122353650

CPF/CNPJ: 08746955000102

Razão Social: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 173 CEP: 00000000

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

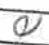
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 314
Rub. 

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.746.955/0001-02
Razão Social: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
Endereço: RUA SANTO ANTONIO 173 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2021 a 12/10/2021

Certificação Número: 2021091301532943622853

Informação obtida em 23/09/2021 11:51:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.746.955/0001-02
Certidão n°: 29056385/2021
Expedição: 23/09/2021, às 12:06:56
Validade: 21/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.746.955/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/202 1
FLS. 316
Rub. ✓

Código de Verificação

NR3BCBKY

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 574

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
10 08.746.955/0001-02

Nome/Razão Social
ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Endereço
RUA Santo Antonio, 173, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Requerida em: 20 de Julho de 2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 18 de Outubro de 2021

Trizidela do Vale - MA, 20 de Julho de 2021





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	317
Rub.	0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

**I TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210046/2021,
PROCESSO Nº 1801003/2021, NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
8.666/1993.**

O Município de PEDREIRAS, através do(a) FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.075.255/0001-08, com sede na Rua Maneco Rego, nº 640, representado por MARIA DO AMPARO SANTOS ALBUQUERQUE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 08.746.955/0001-02, com sede na RUA SANTO ANTONIO N173, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, representada por ELDA MEDEIROS BEZERRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 14.448,50 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 73.463,50 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 24 Fundo De Desenv. Da Educação Básica
UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo De Desenv. Da Educação Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	318
Rub.	

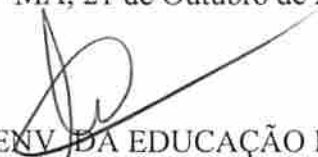
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 21 de Outubro de 2021


FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 06.075.255/0001-08
CONTRATANTE


ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ 08.746.955/0001-02
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003202 1
FLS.	319
Rub.	0

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210046/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.255/0001-08 e a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02 **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 21/10/2021 até o dia 31/12/2021. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 24 Fundo De Desenv. Da Educação Básica UNIDADE GESTORA: 2401 Fundo De Desenv. Da Educação Básica PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica SUBELEMENTO: 3.3.90.39.19. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 21 de outubro de 2021. Maria Do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 21 de outubro de 2021.


Maria Do Amparo Santos Albuquerque
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 15.419.798/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003 1202 1
FLS.	320
Rub.	

A Secretária Municipal de Saúde
Sr. Marcilio Lira Ximenes

Secretário Municipal de Saúde

Prezada,

Venho por meio deste informar ao Senhor Secretário sobre o termino do quantitativo dos itens do contrato nº 20210045/2021, firmado com a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 08.746.955/0001-02, com sede na RUA SANTO ANTONIO N173, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras-MA, 19 de outubro de 2021.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Gestora de Contrato

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	328 207
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	321
Rub.	

ADESÃO nº 007/2021

Contrato Administrativo nº 20210045/2021

Processo Administrativo nº 1801003/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200196/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA ELDA MEDEIROS BEZERRA
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.432.689/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Marcílio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623-87 e a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antônio, nº 173, CEP: 65.727-000, Centro – Trizidela do Vale/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Elda Medeiros Bezerra, portadora do CPF nº 254.157.783-49, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210045/2021, decorrente da Adesão nº 007/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1801003/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão nº 007/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 91.930,00 (noventa e um mil novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	203
Rub.	1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	322
Rub.	1

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações abaixo:

- Cliente: Fundo Municipal de Saúde;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente aos serviços;
- Informar a data do fornecimento dos serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ocorrerão na sede da empresa contratada em horário comercial, escrito na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1201003/2021
FLS.	209
Rub.	5

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1201003/2021
FLS.	323
Rub.	2

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade mensal referente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 210
Rub. e

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 324
Rub. 1

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	233
Rub.	PEDREIRAS/MA
Proc.	1801003/2021
FLS.	325
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	212
Rub.	2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003 / 2021
FLS.	376
It.	1

- Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	203
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	327
Rub.	

- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003 /2021
FLS.	329
Rub.	ce

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003 /2021
FLS.	329
Rub.	

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Marcilio Lira Ximenes
CPF: 813.006.623-87
CONTRATANTE

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	215
Rub.	2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	329
Rub.	J

Elida Medeiros Bezerra
ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02
ELDA MEDEIROS BEZERRA
C.P.F. nº 254.157.955/0001-49
CONTRATADA

Estado do Maranhão
 Governo Municipal de Pedreiras
 Fundo Municipal de Saúde - FMS
 RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO POR DOTAÇÃO

Processo de nº: ADESAO 007/2021
 Modalidade : Carona
 Contrato : 20210043
 Credor : ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1801003/2021
 FLS. 236
 Rub. 2

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1801003 1202 /
 FLS. 330
 Rub. 1

Exercício de 2021: 29.01 - 2.047 - 3.3.90.39.19

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	Valor total
011224	serviços de mecânica em geral	350,00	119,00	41.650,00
011225	SERVIÇOS DE ARREFECIMENTO	25,00	115,50	2.887,50
011226	SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO	25,00	117,50	2.937,50
011227	SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	120,00	119,00	14.280,00
011228	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA	70,00	167,00	11.690,00
011229	SERVIÇOS DE RETIFICA GERAL	120,00	115,50	13.860,00
011230	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	25,00	89,50	2.237,50
011231	CAMBAGEM E BALANCEAMENTO EM GERAL	25,00	95,50	2.387,50
total				91.930,00
total geral				91.930,00

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003 / 2021
FLS.	331
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 15.419.798/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO.

Processo Administrativo nº1801003/2021

CONTRATO Nº20210045/2021

Adesão Nº 007/2021

Motivo: Acréscimo quantitativo

Fundamentação: Art. 65 da Lei 8.666/93

Contratada: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 08.746.955/0001-02, com sede na RUA SANTO ANTONIO N173, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000.

Objeto do Contrato inicial: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

O referido contrato tem seu prazo de vigência válida até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que foi identificado a necessidade de acréscimo no quantitativo dos itens solicitados constantes nos autos.

Considerando, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Considerando, que o acréscimo está em conformidade na Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 15.419.798/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801002/2021
FLS.	337
Rub.	1

ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Tal procedimento está amparado pelo art. Supracitado, tendo em vista que visamos o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos ocorridos, conforme necessidade a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato e modificação no inicial, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo do valor inicial atualizado do contrato, podendo a Saúde Pública impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

Desta forma, será necessário acrescer o contrato inicial.

É nossa justificativa.

Pedreiras - MA, 19 de outubro de 2021



Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003 1202 1
FLS.	333
Rub.	

Memorando

Pedreiras - MA, 20 de outubro de 2021.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana


Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Prezada,

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, contrato 20210045, cujo valor a ser aditado é de R\$ 22.735,00 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais), referente aos itens solicitados constantes nos autos, conforme contrato originário. Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Financeiro para procedermos com o aditivo de acréscimo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18/1003 1202
FLS.	334
Rub.	

À

Secretaria Municipal de Saúde

NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 29 Fundo Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de tere. Pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 20 de outubro de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	335
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 29 Fundo Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Saldo da Dotação: **R\$ 22.735,00**

Fonte de Recursos: 0102000000 – Receitas de imposto e trans. vinc. Saúde

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 22.735,00**

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,01%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS: R\$ 22.894.400,50

Impacto Orçamentário:0,10%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,01% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS Corresponde a 0,10%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Atenciosamente,


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	336
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Pedreiras - MA, 20 de outubro de 2021.


Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	332
Rub.	


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Marcílio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de junho de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 29 Fundo Municipal de Saúde - FMS
UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.39.19

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de 22.735,00 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Pedreiras - MA, 20 de outubro de 2021


Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	338
Rub.	

Memorando

À empresa

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

CNPJ: 08.746.955/0001-02


ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO N173, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000

Prezados Senhores,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria a necessidade de acrescentar os itens conforme necessidade referente ao contrato vigente de nº 20210045/2021, Adesão nº 007/2021, firmado entre a empresa supracitada e a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que o mesmo está vigente.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 20 de outubro de 2021.


Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	180/00 31202 1
FLS.	339
Rub.	1

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, em análise dos autos do Processo até aqui realizado, AUTORIZO o aditivo de acréscimo ao contrato nº 20210045/2021, quem tem como finalidade à Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, referente aos relacionados no contrato original, constante cópia nos autos, com a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 08.746.955/0001-02, com fundamentação no art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras/MA, 20 de outubro de 2021.


Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003 1202 1
FLS.	340
Rub.	1

Memorando

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 1801003/2021, para exame da possibilidade de acréscimo contratual, tendo como objeto a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, referente aos conforme relacionados nos autos, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 20 de outubro de 2021


Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	341
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MINUTA TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX/2021, PROCESSO Nº XXXXXXXX/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», inscrito(a) no CNPJ sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», representado por «NOME_RESP_LICITACAO», na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e «EMPRESA_CONTRATADA», inscrito(a) no «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», representada por «NOME_REPRESENTANTE», já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ «VALOR_ADITIVO» («VALOR_EXTENSO_ADITIVO»), nos termos do «FUND_LEGAL_ADITIVO», da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ «VALOR_DO_ADITIVO_TOTAL» («VALOR_EXTENSO_ADITIVO_TOTAL»).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

«DOTACOES_CONTRATO_ADITIVO»

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



	PEDREIRAS/iv..
Proc.	18010031202_1
FLS.	342
Rub	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_ADITIVO»

«UNID_GEST»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1901003 1202 /
FLS.	343
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo Contrato

PARECER SOBRE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801003/2021

Sra. Secretária,

Ocorre que, na data de 20/10/2021, recebeu esta Assessoria Jurídica do Município, despacho assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcílio Lira Ximenes, no qual vem a exame da Consultoria Jurídica deste Município, para análise e Parecer, o seguinte questionamento:

“(...) exame da possibilidade de acréscimo contratual, tendo como à Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.”

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria sobre a possibilidade de acréscimo ao contrato nº 20210045/2021, firmado com a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, que tem como objeto à Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA.

A Secretaria responsável justifica a necessidade do aditivo, em virtude de que após o início do fornecimento houve a necessidade de acrescentar os itens relacionados nos autos, inicialmente contratado, tendo um acréscimo do valor, que representa um aumento do objeto percentual de até 25%.

Da Legislação:

Cabe, portanto, neste momento, discorrer sobre os aspectos jurídicos que viabilizam tal modificação contratual, em consonância com os ditames da Lei de Licitações e Contratos.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar e opinar.

O objeto do presente parecer cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar a realização do acréscimo do quantitativo constante no contrato do processo inicial.

Dispõe o art. 65, I, b, c/c paragrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, que:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	180100312021
FLS.	344
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Outrossim, dispõe o §1.º do mesmo dispositivo que:

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No caso em testilha, verifica-se que o aumento pleiteado corresponde até 25% do quantitativo do item do contrato inicial, estando, portanto, dentro do limite legalmente previsto no artigo supracitado.

Deve-se destacar que a justificativa do aditivo, deve transparecer de forma clara e necessidade pública que irá ensejar necessidade pública, sendo este o ponto norteador.

Conclusão:

Conclui-se, pela possibilidade de realização do Aditivo de acréscimo, com empenho da despesa no exercício de 2021, pois a despesa só será liquidada nos meses posteriores ao aditivo e o consequente pagamento conforme o contrato da licitação em comento.

É o parecer,

Pedreiras-MA, 21 de outubro de 2021.


Fabrício Costa Sampaio
OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 15.419.798/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	180/003 1202 1
FLS.	345
Rub.	L

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através do Pregão Presencial nº 009/2021, convocamos a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 08.746.955/0001-02, com sede na RUA SANTO ANTONIO N173, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Zeca Branco, nº 134 – Bairro: Mutirão, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do I termo aditivo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*


As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 21 de outubro de 2021.


Marcilio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em: ___/___/___.


Assinatura

Avenida Rio Branco, 924 – Centro – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

	PEDREIRAS/MA
Proc.	180100312021
FLS.	345-A
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:01 do dia 07/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2022.

Código de controle da certidão: **B5E8.C1CC.7220.55E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003 1202 1
FLS.	346
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049208/21

Data da

20/07/2021 10:58:11

Inscrição Estadual: 122353650

CPF/CNPJ: 08746955000102

Razão Social: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 173 CEP: 00000000

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	180100 Z 1202 1
FLS.	347
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 206341/21

Data da

01/09/2021 10:29:13

Inscrição Estadual: 122353650

CPF/CNPJ: 08746955000102

Razão Social: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 173 CEP: 00000000

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1801003/2021
FLS.	348
Rub.	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.746.955/0001-02

Razão Social: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO 173 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2021 a 12/10/2021

Certificação Número: 2021091301532943622853

Informação obtida em 23/09/2021 11:51:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003 / 202 1
FLS.	349
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.746.955/0001-02

Certidão n°: 29056385/2021

Expedição: 23/09/2021, às 12:06:56

Validade: 21/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.746.955/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

NR3BCBKY

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 574

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 10 CPF/CNPJ 08.746.955/0001-02

Nome/Razão Social
ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Endereço
RUA Santo Antonio, 173, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000



ATIVIDADE PRINCIPAL

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Requerida em: 20 de Julho de 2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 18 de Outubro de 2021

Trizidela do Vale - MA, 20 de Julho de 2021





PEDREIRAS/MA	
Proc	1801003/2021
FLS.	351
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

**I TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20210045/2021
PROCESSO Nº 1801003/2021 NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
8.666/1993.**

O Município de PEDREIRAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 924, representado por MARCILIO LIRA XIMENES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 08.746.955/0001-02, com sede na RUA SANTO ANTONIO N173, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, representada por ELDA MEDEIROS BEZERRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 22.735,00 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 114.665,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 29 Fundo Municipal de Saúde - FMS
UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
SUBELEMENTO 3.3.90.39.19

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*Avenida Rio Branco, 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	180100312021
FLS.	352
Rub.	2


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 15.419.978/0001-60
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 21 de Outubro de 2021


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06
CONTRATANTE


ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ 08.746.955/0001-02
CONTRATADO(A)




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	18010031202-1
FLS.	353
Rub.	

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210045/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06 e a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 08.746.955/0001-02 **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 21/10/2021 até o dia 31/12/2021. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 29 Fundo Municipal de Saúde – FMS UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica SUBELEMENTO 3.3.90.39.19. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 21 de outubro de 2021. Marcílio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 21 de outubro de 2021.


Marcílio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	354
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Memorando

Ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Sr. MARCOS BRUNIERE DE FREITAS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Prezada,

Venho por meio deste informar ao Senhor Secretario sobre o termino do quantitativo do item, firmado com a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELL inscrita no CNPJ sob o n° 08,746.955/0001-02, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados pertencentes da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras-MA, 19 de outubro de 2021.


Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Gestora de Contrato

RECEBIDO EM: 19/10/2021



ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	229
Rub.	e

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	355
Rub.	o

ADESÃO nº 007/2021
Contrato Administrativo nº 20210047/2021
Processo Administrativo nº 1801003/2021
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200196/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A
EMPRESA ELDA MEDEIROS BEZERRA
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.º Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura, portador do CPF nº 015.389.656-66 e a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antônio, nº 173, CEP: 65.727-000, Centro – Trizidela do Vale/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Elda Medeiros Bezerra, portadora do CPF nº 254.157.783-49, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210047/2021, decorrente da Adesão nº 007/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1801003/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados pertencentes da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Adesão nº 007/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 142.620,00 (cento e quarenta e dois mil seiscientos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	230
Rub.	e

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	356
Rub.	e

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente aos serviços;
- Informar a data do fornecimento dos serviços;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ocorrerão na sede da empresa contratada em horário comercial, escrito na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	233
Rub.	2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	357
Rub.	e

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade mensal referente a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	132
Rub.	2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	358
Rub.	2

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br

JA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	233
Rub.	2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	399
Rub.	2

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	234
Rub.	1

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	360
Rub.	2

- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	235
Rub.	e

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	361
Rub.	e

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Avenida Rio Branco, n.º 111, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	136
Rub.	2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	362
Rub.	2

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES


A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA. E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Marcos Brunieri de Freitas
CPF: 813.006.623-87
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

Elida Medeiros Bezerra
ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02
ELDA MEDEIROS BEZERRA
C.P.F. nº 254.157.955/0001-49
CONTRATADA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	233
Rub.	e

PEDREIRAS/MA	
Pf86:	1801003/2021
FLS:	363
Rub:	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	364
Rub.	

Processo Administrativo nº1801003/2021

CONTRATO Nº20210047/2021

Adesão Nº 007/2021

Motivo: Acréscimo quantitativo

Fundamentação: Art. 65 da Lei 8.666/93

Contratada: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 08.746.955/0001-02, com sede na RUA SANTO ANTONIO N173, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000.

Objeto do Contrato inicial: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados pertencentes da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

O referido contrato tem seu prazo de vigência válida até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que foi identificado a necessidade de acréscimo no quantitativo dos itens solicitados constante nos autos.

Considerando, que a empresa vem desempenhando fielmente o objeto contratual mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas;

Considerando, que o acréscimo está em conformidade na Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)

AA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Tal procedimento está amparado pelo art. Supracitado, tendo em vista que visamos o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos ocorridos, conforme necessidade a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer os quantitativos do contrato e modificação no inicial, de modo a complementar a seqüência do objeto do contrato.

Destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo do valor inicial atualizado do contrato, podendo a Infraestrutura impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

Desta forma, será necessário acrescer o contrato inicial.

É nossa justificativa.

Pedreiras - MA, 19 de outubro de 2021

Marcos Bruniere De Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.:	1801003/2021
Fls.:	366
Rub.:	

Memorando

Pedreiras - MA, 20 de outubro de 2021.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Prezada,

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados pertencentes da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Adesão Nº 007/2021, contrato nº 20210047/2021, cujo valor a ser aditado é de R\$ 35.039,50 (trinta e cinco mil, trinta e nove reais, cinquenta centavos), referente aos itens solicitados constantes nos autos, conforme contrato originário. Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o aditivo de acréscimo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003202 /
FLS.	367
Rub.	01

À

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 08 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 20 de outubro de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1801003/2021
FLS.	368
Rub.	0

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 08 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. de pessoa jurídica

Saldo da Dotação: **R\$ 35.039,50**

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 35.039,50**

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,03%

Orçamento da Secretaria Municipal de Administração: R\$ 21.781.892,00


Impacto Orçamentário: 0,16%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,03% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Corresponde a 0,16%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003202 1
FLS. 369
Rub. e

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados pertencentes da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, adesão Nº 007/2021, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Pedreiras - MA, 20 de outubro de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003202 /
FLS.	370
Rub.	el

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
UNIDADE GESTORA: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 35.039,50 (trinta e cinco mil, trinta e nove reais, cinquenta centavos).

Pedreiras - MA, 20 de outubro de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Prot.	1801003202 /
FLS.	371
Rub.	

Memorando

À empresa

ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

CNPJ: 08.746.955/0001-02

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO N173, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000

Prezados Senhores,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria a necessidade de acrescentar os itens conforme necessidade referente ao contrato vigente de nº 20210047/2021, adesão N° 007/2021, firmado entre a empresa supracitada e a Secretaria Municipal de Infraestrutura E Urbanismo, tendo em vista que o mesmo está vigente.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 20 de outubro de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO

Na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em análise dos autos do Processo até aqui realizado, AUTORIZO o aditivo de acréscimo ao contrato nº 20210047/2021, quem tem como finalidade à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados pertencentes da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, adesão Nº 007/2021, referente aos relacionados no contrato original, constante cópia nos autos, com a empresa **ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02,, com fundamentação no art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras/MA, 20 de outubro de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



	EDREIRAS/MA
Proc.	1801003/2021
FLS.	373
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Memorando


À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 1801003/2021, para exame da possibilidade de acréscimo contratual, tendo como objeto à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados pertencentes da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, adesão N° 007/2021, referente aos conforme relacionados nos autos, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 20 de outubro de 2021


Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



Prof.	1801003/2021
FLS.	375
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Cláusula Quinta – Da Dotação:

ORGÃO: 02
UNIDADE GESTORA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

Cláusula sexta – Do Prazo de Vigência:

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura até o dia XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Cláusula sétima – Da ratificação:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula oitava – Da Publicação e do Registro:

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

Pedreiras - MA, XXXXXXXX de XXXXX de XXXXXXXX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Marcos Bruniere de Freitas
CPF: 015.389.656-66
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	376
Rub.	0

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo Contrato

PARECER SOBRE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801003/2021

Sra. Secretária,

Ocorre que, na data de 20/10/2021, recebeu esta Assessoria Jurídica do Município, despacho assinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Marcos Bruniere de Freitas, no qual vem a exame da Consultoria Jurídica deste Município, para análise e Parecer, o seguinte questionamento:

"(...) exame da possibilidade de acréscimo contratual, tendo como à Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA."

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria sobre a possibilidade de acréscimo ao contrato nº 20210047/2021, firmado com a ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.746.955/0001-02, que tem como objeto à Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA.

A Secretaria responsável justifica a necessidade do aditivo, em virtude de que após o início do fornecimento houve a necessidade de acrescentar os itens relacionados nos autos, inicialmente contratado, tendo um acréscimo do valor, que representa um aumento do objeto percentual de até 25%.

Da Legislação:

Cabe, portanto, neste momento, discorrer sobre os aspectos jurídicos que viabilizam tal modificação contratual, em consonância com os ditames da Lei de Licitações e Contratos.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar e opinar.

O objeto do presente parecer cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar a realização do acréscimo do quantitativo constante no contrato do processo inicial.

Dispõe o art. 65, I, b, c/c parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1801003/2021
FLS.	377
Rub.	0

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Outrossim, dispõe o §1.º do mesmo dispositivo que:

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No caso em testilha, verifica-se que o aumento pleiteado corresponde até 25% do quantitativo do item do contrato inicial, estando, portanto, dentro do limite legalmente previsto no artigo supracitado.

Deve-se destacar que a justificativa do aditivo, deve transparecer de forma clara e necessidade pública que irá ensejar necessidade pública, sendo este o ponto norteador.

Conclusão:

Conclui-se, pela possibilidade de realização do Aditivo de acréscimo, com empenho da despesa no exercício de 2021, pois a despesa só será liquidada nos meses posteriores ao aditivo e o conseqüente pagamento conforme o contrato da licitação em comento.

É o parecer,

Pedreiras-MA, 21 de outubro de 2021.


Fabricio Costa Sampaio
OAB/PI nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	378
Rub.	

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através da Adesão nº 007/2021, convocamos a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELL inscrita no CNPJ sob o nº 08,746.955/0001-02, sediada na Rua Santo Antônio, nº 173, CEP: 65.727-000, Centro — Trizidela do Vaie/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Zeca Branco, nº 134 – Bairro: Mutirão, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo aditivo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);*

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 21 de outubro de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Recebi em: ___/___/___.

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1801003/2021
FLS.	379
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ: 08.746.955/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:01 do dia 07/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2022.
Código de controle da certidão: **B5E8.C1CC.7220.55E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc:	1801003/2021
FLS:	380
Rub:	01

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049208/21

Data da

20/07/2021 10:58:11

Inscrição Estadual: 122353650

CPF/CNPJ:08746955000102

Razão Social: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 173 CEP: 00000000

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.º	1801003/2021
FLS.	381
Rub.	01

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 206341/21

Data da

01/09/2021 10:29:13

Inscrição Estadual: 122353650

CPF/CNPJ: 08746955000102

Razão Social: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 173 CEP: 00000000

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PEDREIRAS/MA
Proc. 18010032021
FLS. 382
Rub. 2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.746.955/0001-02

Razão Social: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO 173 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2021 a 12/10/2021

Certificação Número: 2021091301532943622853

Informação obtida em 23/09/2021 11:51:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 383
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.746.955/0001-02

Certidão n°: 29056385/2021

Expedição: 23/09/2021, às 12:06:56

Validade: 21/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.746.955/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

NR3BCBKY

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 574



DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
10 08.746.955/0001-02

Nome/Razão Social
ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI

Endereço
RUA Santo Antonio, 173, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Requerida em: 20 de Julho de 2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 18 de Outubro de 2021

Trizidela do Vale - MA, 20 de Julho de 2021



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:

<http://tributario.aspec.com.br/portal.ma.trizideladovale/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 385
Rub. _____

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210047/2021 PROCESSO Nº 1801003/2021 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Município de PEDREIRAS, através do(a) SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Avenida Rio Branco, nº 111, representado por MARCOS BRUNIERI DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 08.746.955/0001-02, com sede na RUA SANTO ANTONIO N173, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, representada por ELDA MEDEIROS BEZERRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 35.039,50 (trinta e cinco mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 177.659,50 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO 3.3.90.39.19

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.



PEDREIRAS/MA
Proc. 1801003/2021
FLS. 386
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 21 de Outubro de 2021


SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ(MF) 06.184.253/0001-49
CONTRATANTE


ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI
CNPJ 08.746.955/0001-02
CONTRATADO(A)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1801003/2021
FLS.	397
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210047/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, inscrito no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49 e a empresa **ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.811.637/0001-11 **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 21/10/2021 até o dia 31/12/2021. **DOTAÇÃO:** ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo UNIDADE GESTORA: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 21 de outubro de 2021. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 21 de outubro de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDREIRAS
PROCESSO: 1801003 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 007 / 2021
CONTRATO: 20210044 / 2021
CONTRATADO: E M BEZERRA COMERCIO - ME
CNPJ CONTRATADO: 08746955000102
DATA ASSINATURA: 02/02/2021
VALOR: R\$ 166.110,000000
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DO OBJETO
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 1/2021

Recibo emitido em 22 de Outubro de 2021 às 17:06:00 com o número 1634933160955.

São Luis, 22 de Outubro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras
UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE PEDREIRAS
PROCESSO: 1801003 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 007 / 2021
CONTRATO: 20210046 / 2021
CONTRATADO: E M BEZERRA COMERCIO - ME
CNPJ CONTRATADO: 08746955000102
DATA ASSINATURA: 02/02/2021
VALOR: R\$ 59.015,000000
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DO OBJETO
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 1/2021

Recibo emitido em 22 de Outubro de 2021 às 17:19:15 com o número 1634933955041.

São Luis, 22 de Outubro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRAS
PROCESSO: 1801003 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 007 / 2021
CONTRATO: 20210045 / 2021
CONTRATADO: E M BEZERRA COMERCIO - ME
CNPJ CONTRATADO: 08746955000102
DATA ASSINATURA: 02/02/2021
VALOR: R\$ 91.930,000000
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DO OBJETO
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 1/2021

Recibo emitido em 22 de Outubro de 2021 às 17:25:20 com o número 1634934320899.

São Luís, 22 de Outubro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PEDREIRAS
PROCESSO: 1801003 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 007 / 2021
CONTRATO: 20210047 / 2021
CONTRATADO: E M BEZERRA COMERCIO - ME
CNPJ CONTRATADO: 08746955000102
DATA ASSINATURA: 02/02/2021
VALOR: R\$ 142.620,000000
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DO OBJETO
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 1/2021

Recibo emitido em 22 de Outubro de 2021 às 17:29:04 com o número 1634934544914.

São Luis, 22 de Outubro de 2021



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1901003/2021
FLS.	597
Rub.	X

TERCEIROS

Ano 10 - Edição Nº 546 de 17 de Março de 2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras - MA, em 17 de março de 2022.

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20210028/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210028/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, inscrito no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49 e a empresa J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.659.606/0001-12 **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 23/08/2021 até o dia 31/12/2021. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0801 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 23 de agosto de 2021. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20210047/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210047/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, inscrito no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49 e a empresa ELDA MEDEIROS BEZERRA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 10.811.637/0001-11 **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 21/10/2021 até o dia 31/12/2021. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo UNIDADE GESTORA: 0801 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 65, I, b c/c § 1º da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 21 de outubro de 2021. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de

Infraestrutura e Urbanismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20210051/2021

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210051/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 15.419.978/0001-60, e a empresa A. LIMA DA SILVA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.632.682/0001-41 **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 06/09/2021 até o dia 31/12/2021. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE GESTORA: ORGÃO: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.016 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Municipal de Assistência Social **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Serv. de terc. pessoa jurídica. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 06 de setembro de 2021. Stephanie Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20210051/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210051/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 15.419.978/0001-60, e a empresa M E LIMA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.632.682/0001-41 **ESPÉCIE:** Aditivo de acréscimo de quantitativo: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 09/07/2021 até o dia 31/12/2021. **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 - Poder Executivo UNIDADE GESTORA: ORGÃO: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.016 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Municipal de Assistência Social **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Serv. de terc. pessoa jurídica. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 09 de julho de 2021. Stephanie Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 20210059/2021

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Termo aditivo de Contrato nº 20210059/2021. PARTES:

